



Governo do Distrito Federal  
Casa Civil do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Relações Parlamentares

Ofício Nº 5425/2023 - CACI/SERP

Brasília-DF, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: PL 535/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar que a Lei nº 7.319/2023, foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 03 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL - Matr.1700246-X, Secretário(a) Executivo(a) de Relações Parlamentares**, em 06/11/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **126255682** código CRC= **5B738D3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 206

**BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2023**

| SUMÁRIO                                                                         | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. | SEÇÃO I<br>PAG.                                                          | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                          | 1               |                  |                   | Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....                    | 44               |                   |
| Casa Civil.....                                                                 |                 | 25               | 51                | Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....              | 45               | 81                |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                            | 3               | 25               | 51                | Secretaria de Estado de Comunicação.....                                 | 45               |                   |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                            | 9               | 27               | 51                | Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                 | 23               | 81                |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....            | 11              | 27               | 52                | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                      | 46               | 84                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                              | 13              | 31               | 53                | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....          | 48               | 84                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                           | 13              | 34               | 73                | Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                             | 48               |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 14              | 39               | 73                | Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....             | 23               | 87                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        |                 |                  | 77                | Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....                          | 49               | 88                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            |                 | 40               | 77                | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... |                  | 88                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                | 15              | 41               | 78                | Controladoria-Geral.....                                                 | 50               |                   |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....           |                 | 43               | 78                | Defensoria Pública.....                                                  | 50               | 89                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             |                 | 43               | 80                | Procuradoria-Geral.....                                                  | 50               | 90                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                             |                 |                  |                   | Ineditorial.....                                                         |                  | 90                |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 23              | 44               | 80                |                                                                          |                  |                   |

## SEÇÃO I

## PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.319, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orcamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 197.535.420,00.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga os seguintes dispositivos da Lei, mantidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, oriundos de projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal:

Brasília, 31 de outubro de 2023

134° da República e 64° de Brasília

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

ANEXO III

SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

R\$ 1.00

ANEXO À LEI Nº

## CANCELAMENTO

**ÓRGÃO:** 90.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 90.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**[illegible]

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO V

ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO:

90.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE

90.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC               | PROGRAMÁTICA            | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | REG                     | ESF | GND | MOD/ELEN | USO | FTE | DOTAÇÃO          |
|--------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|-----|-----|----------|-----|-----|------------------|
| 9999               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | OPERAÇÃO ESPECIAL               |                         |     |     |          |     |     |                  |
| 99                 | 999                     | 9999 9999 0002                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |     |     |          |     |     |                  |
| TOTAL - FISCAL     |                         |                                 | 99                      | F   | 9   | 99.99    | 6   | 100 | R\$ 3.050.000,00 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                         |                                 |                         |     |     |          |     |     | 3.050.000        |
| TOTAL - GERAL      |                         |                                 |                         |     |     |          |     |     | 0                |
|                    |                         |                                 |                         |     |     |          |     |     | 3.050.000        |

ANEXO VII

SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO:

16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE

16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC               | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | REG                                                                                                        | ESF | GND | MOD/ELEN | USO | FTE | DOTAÇÃO          |
|--------------------|------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----|-----|------------------|
| 6219               | CAPITAL CULTURAL | OPERAÇÃO ESPECIAL               |                                                                                                            |     |     |          |     |     |                  |
| 13                 | 392              | 6219 9075                       | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS                                                          |     |     |          |     |     |                  |
| 13                 | 392              | 6219 9075 0321                  | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETO CULTURAIS-FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO |     |     |          |     |     |                  |
| TOTAL - FISCAL     |                  |                                 | 99                                                                                                         | F   | 3   | 50.41    | 6   | 100 | R\$ 2.080.000,00 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                  |                                 |                                                                                                            |     |     |          |     |     | 2.080.000        |
| TOTAL - GERAL      |                  |                                 |                                                                                                            |     |     |          |     |     | 0                |
|                    |                  |                                 |                                                                                                            |     |     |          |     |     | 2.080.000        |

ANEXO VII

SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO:

18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC               | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | REG                                                                                            | ESF | GND | MOD/ELEN | USO | FTE | DOTAÇÃO          |
|--------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----|-----|------------------|
| 6221               | EDUCADF      | OPERAÇÃO ESPECIAL               |                                                                                                |     |     |          |     |     |                  |
| 12                 | 122          | 6221 9068                       | TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS             |     |     |          |     |     |                  |
| 12                 | 122          | 6221 9068 0309                  | TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE |     |     |          |     |     |                  |
| TOTAL - FISCAL     |              |                                 | 99                                                                                             | F   | 4   | 50.42    | 6   | 100 | R\$ 1.410.000,00 |
| TOTAL - SEGURIDADE |              |                                 |                                                                                                |     |     |          |     |     | 1.410.000        |
| TOTAL - GERAL      |              |                                 |                                                                                                |     |     |          |     |     | 0                |
|                    |              |                                 |                                                                                                |     |     |          |     |     | 1.410.000        |

ANEXO X

ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO:

09.000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE

09.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC               | PROGRAMÁTICA    | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | REG                                                                                                         | ESF | GND | MOD/ELEN | USO | FTE | DOTAÇÃO        |
|--------------------|-----------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----|-----|----------------|
| 6206               | ESPORTE E LAZER | PROJETO                         |                                                                                                             |     |     |          |     |     |                |
| 15                 | 451             | 6206 3596                       | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA                                                                     |     |     |          |     |     |                |
| 15                 | 451             | 6206 3596 20805                 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA                          |     |     |          |     |     |                |
| 6210               | MEIO AMBIENTE   | PROJETO                         |                                                                                                             |     |     |          |     |     |                |
| 18                 | 544             | 6210 3266                       | FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF                                                         |     |     |          |     |     |                |
| 18                 | 544             | 6210 3266 20792                 | IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA DA CAESB NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA - COMUNIDADE DA CERÂMICA |     |     |          |     |     |                |
| TOTAL - FISCAL     |                 |                                 | 09                                                                                                          | F   | 4   | 90.51    | 6   | 100 | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                 |                                 |                                                                                                             |     |     |          |     |     | 550.000        |
| TOTAL - GERAL      |                 |                                 |                                                                                                             |     |     |          |     |     | 0              |
|                    |                 |                                 |                                                                                                             |     |     |          |     |     | 550.000        |

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

| FUNC               |     | PROGRAMÁTICA  |      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                |                                                                                       | REG | ESF | GND | MOD/ELEN | USO | FTE | DOTAÇÃO        |
|--------------------|-----|---------------|------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|----------|-----|-----|----------------|
| 6202               |     | SAÚDE EM AÇÃO |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| ATIVIDADE          |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | 20751                                          | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO NORTE    | 99  | S   | 3   | 90.39    | 6   | 100 | R\$ 500.000,00 |
| 6202               |     | SAÚDE EM AÇÃO |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| ATIVIDADE          |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | 20752                                          | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO SUL      | 99  | S   | 3   | 90.39    | 6   | 100 | R\$ 500.000,00 |
| 6202               |     | SAÚDE EM AÇÃO |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| ATIVIDADE          |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                                                                                       |     |     |     |          |     |     |                |
| 10                 | 122 | 6202          | 4166 | 20753                                          | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO SUDOESTE | 99  | S   | 3   | 90.39    | 6   | 100 | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL - FISCAL     |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     | 0              |
| TOTAL - SEGURIDADE |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     | 1.500.000      |
| TOTAL - GERAL      |     |               |      |                                                |                                                                                       |     |     |     |          |     |     | 1.500.000      |

SEI 04033-00020043/2023-06 / pg. 4

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os Incisos XI e LXVI do artigo 42, do Decreto 38.094/2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de ocupação de espaços em próprios da Região Administrativa do Itapoã, referente ao ano de 2023, nos termos dos ANEXOS I e II desta Ordem de Serviço, conforme o que consta do Decreto nº 14.758 de 01.06.1993 e suas alterações.

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade aos percentuais mensais da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, (variação acumulada INPC = 5.97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) em observância ao art. 1º, da Lei Complementar nº 435/2001 e da Portaria nº 73, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

Tabela ANEXO I

| TIPOS DE OCUPAÇÕES                                                                        | ESTÁDIO DE FUTEBOL            | GINÁSIO DE ESPORTES           | QUADRAS DE ESPORTES*          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                           | DIÁRIA                        | DIÁRIA                        | DIÁRIA                        |
| 1.Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)                                  | R\$ 2.365,70<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 1.342,36<br>(REF. 3 UPDF) | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) |
| 2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais                                       | R\$ 424,95<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) | R\$ 84,97<br>(REF. 0,2 UPDF)  |
| 3. Com fins esportivos-recreativos                                                        |                               |                               |                               |
| 3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF | R\$ 84,97<br>(REF. 0,2 UPDF)  | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) | R\$ 84,97<br>(REF. 0,2 UPDF)  |
| 3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF                                          | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | R\$ 424,95<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) |
| 3.3 Eventos realizados com a participação do GDF                                          | ISENTO                        | ISENTO                        | ISENTO                        |
| 4. Com fins filantrópicos                                                                 | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) | R\$ 127,48<br>(REF. 0,3 UPDF) | R\$ 84,97<br>(REF. 0,2 UPDF)  |
| 5. Concurso Público                                                                       |                               |                               |                               |
| 5.1 Utilização das dependências por terceiros                                             | R\$ 1.699,66<br>(REF. 4 UPDF) | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | -                             |
| 5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF                            | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | -                             |
| 5.3 Utilização apenas da bilheteria                                                       | R\$ 1.699,66<br>(REF. 4 UPDF) | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) |
| 6. Outros                                                                                 | R\$ 1.699,66<br>(REF. 4 UPDF) | R\$ 922,80<br>(REF. 2 UPDF)   | R\$ 212,46<br>(REF. 0,5 UPDF) |

\* Quadras de esportes fechadas ou cercadas, com iluminação.

Tabela ANEXO II

| TIPOS DE OCUPAÇÕES                                                           | SALÕES DE MULTIPLA FUNÇÕES    |                                | SALÕES COMUNITÁRIOS           |                               | GALPÕES CULTURAIS             |                               | TEATRO DE ARENA               |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
|                                                                              | DIÁRIA                        | MENSAL                         | DIÁRIA                        | MENSAL                        | DIÁRIA                        | MENSAL                        | DIÁRIA                        | MENSAL                        |
| 1.Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)                     | R\$ 1.012,95<br>(REF. 2 UPDF) | R\$ 5.064,71<br>(REF. 10 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) |
| 2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais                          | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) | R\$ 1.519,41<br>(REF. 3 UPDF)  | R\$ 152,01<br>(REF. 0,3 UPDF) | R\$ 1.012,95<br>(REF. 2 UPDF) | R\$ 50,63<br>(REF. 0,1 UPDF)  | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) |
| 3.Com fins filantrópicos                                                     | R\$ 15,17<br>(REF. 0,03 UPDF) | R\$ 40,52<br>(REF. 0,08 UPDF)  | R\$ 15,17<br>(REF. 0,03 UPDF) | R\$ 40,52<br>(REF. 0,08 UPDF) | R\$ 15,17<br>(REF. 0,03 UPDF) | R\$ 40,52<br>(REF. 0,08 UPDF) | R\$ 15,17<br>(REF. 0,03 UPDF) | R\$ 40,52<br>(REF. 0,08 UPDF) |
| 4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF | ISENTO                        |                                | ISENTO                        |                               | ISENTO                        |                               | ISENTO                        |                               |

| 5. Concursos Públicos                                          |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
|                                                                | DIÁRIA                        |                               | DIÁRIA                        |                               | DIÁRIA                        |                               | DIÁRIA                        |                               |
| 5.1 Utilização das dependências por terceiros                  | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   |                               | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   |                               | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   |                               | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   |                               |
| 5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) |                               | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) |                               | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) |                               | R\$ 253,23<br>(REF. 0,5 UPDF) |                               |
| 6. Outros                                                      | DIÁRIA                        | MENSAL                        | DIÁRIA                        | MENSAL                        | DIÁRIA                        | MENSAL                        | DIÁRIA                        | MENSAL                        |
|                                                                | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) | R\$ 506,47<br>(REF. 1 UPDF)   | R\$ 2.532,35<br>(REF. 5 UPDF) |

Valores atualizados conforme a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, em consonância com o artigo 3º, § 4º, do Decreto nº 14.758, de 01 de junho de 1993 e Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014, resolve:

Regulamentar o procedimento para a expedição de Autorização Simples e Licença Eventual para eventos sob a responsabilidade desta Administração Regional, nos seguintes termos:

Art. 1º Compete a Gerência de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL, e, na ausência, o superior hierárquico, executar todos os atos necessários e expedir autorização obrigatoriamente com a Diretoria de Articulação - DIART em espaços privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional, sem estrutura e com até 200 (duzentas) pessoas, a título precário, mediante requerimento do interessado (pessoa física ou jurídica), observado o procedimento abaixo:

I - Verificar a disponibilidade da data/horário do local pretendido;

II - Preencher formulário de requerimento (Anexo I) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento na Administração Regional do Itapoã.

III - No formulário deverão ser anexados, pelo interessado, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) E-mail e telefone celular e fixo atualizado;

c) Cadastro de pessoa física, se for o caso;

d) Cadastro de pessoa jurídica, se for o caso;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento, se for o caso;

f) Documento de identidade dos sócios e/ou representante legal;

g) Contrato Social de pessoa jurídica, se for o caso;

h) Estatuto, em caso de entidades;

i) Ata de deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;

j) Comprovante de endereço;

k) Certidão negativa para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

l) Documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades do Distrito Federal;

m) Comprovante de recolhimento das taxas devidas;

n) Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso.

IV - Lançar o agendamento da data do evento, em processo exclusivo contendo o agendamento dos espaços próprios da Administração Regional do Itapoã;

V - Lançar, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e, na agenda do setor responsável - Gerência de Cultura, Esporte e Lazer (GECEL), a marcação da data/horário do evento e entregar o comprovante para o interessado obrigatoriamente com número do documento gerado no processo do SEI.

VI - O interessado deverá assinar REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO e TERMO DE COMPROMISSO, a fim de formalizar a ocupação do espaço pretendido, conforme formulários (anexos I e II).

VIII - Expedir taxa para pagamento do preço público de utilização dos espaços públicos e próprios da Administração Regional do Itapoã, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, de acordo com a tabela em vigor, observado o Decreto nº 14.758, de 01 de Junho de 1993 e os seguintes procedimentos:

a) Os espaços próprios não mencionados no Decreto nº 14.758/93 terão seus preços fixados com base na média entre o menor e o maior valor daqueles constantes na tabela de preço em vigor, calculados conforme a sua destinação, a critério do titular deste órgão;

b) Em se tratando de ocupação superior a 30 (trinta) dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;

c) Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de ocupação, nos casos de ocupação por período superior a 30 (trinta) dias, incidirão cumulativamente os seguintes acréscimos:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - atualização monetária, segundo a variação do INPC (índice nacional do preço ao consumidor) acumulado - diária;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.

d) Quando a utilização ocorrer por período inferior a 1 (um) dia, a taxa será estipulada em tantos 1/24 (um vinte e quatro avos) quantos forem as horas autorizadas e recolhida no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

e) O recolhimento da taxa estabelecida para a ocupação do próprio não desobriga o usuário do pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água, telefone e limpeza, postos à sua disposição, o qual se efetivará mediante previsão de despesas fornecidas pelo órgão competente;

f) Os usos com finalidades esporádicas, esportivas, sem fins lucrativos, ficam isentas do pagamento do preço público;

g) O pagamento previsto do preço público será efetuado proporcionalmente ao período da ocupação do próprio e recolhido no ato de requerimento da autorização de que trata esta Ordem de Serviço;

IX - Retificações ao requerimento inicial do interessado deverá ser realizada no protocolo da Administração Regional e após, ser encaminhado à Gerência de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL ou à Diretoria de Articulação - DIART;

X - Para o deferimento da autorização disposta no item 1, deverá ser considerado o local e horário de realização do evento e suas proximidades com residências, escolas e hospitais, observado o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868, de 22/08/2012) e suas alterações;

XI - AS AUTORIZAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ART. 1º DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEVERÃO SER EXPEDIDAS IMEDIATAMENTE;

XII - Após o cumprimento dos itens anteriores, no caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, informar ao Interessado (assinar TERMO DE DECLARAÇÃO do (ANEXO IV) o cumprimento das exigências legais, e encaminhá-lo juntamente com o processo ao setor da Gerência de Licenciamento - GELIC;

XIII - Informar ao interessado que no caso do item anterior deverá cadastrar o evento no Núcleo de Eventos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 5 dias úteis, após o agendamento do evento na Administração Regional do Itapoã, respeitado o prazo de cadastramento de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento;

XIV - A utilização de espaço próprio da Administração Regional, que não interfira no trânsito, sem finalidade lucrativa, sem montagem de estrutura, com menos de 200 pessoas, pode ser emitida autorização simples, sem necessidade de passar pelo licenciamento eventual, nos termos do artigo 2º, §3º, da Lei nº 5.281/2013;

XV - Se houver montagem de estrutura, independentemente do número de pessoas, o evento deve ser submetido ao licenciamento eventual. Para fins de caracterização de estruturas a Defesa Civil reconhece, por exemplo, como fiscalizáveis as seguintes: som profissional, tendas a partir de 6x6 m, arquibancada, palco, gerador acima de 50 KVA (com aterramento), lonas de circo, estruturas para rodeios, entre outras de grande porte;

XVI - O agendamento de datas para a realização de eventos será feito pela Administração Regional em processo único no SEI/GDF que ficará sob a responsabilidade da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL.

Art. 2º A utilização de espaços privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional do Itapoã, com estrutura e acima de 200 (duzentas) pessoas, será realizada mediante Licença Eventual, observado o procedimento abaixo:

I. Após a realização dos procedimentos dispostos no art. 1º, pela GECEL, esta encaminhará o processo a GEALIC para cumprimento das exigências legais;

II. Compete a GEALIC verificar se o art. 1º da presente Ordem de Serviço fora devidamente cumprido para prosseguimento do processo legal, no caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas. A GEALIC poderá sanear as exigências do art. 1º da Ordem de Serviço;

III. A GEALIC deverá observar que independentemente do número de pessoas, eventos com estruturas deverão cumprir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014. E eventos sem estruturas, mas com número superior a 200 (duzentas) pessoas cumprirá as determinações da Lei nº 5.281/2013 e do Decreto nº 35.816/2014;

IV. Se houver montagem de estrutura, independentemente do número de pessoas, o evento deve ser submetido ao licenciamento eventual. Para fins de caracterização de estruturas a Defesa Civil reconhece, por exemplo, como fiscalizáveis as seguintes: som profissional, tendas a partir de 6 x 6 m, arquibancada, palco, gerador acima de 50 KVA (com aterramento), lonas de circo, estruturas para rodeios, entre outras de grande porte;

V. O interessado deverá cadastrar o evento na Secretaria de Segurança Pública - SSP, na Gerência de Eventos - GEVEN, com antecedência máxima de 90 (noventa) e mínima de 30 (trinta) dias;

VI. O evento somente será considerado cadastrado na Secretaria de Segurança Pública - SSP/SOPI/GEVEN/ASSEVEN, com a emissão da Declaração de Cadastramento do Evento.

VII. Após o protocolo e cadastro do evento na SSP, a GEALIC deverá encaminhar o processo para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF/ Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF/ DEFESA CIVIL/Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF/ Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, conforme a necessidade do evento. Sendo obrigatório o envio em qualquer caso para a DEFESA CIVIL e CBMDF. O endereço no SEI/GDF para envio do processo à Defesa Civil é: SUDEC/COOPE/GEFIV. E para o CBMDF é: CBMDF/DESEG/NAHORA/PROT;

VIII. Nos procedimentos relativos ao licenciamento de eventos o processo será aberto pela Secretaria de Segurança Pública que o disponibilizará à Administração Regional do Itapoã para prosseguimento do licenciamento eventual. O mesmo processo será utilizado para a prática de todos os demais atos relativos ao licenciamento do evento, inclusive para comunicação aos órgãos de vistoria e fiscalização, devendo ser aberto simultaneamente a todos os órgãos envolvidos no licenciamento (CBMDF, DEFESA CIVIL, DETRAN, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PMDF, AGEFIS), conforme o caso;

IX. A GEALIC deverá fazer o link do documento criado no Processo n. 00308-xxxxxxx/2023-xx, em relação a cada pedido específico de agendamento de datas de

evento, com o processo aberto pela SSP, para indicar que as exigências preliminares contidas no Art. 1º da presente Ordem de Serviço foram cumpridas;

X. Toda a documentação exigida de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014 deverão ser juntadas ao processo até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

XI. Não sendo apresentada a documentação no prazo estabelecido de até 10 (dez) dias antes da realização do evento, O PEDIDO DE LICENÇA EVENTUAL SERÁ INDEFERIDO;

XII. Cumpridas todas as exigências legais, a licença eventual será expedida pela Gerência de Licenciamento - GEALIC, e assinada pelo (a) Administrador (a) Regional, juntamente com o (a) Coordenador(a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM, após a Assessoria Jurídica conferir o checklist da documentação necessária para o evento, conforme Anexo IV. Sendo de responsabilidade da GEALIC, DIALIC e COLOM a verificação técnica e documental da viabilidade do evento. A validade da Licença Eventual fica condicionada à aprovação dos órgãos de fiscalização e vistoria, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 5.281/2013;

XIII. Para o deferimento da Licença Eventual disposta no caput, deverá ser considerado o local e horário de realização do evento e suas proximidades com residências, escolas e hospitais, observado o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868, de 22/08/2012) e suas alterações;

XIV. O interessado deverá providenciar a montagem das estruturas para a vistoria dos órgãos de fiscalização e controle com no mínimo 24 horas de antecedência de sua realização, conforme dispõe o art. 17 do Decreto nº 35.816/2014;

XV. A GEALIC deverá cientificar os órgãos responsáveis pelas vistorias previamente, conforme inciso VII, do art. 2º, da presente Ordem de Serviço.

Art. 3º Eventos com interdição e utilização de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e/ou DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. No caso de corrida de rua e outros similares, é necessária aprovação prévia do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública - SSP.

Art. 4º A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF; em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER. O pedido de autorização para interdição é de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 5º As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas a qualquer momento pela Administração Regional do Itapoã.

Art. 6º Caso a Administração Regional do Itapoã verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e artigo 13 da Lei nº 5.281/2013.

Art. 7º É de responsabilidade do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL e do Gerente de Licenciamento - GELIC, organizar escala entre os colaboradores de suas Gerências para fiscalizar os eventos e vistoriar os espaços próprios da Administração Regional do Itapoã, antes e após a realização dos eventos.

Art. 8º Cabe ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL e ao Gerente de Licenciamento - GELIC, disponibilizar em local de fácil acesso aos interessados a escala dos funcionários responsáveis pela fiscalização dos eventos e vistoria dos espaços próprios da Administração Regional do Itapoã, com a indicação do telefone para contato. É preciso disponibilizar a escala para o (a) Administrador (a) Regional com antecedência, no mínimo mensal, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 9º É obrigatória a fiscalização e vistoria pela GECEL e GELIC dos espaços próprios da Administração Regional do Itapoã e dos eventos, especialmente para obstar danos ao erário.

Art. 10. Satisfeitas as exigências previstas nesta Ordem de Serviço, será feita vistoria por funcionário para este fim designado, em companhia do usuário/interessado, antes e após a ocupação do espaço próprio da Administração Regional do Itapoã. Deverá ser assinada declaração de que o próprio se encontra nas condições em que fora entregue, nos termos do anexo V.

Art. 11. Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

Art. 12 Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em Juízo pelos danos causados ao próprio.

Art. 13 É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

Art. 14. Não constitui responsabilidade da Administração Regional do Itapoã o fornecimento de material mobiliário, aparelhagens de som, geradores de energia ou outras infraestruturas/equipamentos necessárias à realização de qualquer evento.

Art. 15. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 16. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado.

Art. 17. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico, nos termos do art. 16, desta Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade do interessado atualização de seus dados cadastrais.

Art. 18. Nos casos de emissão de Licença Eventual o interessado deverá cumprir os dispostos na Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, na forma do anexo IV.

Art. 19. Os casos não previstos nos Decretos nºs 14.758/93 e 35.816/2014, na Lei nº 5.281/2013 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional.

Art. 20. No caso de não cumprimento da presente Ordem de Serviço, os servidores poderão ser responsabilizados administrativamente, principalmente, por qualquer dano ao erário nos espaços próprios da Administração Regional.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO SEI Nº - / -  
Documento SEI/GDF nº (em caso de autorização simples)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Requerente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             | CPF/CNPJ:                                                                                                                                                                                              |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             | CEP:                                                                                                                                                                                                   |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             | Responsável:                                                                                                                                                                                           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             | Fone:                                                                                                                                                                                                  |  |
| Espaço Solicitado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Atividade Pretendida:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Dia(s)Mês/Ano:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Horário                                     |                                                                                                                                                                                                        |  |
| MONTAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Horário DESMONTAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             | Horário do EVENTO:                                                                                                                                                                                     |  |
| Utilização de Equipamentos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim ( )<br>Não ( )                          | Tipos: Elétricos ( ) /<br>Eletrônicos ( )                                                                                                                                                              |  |
| Declaro que a atividade declarada no presente formulário NÃO CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI nº 5.281/2013 e DECRETO nº 35.816/2014; que não tem impacto no trânsito nem na segurança pública; que o som não é profissional; que eu obedecerei às regras de instalação elétrica e de aterramento e que os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento. |                                             | Declaro que a atividade declarada no presente formulário CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI nº 5.281/2013 e DECRETO nº 35.816/2014 e que devo cumprir as exigências legais para deferimento do evento. |  |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             | Assinatura:                                                                                                                                                                                            |  |
| Data: / /2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             | Data: / /2023                                                                                                                                                                                          |  |
| Especificar detalhes dos equipamentos a serem utilizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Descrição do Evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Quantidade de Pessoas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros, Especificar: Estimativa de Público: |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Montagem de Estrutura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Especificar Estruturas:                     |                                                                                                                                                                                                        |  |
| Sim ( ) Não ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                                                                                                                                                                                                        |  |

Obs:

1. A solicitação deverá ser de no mínimo 30 dias salvo em casos excepcionais.
2. Quanto à isenção de taxas a mesma deverá ser solicitada.

Assinatura:

Data:

/ /2023

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO SEI Nº - / -  
Documento SEI/GDF nº (em caso de autorização simples)

Pelo presente Termo,  
(nome), portador(a) do CPF/CNPJ nº e  
do RG nº residente e  
domiciliado à

QUALIFICAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO, de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional do Itapoã, na forma do art. 1º do Decreto nº 14.758, de 01/6/93 e suas alterações, firmam o seguinte compromisso:

1. Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio NOME, LOCALIZAÇÃO, com base no § 4º do art. 3º do Decreto nº 14.758/93.
2. O prazo da Ocupação será de \_\_\_\_\_ NÚMERO DE DIAS OU HORAS, contados a partir assinatura do Termo.
3. O preço da Taxa de Ocupação equivale a R\$ ( ) (valor por extenso), na forma do Anexo I ou II do Decreto nº 14.758/93, republicado pela Ordem de Serviço nº xx, de xx de xxxxxx de 2023;
4. No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.
5. Fica o compromissário obrigado ao pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água e telefone postos à sua disposição durante o período de ocupação, conforme dispõem os itens 10 e 11 da Ordem de Serviço nº xx, de xx de xxxxxx de 2023, com exceção dos usos para fins esporádicos e esportivos, sem fins lucrativos.

6. O compromissário deverá responsabilizar-se pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições que foi cedido.

7. Em caso de utilização do próprio para evento, o mesmo deve seguir os procedimentos para obtenção de Licença Eventual, conforme dispostos na Lei nº 5.281, de 24/12/13 e Decreto nº 35.816, de 16/09/14.

8. Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.

9. É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

10. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado no pagamento de (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e cominações legais.

Brasília-DF, xx de xxxx de 2023.

**COMPROMISSÁRIO**

GERENTE DA GERÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO INTERESSADO**

**EVENTOS SEM ESTRUTURA E/OU MENOS DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS**

PROCESSO SEI Nº - / -  
Documento SEI/GDF nº (em caso de autorização simples) EU, \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_

residente e domiciliado à

, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das seguintes condições e informações listadas abaixo:

1. Estou ciente das normas estabelecidas na Ordem de Serviço n. XX, de XX de XXXXX de 2023, da Administração Regional do Itapoã;
2. DECLARO QUE A ATIVIDADE DECLARADA NO FORMULÁRIO NÃO CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI N. 5.281/2013; QUE NÃO TEM IMPACTO NO TRÂNSITO NEM NA SEGURANÇA PÚBLICA; QUE O SOM NÃO É PROFISSIONAL; QUE EU OBEDECEREI ÀS REGRAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ATERRAMENTO E QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
3. No caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, estou ciente de que devo cadastrar o evento na Gerência de Eventos da Secretaria de Segurança Pública - SSP, no prazo de 5 dias úteis, após o agendamento do evento na Administração Regional do Itapoã;
4. O evento somente será considerado cadastrado na Secretaria de Segurança Pública - SSP/SOPI, com a emissão da Declaração de Cadastramento do Evento;
5. O agendamento do evento na Administração Regional não significa que o evento fora deferido, porquanto está subordinado ao cumprimento das exigências legais e da discricionariedade da Administração Regional;
6. Estou ciente de que a data limite de apresentação, na Administração Regional, de toda a documentação exigida pela Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014 sob pena de indeferimento do evento é até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, conforme Art. 3º da Ordem de Serviço n. XX, de XX de XXXXX de 2023;
7. Cadastrar o evento requerido na Gerência de Eventos da Secretaria de Segurança Pública, no prazo estabelecido na Lei nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014;
8. Toda a documentação exigida, de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014, deverá ser juntada ao processo até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;
9. NÃO SENDO APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8 O PEDIDO DE LICENÇA EVENTUAL SERÁ INDEFERIDO;
10. Excetuam-se o prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, somente quanto aos documentos das vistorias dos órgãos de segurança e vigilância sanitária, que são realizadas somente após a montagem da estrutura do evento, que deverão ocorrer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

11. A entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 8 poderá ser excepcionalmente aceita, por decisão do Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção ou do (a) Administrador Regional, mediante apresentação de fundamentada justificativa do interessado;

12. Em caso de a documentação ser apresentada por meio de cópia, o interessado deverá apresentar o original ou a cópia autenticada;

13. É de responsabilidade do interessado/promotor do evento acompanhar o trâmite do processo junto à GECEL e à GEALIC, certificando-se de que está devidamente instruído, não carecendo de nenhuma documentação;

14. As estruturas dos eventos deverão ser montadas com no mínimo 24 horas antes da realização do evento, conforme dispõe o art. 17, do Decreto 35.816/2014;

15. O interessado/promotor do evento deverá informar as medidas a serem adotadas para atender os princípios do art. 12 da Lei nº 5.281/2013, sobretudo no tocante à legislação sonora e nível de incomodidade;

16. Eventos com interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. Sendo necessária, no caso de corrida de rua, por exemplo, aprovação do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública;

17. A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF; em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER;

18. As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas a qualquer momento pela Administração Regional do Itapoã;

19. Caso a Administração Regional do Itapoã verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica);

20. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado;

21. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico o interessado, cabendo a este a atualização de seus dados, nos termos das informações dadas pelo interessado;

22. Para o deferimento da autorização e licença eventual, o interessado declarada que observará o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012) e suas alterações.

Brasília-DF, de de .

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO II  
EVENTOS COM ESTRUTURA E/OU MAIS DE 200 (DUZENTAS)  
PESSOAS

PROCESSO SEI nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Documento SEI/GDF nº \_\_\_\_\_ (em caso de autorização simples)  
EU, \_\_\_\_\_  
(nome),  
portador(a) do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_

, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das seguintes condições e informações listadas abaixo. Estou ciente de que se pode exigir outros documentos de acordo com o caso e no cumprimento da legislação pertinente. LICENÇA EVENTUAL (pequeno porte), com fulcro na Lei Distrital nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014:

1. Requerimento apresentado pelo organizador do evento conforme - art. 6º, I e II, 'a';
2. Croqui do projeto de utilização do local do evento - art. 6º, II, 'b';
3. Memorial Descritivo do evento - art. 9º, III, Decreto n. 35.816/2014;
4. Declaração de público estimado - art. 6º, II, 'c';
5. Descrição das medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico a serem adotadas - art. 6º, II, 'd';
6. Protocolo de comunicação dirigido à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal sobre a realização do evento - art. 6º, II, 'e';
7. Declaração de responsabilidade pela limpeza da área pública utilizada, após a realização do evento - art. 6º, II, 'g';

8. Indicação do responsável técnico pela segurança que acompanhará as vistorias e executará as medidas corretivas determinadas pelo órgão ou entidade competente - art. 6º, II, 'h';
9. Termo de responsabilidade pela realização do evento - art. 6º, II, 'i';
10. Requerimento de Vistoria do CBMDF e Defesa Civil;
11. Requerimento de Vistoria da Vigilância Sanitária, se for o caso;
12. Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Certidão de débitos AGEFIS;
13. Pagamento de preço público no caso de utilização de espaço público;
14. Aprovação dos órgãos de vistoria e fiscalização (CBMDF, DEFESA CIVIL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA);
15. Montagem das estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento;
16. Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso;
17. Considera-se infração, nos termos do art. 13, da Lei n. 5.281/2013:
  - I - toda ação ou omissão que importe inobservância desta Lei, de seu regulamento ou das demais normas aplicáveis;
  - II - falsidade dos documentos exigidos em lei;
  - III - realização do evento em desconformidade com a licença expedida;
  - IV - desacato à autoridade;
  - V - descumprimento das determinações do órgão ou entidade competente;
  - VI - inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente;
  - VII - inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;
  - VIII - não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se tratar de área pública.
- LICENÇA EVENTUAL (evento médio, grande porte e especial), com fulcro na Lei Distrital nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014:
  1. Requerimento apresentado pelo organizador do evento conforme - art. 6º, do Decreto 35.816/2014;
  2. Croqui do projeto de utilização do local do evento - art. 10, inc. II, do Decreto nº 35.816/2014;
  3. Memorial descritivo do evento - art. 10, inc. III, do Decreto nº 35.816/2014;
  4. Declaração de público estimado - art. 6º, do Decreto nº 35.816/2014;
  5. Contrato de prestação de serviços médicos de urgência e emergência - art. 10, inc. VI, do Decreto nº 35.816/2014;
  6. Contrato de brigada particular de incêndio - art. 10, inc. VII, do Decreto nº 35.816/2014, e credenciamento da empresa emitida pelo corpo de bombeiro - art. 10, inc. XIII, do Decreto nº 35.816/2014;
  7. Contrato de empresa de segurança particular - art. 10, inc. VIII, do Decreto nº 35.816/2014, relação do efetivo de segurança privada - art. 10, inc. XII, do Decreto nº 35.816/2014, e credenciamento da empresa emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - art. 10, inc. XIV, do Decreto nº 35.816/2014;
  8. Protocolo de comunicação dirigido à Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme exigência descrita no art. 10, inc. I, do Decreto nº 35.816/2014, e à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal sobre a realização do evento - art. 6º, II, 'e', da Lei nº 5.281/2013;
  9. Informação relativa a cada etapa de gestão dos resíduos sólidos para demonstrar a promoção do gerenciamento ambientalmente adequado, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela SLU - art. 10, inc. XV, do Decreto nº 35.816/2014 (não possui), e a declaração de responsabilidade pela limpeza da área pública utilizada, após a realização do evento - art. 6º, inc. II, g, da Lei nº 5.281/2013;
  10. Anotação de responsabilidade técnica - ART, ou registro de responsabilidade técnica - RTT, referente ao evento - art. 10, inc. IX, do Decreto nº 35.816/2014;
  11. Termo de responsabilidade pela realização do evento - art. 10, inc. IV, do Decreto nº 35.816/2014, e a declaração de que tem condições de manter a segurança do evento - art. 10, inc. XI, do Decreto nº 35.816/2014;
  12. Requerimento de vistoria do CBMDF, Defesa Civil e Vigilância Sanitária (se for o caso);
  13. Aprovação dos órgãos de vistoria e fiscalização (CBMDF, DEFESA CIVIL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA);
  14. Taxa da Secretaria de Fazenda - SEFAZ e Certidão Negativa de débitos AGEFIS;
  15. Comprovante de disponibilidade de grupo gerador - art. 10, inc. V, do Decreto nº 35.816/2014;
  16. Declaração de não utilização Caesb;
  17. Contrato de aluguel/cessão/aquisição de banheiros químicos para o evento - art. 10, inc. X, do Decreto 35.816/2014.
  18. Pagamento de preço público no caso de utilização de espaço público;
  19. Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso;

20. Considera-se infração, nos termos do art. 13, da Lei nº 5.281/2013:

- I – toda ação ou omissão que importe inobservância desta Lei, de seu regulamento ou das demais normas aplicáveis;
- II – falsidade dos documentos exigidos em lei;
- III – realização do evento em desconformidade com a licença expedida;
- IV – desacato à autoridade;
- V – descumprimento das determinações do órgão ou entidade competente;
- VI – inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII – inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;
- VIII – não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se tratar de área pública.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do (a) Requerente

ANEXO V  
NO INÍCIO DO EVENTO – INTERESSADO

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Documento SEI/GDF nº \_\_\_\_\_ (em caso de autorização simples)

EU, \_\_\_\_\_ (nome),  
portador(a) do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
do RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
, DECLARO, para os devidos fins, que estou recebendo o espaço público da  
Administração Regional do Itapoã em perfeitas condições de uso e entregarei  
nas mesmas condições que recebi.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do (a) Requerente

NO TÉRMINO DO EVENTO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO  
ITAPOÃ

EU, \_\_\_\_\_ (nome),  
portador(a) do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e do  
RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
, DECLARO, para os devidos fins, que estou recebendo o espaço público da  
Administração Regional do Itapoã em perfeitas condições de uso, conforme  
fora entregue ao interessado.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do (a) Servidor (a)

RELAÇÃO DE DANOS NO LOCAL: SEM DANOS ( ) COM DANOS ( )

descrever abaixo caso haja avarias/danos no local:

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do (a) Servidor (a)

Documentos Necessários:

PESSOA FÍSICA:

- 1. Identidade/CPF/CNH;
- 2. comprovante de residência;
- 3. Certidão negativa com o GDF;
- 4. Croqui, se for o caso;

5. Pagamento de Preço Público.

EMPRESA:

- 1. Identidade dos sócios e/ou representante legal;
- 2. Cadastro CNPJ;
- 3. Alvará de Funcionamento, se for o caso;
- 4. Certidão Negativa com o GDF;
- 5. Croqui, se for o caso;
- 6. Pagamento de Preço Público.

ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES:

- 1. Identidade do representante legal;
- 2. Cadastro CNPJ;
- 3. Estatuto, em caso de entidades;
- 4. Ata de deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;
- 5. Certidão Negativa com o GDF;
- 6. Croqui, se for o caso;
- 7. Pagamento do Preço Público.

EVENTOS REALIZADOS COM A PARTICIPAÇÃO DO GDF:

- 1. Documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades do Distrito Federal;

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº  
7.115/1983 e Código Penal, art. 299, que sou domiciliado (a)  
na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_

Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 5, localizado no SIA, trecho 03/04, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos do processo nº 0137-000751/1996.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 42, inciso L, do Decreto nº 38.094/2017, em consonância com a Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, ao Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015 e à decisão judicial tratada no Processo 00020-00014456/2021-15, resolve:

Art. 1º Revogar as viabilidades de localização Nº DFP2200251472, Nº DFP2200252378, Nº DFP2300014936 e Nº DFP2000192552, referente à empresa de razão social SUPERPET SUPERMERCADO ANIMAL LTDA, CNPJ 39.561.325/0001-89, localizada no endereço SHA CONJUNTO 6 CHACARA 519 - GALPÃO 1 - ARNIQUEIRA-DF.

Art. 2º Revogar as viabilidades de localização Nº DFP2200419509, Nº DFP2200479663 e Nº DFP2200422394, referente à empresa de razão social EMPÓRIO ARNIQUEIRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 46.471.994/0001-25, localizada no endereço SHA CONJUNTO 6 CHACARA 519 - GALPÃO 3 - ARNIQUEIRA-DF.

Art. 3º Revogar a viabilidade de localização Nº DFP2300069221, referente à empresa de razão social COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO MAIS VIDA, CNPJ 50.252.499/0001-00, localizada no endereço SHA CONJUNTO 6 CHACARA 519 - GALPÃO 2 - ARNIQUEIRA-DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Portaria nº 59, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a utilização do Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais a que se refere o art. 29 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 56, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para efeito de dedução de base de cálculo, relativamente aos materiais produzidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, deverão ser informadas na Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil - DESCC as seguintes informações, observado o disposto no art. 45 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005:

....." (NR)

"Art. 5º A dedução dos materiais produzidos pelas subempreiteiras da base de cálculo do imposto é de sua exclusiva titularidade, observado o art. 3º." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 59, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. As associações médicas poderão ser habilitadas no Sistema de Gestão do ISS para utilização do módulo de que trata esta Portaria.

§ 1º A habilitação de que trata o caput será precedida de requerimento, na forma do Anexo Único, que contenha, necessariamente, os seguintes documentos:

I - estatuto social;

II - contrato de credenciamento com terceiros vigente.

§ 2º O requerimento a que se refere o art. 2º será realizado por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.

§ 3º A associação médica habilitada para utilizar o módulo a que se refere o caput deve registrar e manter atualizado o seu quadro de associados no Sistema de Gestão do ISS." (AC)

"Art. 3º-B. Para efeito de apuração do imposto devido pelas associações médicas habilitadas no Sistema de Gestão do ISS, as deduções da base de cálculo aplicam-se somente aos valores dos serviços prestados pelos associados a terceiros com a interveniência das associações médicas.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - associação médica: a pessoa jurídica que realiza o credenciamento dos associados para prestação de serviços médicos a terceiros;

II - associado: a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços médicos de que trata o item 4 da lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

§ 2º A associação que não se enquadrar no disposto no § 1º também poderá solicitar a apuração na forma desta Portaria.

§ 3º Entende-se por serviços prestados pelos associados a terceiros com a interveniência das associações médicas, os serviços médicos praticados e previstos em contrato firmado entre o terceiro e as associações médicas, as quais, nesta condição, atuam no cumprimento de seu objeto social.

§ 4º Para fins da dedução da base de cálculo a que se refere o caput, a associação médica deve:

I - declarar as NFS-e emitidas à associação médica pelos seus associados registrados na forma do art. 3º-A;

II - utilizar as informações contidas na Declaração Mensal de Serviços Tomados e Retenção do ISS - DMRIS." (AC)

**"ANEXO ÚNICO****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO DO ISS PARA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO COOPERATIVAS E PLANOS DE SAÚDE - DEDUÇÕES LEGAIS**

"À Coordenação do ISS - COISS

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, requer a habilitação no Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais, para fins de dedução da base de cálculo prevista na Portaria nº 59, de 6 de dezembro de 2022.

Para esse efeito, informa:

I - que preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo prescricional, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas; e

II - que o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à COISS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo da exclusão do módulo, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável"

" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO**

(Processo SEI nº 00150-00007231/2023-16)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00007231/2023-16:

DECLARA que a incentivadora cultural Banco do Brasil S.A, inscrição no CF/DF nº 07.314.568/035-00 e no CNPJ nº 00000000/0452-92, dispõe, no exercício de 2023, do limite R\$ 448.327,78 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e o limite dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2023**

PROCESSO Nº 00040-00041475/2020-69

ISS. Serviços Notariais. Composição e distribuição de recursos do Fundo de Compensação do Registrador Civil - FCRC. Circulação de valores de terceiros. Revisão de Solução de Consulta nº 17/2103 e Declaração de Ineficácia nº 19/2014. Incidência.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por Pessoa Jurídica de Direito Privado, envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508/2005 (RISS) e alterações legislativas posteriores.

2. Na Solução de Consulta nº 17/2013, publicada DODF nº 79 de 30/09/2013, foram respondidos os questionamentos atinentes:

a. à incidência do ISS sobre a composição e o rateio de recursos do Fundo de Compensação do Registrador Civil (FCRC);

b. à incidência do imposto na circulação de valores de terceiros que transitam nos caixas das serventias extrajudiciais; e

c. ao procedimento tributário adotado na circunstância de devolução, integral ou parcial, dos emolumentos cobrados, em razão da ausência de consolidação do ato.

3. Em apertada síntese, decidiu-se pela não-incidência do ISS sobre os valores provenientes do FCRC, com lastro no argumento de que a distribuição dos valores do fundo não era relativizada, ocorrendo por simples divisão aritmética entre os cartórios, independentemente do "quantum" vertido por cada um deles para a composição do fundo. Nesse mesmo sentido, entendeu-se que os valores encaminhados ao fundo, para sua composição, também não guardam relação com um fato gerador tributável pelo ISS, haja vista não haver, de fato, uma prestação de serviços.

4. Quanto aos valores de terceiros, da alínea b do item 2 acima, entendeu-se também pela não-incidência do imposto, conquanto que tais valores: i) fossem precificados e divulgados apartadamente na tabela de serviços e emolumentos; e ii) identificados distintamente no documento fiscal idôneo emitido pelas serventias ao consumidor de seus serviços.

5. Quanto ao procedimento tributário de devolução de emolumentos cobrados, destacados na alínea c do item 2 acima, apontou-se a prescrição legal de estorno dos valores relativos aos serviços não prestados ou, alternativamente, a possibilidade de compensação com impostos a pagar no futuro.

6. Posteriormente, por meio de nova Consulta, respondida na Declaração de Ineficácia nº 19/2014 e publicada no DODF nº 196 de 19/09/2014, a Consultante apresentou novas informações, dentre as quais destacamos a de interesse para o presente caso:

" b) O valor arrecadado pelo fundo é distribuído de acordo com a quantidade de atos gratuitos praticados em cada serventia de Registradores Cíveis do DF."

7. Entretanto, mesmo com a alteração do pressuposto utilizado como argumento da Solução de Consulta nº 17/2013, a Declaração de Ineficácia manteve o entendimento acerca da composição da base de cálculo de valores vertidos para o FCRC, assim como de não-incidência nos valores posteriormente distribuídos.

8. Em 2020, por meio do Ofício nº 286 (Doc. SEI nº 52734384), a Associação de Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF solicitou que: "Sejam reconsideradas as "NOTIFICAÇÕES DE MONITORAMENTO DO ISS" expedidas aos serviços Notariais e de Registro do Distrito Federal, para excluir das bases de cálculo os valores relativos:

1 - Ao Fundo de Compensação do Registrador Civil das Pessoas Naturais;

2 - Receita de Terceiros;

3 - Devolução de emolumentos; e

4 - Valores recebidos em um mês mas relativos a praticados em outra competência."

9. No Doc. SEI nº 52833062, o Núcleo de Monitoramento do ISS Próprio (NISSP) manifestou-se pelo entendimento de incidência do ISS nos recebimentos do FCRC, tendo em vista a mudança de paradigma de cálculo, já que haveria proporcionalidade entre as distribuições de recursos e a quantidade de atos gratuitos subsidiados, conforme planilha apresentada (Doc. SEI nº 52825899).

10. Aduziu também que os valores relativos a serviços de terceiros, cuja denominação dada na Consulta em tela é VALORES DE TERCEIROS QUE TRANSITAM NO CAIXA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, devem compor a base de cálculo do imposto.

11. Isto porque, conforme explanação apresentada, argumentou-se que a possibilidade de abatimento da base de cálculo do ISS é tratada como uma exceção, sendo, portanto, imprescindível a necessidade de disposição legal autorizando a exclusão desse elemento do aspecto material do imposto.

12. Quanto ao pedido de reconsideração de que trata o elemento 4 do item 9 deste Parecer (valores recebidos em um mês, mas relativos a praticados em outra competência), a Autoridade Administrativa foi assertiva ao pontuar:

"Quanto ao argumento apresentado no item 4, qual seja, a adoção do regime de competência para a apuração do ISS, também será este observado, até porque o ISS deve sim ser apurado pelo regime de competência.

No entanto, no procedimento de monitoramento formalizado com as notificações em questão, na forma em que prescreve o Art. 18 da Lei 4.567/2020, há diversas divergências na escrituração, tais como imposto calculado com alíquota menor que a prevista na lei, escrituração de valores isentos, entre outros.

Portanto, as divergências são diversas e não, necessariamente, implicarão em falta de pagamento de imposto, mas que são inconsistência que deverão ser corrigidas. Muitas delas têm haver diretamente com a receita genérica informada ao TJDF, mas não, necessariamente, com os valores relativos às exclusões de base de cálculo do imposto consagrado na solução de consulta já mencionada.

Diante disto, o NISSP entende que as notificações deverão ser mantidas e discutidas caso a caso; cabendo, em todo eles, a apresentação de argumentos e provas necessárias aos esclarecimentos pertinentes."

13. De outro ponto, em despacho de encaminhamento, no Doc. SEI nº 121692921, a Coordenação de Tributação (COTRI) manifestou-se apresentando vasta jurisprudência acerca do tema, as quais, em síntese, trazem que os tribunais de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Sergipe decidiram que os valores transferidos para o fundo devem ser excluídos da base de cálculo do ISS, enquanto o TJDF, de forma diversa, decidiu que tais valores não devem ser excluídos.

14. Ademais, quanto à tributação dos valores recebidos do fundo, apenas os estados de São Paulo e Minas Gerais enfrentaram a questão.

15. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo asseverou que não incide ISS sobre os valores recebidos. Na fundamentação, firmou entendimento de que os valores recebidos de fundo de compensação têm natureza indenizatória e não remuneratória.

16. Já o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais decidiu que é devido o ISS sobre os valores recebidos, contudo sobreleva destacar que para tal decisão foi fundamental a disposição contida no § 2º, do art. 34 da Lei Estadual nº 15.424/04.

17. Nesse ponto, convém apontar que a Lei Municipal do ISS de Belo Horizonte, no caso a Lei nº 8.752, de 30 de dezembro de 2003, contém explicitamente tanto a previsão de inclusão na base de cálculo do valor recebido, quanto a dedução do valor aportado ao fundo.

18. Nesse passo, a Autoridade Administrativa conclui que, à míngua de norma distrital, não seria possível a cobrança do ISS tendo como base de cálculo valores recebidos do Fundo de Compensação.

19. E arremata, nesse ponto, asseverando que a Solução de Consulta nº 17/2013 não merece reparos no que diz respeito à não inclusão dos valores recebidos do Fundo de Compensação na composição da base de cálculo do ISS.

20. Por outro lado, a Autoridade Administrativa fundamenta que entende ser o caso de que seja avaliada a necessidade de retificação da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 19/2014 para explicitar que, em se tratando do abastecimento do aludido fundo, incide ISS sobre a integralidade de todos os serviços onerosos prestados pelos cartórios extrajudiciais e não apenas sobre a integralidade dos valores relativos ao serviço de registro de títulos com cláusula de alienação.

21. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

22. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

23. Como corolário do princípio da verdade material, da oficialidade e da autotutela, que regem a atuação da Administração Pública sob o enfoque administrativo, proceder-se-á à reanálise da Solução de Consulta nº 17/2013 e da Declaração de Ineficácia nº 19/2014.

24. Como paradigma de análise, o escopo desta Solução de Consulta terá como intento a interpretação: i) da composição do FCRC, tanto nos valores vestidos para o fundo, quanto nos valores posteriormente distribuídos; ii) a chamada receita de serviços de terceiros; iii) devoluções de emolumentos; e iv) valores recebidos em um mês mas relativos a atos praticados em outra competência.

25. De plano, no que tange à análise das receitas operacionais sob prisma do regime de caixa ou de competência (item iv - valores recebidos em um mês mas relativos a atos praticados em outra competência), no Doc. SEI nº 52833062, item 10 e seguintes deste parecer, o NISSP elucida os trâmites e o porquê dos autos de infração, afastando este ponto de qualquer dúvida quanto à interpretação ou aplicação da legislação distrital.

26. Já no ponto que trata da devolução de emolumentos de operações tributáveis não realizadas, as prescrições da Solução de Consulta nº 17/2013 não merecem reparos, razão pela qual transcreve-se a literalidade:

"Na circunstância de devolução total ou parcial do preço dos serviços-fim não realizados, o valor cobrado a título de ISSQN já apurado deverá ser estornado da apuração mensal do imposto, na proporção respectiva ao valor restituído ao tomador dos serviços. Quando o tempo da desistência dos serviços extrapolar o exercício de apuração respectivo, poderá o valor do ISS indevidamente recolhido ser compensado do imposto a pagar futuro, guardado o prazo de decadência tributária, em observância à legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, art. 72, combinado ao Capítulo IV do Título VI do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011."

27. Passando-se à análise dos valores atinentes ao Fundo de Compensação do Registrador Civil (FCRC), é mister ressaltar que os aspectos da hipótese de incidência dos tributos estão sujeitos à tipicidade cerrada, conforme o art. 97 do Código Tributário Nacional (CTN), mormente na atividade de interpretação e aplicação da legislação tributária pela Administração Fiscal.

28. Nesse compasso, a legislação distrital define como base de cálculo do imposto o chamado "preço do serviço", o qual vem acompanhado da seguinte dicção no RISS:

"Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for cobrado em virtude de sua prestação, incluídos:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;

II - descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição, assim entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos;

III - ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do Anexo I forem prestados no território do Distrito Federal e no de um ou mais municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município e no Distrito Federal.

§ 3º Não se incluem na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, observado o disposto no § 3º do art. 45.

§ 4º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto devido será o previsto no art. 62.

§ 5º Quando se tratar de serviços prestados por sociedade uniprofissional, está ficará sujeita ao imposto na forma do art. 64.

§ 6º Quando se tratar de serviço constante no subitem 19.01 da lista do Anexo I, o preço a que se refere o caput é o valor da comissão recebida.

§ 7º Quando se tratar de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, a base de cálculo será o preço do serviço tomado ou intermediado, observado o disposto no § 10.

§ 8º O valor da base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior, expresso em moeda estrangeira, será convertido pela taxa de câmbio vigente no dia do recebimento da fatura ou documento equivalente, sem qualquer acréscimo ou devolução posterior, ainda que haja variação da referida taxa até o pagamento efetivo do preço."

29. Em uma interpretação teleológica e literal, percebe-se que o preço do serviço é amplo, englobando, inclusive, valores acrescidos a qualquer título, mesmo que cobrados em separado (vide inciso I do § 1º do art. 27 acima).

30. Assim, quando o legislador teve o intento de excluir alguma rubrica da base de cálculo, o fez literalmente, como é possível verificar nos parágrafos seguintes do citado art. 27 do RISS. Além disso, como cediço, no Direito Tributário, as exceções legais da hipótese de incidência devem ser tomadas literalmente, conforme art. 111 do Código Tributário Nacional (CTN).

31. Desse modo, considerando a falta de prescrição legal de exceção da base de cálculo, a tributação sobre a integralidade dos valores cobrados pelos Cartórios Extrajudiciais é devida, independentemente da posterior glosa de 7% para a composição do FCRC.

32. De outro ponto, no que tange aos valores provenientes do FCRC, como medida compensatória pelos atos gratuitos realizados, é necessário identificar algumas nuances.

33. Primeiramente, essas verbas são repassadas para os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em momento diverso da ocorrência do fato gerador do ISS, tendo seu lastro jurídico em normativo diverso da legislação tributária, no caso o art. 8º da Lei Federal nº 10.169/2000.

34. Ademais, as Resoluções nº 13/2001 e 16/2009 (TJDF) atualizaram as tabelas de custas extrajudiciais no valor correspondente ao aumento proposto, acarretando um

aumento automático na base de cálculo da incidência do ISSQN, considerando-se a totalidade de atos onerosos como “preço do serviço”.

35. Ainda, e não menos importante, partindo do entendimento esposado de que ocorre incidência do ISS sobre a totalidade dos serviços notariais onerosos, os quais já foram majorados quando da instituição do fundo e do posterior aumento do percentual aplicável (vide item 35 acima), e que parte desses valores são repassados aos registradores civis de pessoas naturais, aceitar nova tributação sobre esses valores encerraria uma forma de “bis in idem”, posto que sobre a rubrica de um serviço tributado pelo ISS ocorreriam duas incidências sobre o mesmo fato gerador, tendo como sujeito ativo o Distrito Federal.

36. Em reforço argumentativo, segundo Paulsen (2019, pag. 106), “A Constituição veda expressamente a bitributação e o bis in idem relativamente aos impostos (...)”.

37. Assim, independentemente da forma de cálculo da compensação destinada aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, s.m.j., sobre esses valores não deve ocorrer nova incidência do ISS, seja: i) pela falta de lastro normativo tributário que preveja hipótese de incidência específica; ii) seja pela ocorrência de “bis in idem” não ressalvado pela Constituição; iii) seja pelo aspecto lógico-jurídico de vedação ao enriquecimento sem causa, já que com a majoração dos emolumentos, introduzida pelas Resoluções do TJDF citadas alhures, o ISS já obteve um incremento indireto de arrecadação. Aceitar nova incidência, s.m.j., encerraria exação não razoável e desproporcional.

38. Partindo para o último ponto, qual seja: a receita de serviços de terceiros que transitam pelo cofres dos Cartórios Extrajudiciais, convém identificar o campo semântico da expressão.

39. Na Solução de Consulta nº 17/2013, foi apresentada a ideia de que a receita de serviços de terceiros seria de valores afetos aos custos operacionais, portanto, tributáveis, excetuado quando cumpridos certos requisitos apresentados. Já no ofício nº 286 (DOC. SEI nº 52734384), a ANOREG/DF apresenta uma visão diferenciada, elucidando que esses valores podem ser relativos a serviços prestados e tributados em outras unidades da Federação, os quais, de fato, apenas perpassam pelas contas dos cartórios situados no DF.

40. Feita a identificação dessas duas maneiras de interpretação da expressão, passa-se a analisar a ideia de receita de serviço de terceiro quando esse serviço se consubstanciar em uma atividade integrante do custo dos serviços notariais realizados no DF.

41. Como apontado alhures, a dedução da base de cálculo do ISS de parcelas referentes aos custos da atividade, mesmo em serviços prestados por terceiros, é exceção:

“Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for cobrado em virtude de sua prestação, incluídos:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;”

42. Por esse enfoque, à míngua de previsão legal que dispense determinados custos dos serviços notariais da hipótese de incidência, a base de cálculo, i.e., o preço do serviço, engloba a totalidade do emolumento devido, mesmo que cobrado em separado.

43. Sob outro prisma, no caso em que a unidade cartorária funciona apenas como uma intermediária, sem a prestação de serviços tributáveis conexos, como, por exemplo, valores pagos no registro imobiliário a título purgação de mora no financiamento imobiliários e que posteriormente são repassados aos credores fiduciários; e valores recebidos pelos registradores civis para requisição de certidões a serem expedidas por cartórios de outras localidade por meio da Central de Registro Civil (CRC), não se vislumbra a prestação de serviços tributáveis.

44. Nestas hipóteses, tais valores não compõem um “preço do serviço” por não estarem ligadas a um serviço tributado realizado pelo Cartório Extrajudicial em questão, que opera, de fato, unicamente como intermediário do recurso de terceiros.

III - Conclusão - Resposta

45. Pelo exposto, destacar-se-ão os questionamentos apresentados:

“Sejam reconsideradas as “NOTIFICAÇÕES DE MONITORAMENTO DO ISS” expedidas aos serviços Notariais e de Registro do Distrito Federal, para excluir das bases de cálculo os valores relativos:

1 - Ao Fundo de Compensação do Registrador Civil das Pessoas Naturais;

2 - Receita de Terceiros;

3 - Devolução de emolumentos; e

4 - Valores recebidos em um mês mas relativos a praticados em outra competência.”

46. Resposta ao item 1: Há incidência do ISS sobre a totalidade dos serviços onerosos prestados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, independentemente da posterior glosa de 7% para a composição do FCRC.

Entretanto, não há incidência do imposto nos valores provenientes do FCRC aos Cartórios Extrajudiciais como forma de ressarcimento pelos atos gratuitos

realizados, independentemente da sua forma de cálculo. Vide itens 28 a 38 deste parecer.

47. Resposta ao item 2: Quando as chamadas receitas de terceiros estiverem ligadas a serviços tributáveis realizados pelos Cartórios Extrajudiciais, consubstanciando um custo, haverá incidência sobre a totalidade do valor, mesmo que cobrado em separado, conforme dicção do art. 27 do RISS.

No entanto, quando as receitas de terceiros representarem apenas valores que transitam pelas contas dos Cartórios Extrajudiciais, sem conexão com um serviço tributável realizado por estes, não haverá incidência do imposto. Vide itens 39 a 45 deste parecer.

48. Resposta ao item 3: Na circunstância de devolução total ou parcial do preço dos serviços-fim não realizados, o valor cobrado a título de ISSQN já apurado deverá ser estornado da apuração mensal do imposto, na proporção respectiva ao valor restituído ao tomador dos serviços. Quando o tempo da desistência dos serviços extrapolar o exercício de apuração respectivo, poderá o valor do ISS indevidamente recolhido ser compensado do imposto a pagar futuro, guardado o prazo de decadência tributária. Vide item 27 deste parecer, que mantém entendimento esposado na Solução de Consulta nº 17/2013.

49. Resposta ao item 4: O quesito não apresenta uma divergência de interpretação ou aplicação da legislação tributária. Razão pela qual reproduz-se a parte final da resposta apresentada pela NISSP. Vide itens 10 a 13 deste parecer:

“(…) o NISSP entende que as notificações deverão ser mantidas e discutidas caso a caso; cabendo, em todo eles, a apresentação de argumentos e provas necessárias aos esclarecimentos pertinentes.”

50. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2023

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023

LUÍSA MATTIA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o artigo 78, II, combinado com o caput do artigo 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023

DAVILINE BRAVIA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 714, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 04011-00000185/2023-70, 04031-00001230/2023-39, 00097-00014203/2023-65, 04011-00000413/2023-10 e 04033-00007670/2023-43, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

| ANEXO I DESPESA R\$ 1,00                                                                                                                       |     |          |       |          |           |        | ANEXO II DESPESA R\$ 1,00                                                                                                                      |     |          |       |          |           |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL                                                                                                              |     |          |       |          |           |        | ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL                                                                                                              |     |          |       |          |           |        |
| REDUÇÃO                                                                                                                                        |     |          |       |          |           |        | ACRÉSCIMO                                                                                                                                      |     |          |       |          |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                                                    |     |          |       |          |           |        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                                                    |     |          |       |          |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL  |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                         |     |          |       |          |           | 5.810  | 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                         |     |          |       |          |           | 5.810  |
| 04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                 |     |          |       |          |           |        | 04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                 |     |          |       |          |           |        |
| Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL                                          |     |          |       |          |           |        | Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL                                          |     |          |       |          |           |        |
|                                                                                                                                                | 99  | 44.90.52 | 0     | 2700.321 | 5.810     |        |                                                                                                                                                | 99  | 44.91.52 | 0     | 2700.321 | 5.810     |        |
|                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 5.810  |                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 5.810  |
| 190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN                                                    |     |          |       |          |           | 2.000  | 190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN                                                    |     |          |       |          |           | 2.000  |
| 04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                    |     |          |       |          |           |        | 04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                    |     |          |       |          |           |        |
| Ref. 023403 0007 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |          |           |        | Ref. 023403 0007 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |          |           |        |
|                                                                                                                                                | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 2.000     |        |                                                                                                                                                | 99  | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 2.000     |        |
|                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 2.000  |                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 2.000  |
| 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL                                                                              |     |          |       |          |           | 6.875  | 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL                                                                              |     |          |       |          |           | 6.875  |
| 26.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                            |     |          |       |          |           |        | 26.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                            |     |          |       |          |           |        |
| Ref. 019462 0055 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL                                                          |     |          |       |          |           |        | Ref. 019462 0055 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL                                                          |     |          |       |          |           |        |
|                                                                                                                                                | 99  | 33.90.93 | 0     | 1899.220 | 6.875     |        |                                                                                                                                                | 99  | 33.91.93 | 0     | 1899.220 | 6.875     |        |
|                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 6.875  |                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 6.875  |
| 570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                                                          |     |          |       |          |           | 32.500 | 570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                                                          |     |          |       |          |           | 32.500 |
| 14.422.6211.3051 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER                                                    |     |          |       |          |           |        | 14.422.6211.3051 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER                                                    |     |          |       |          |           |        |
| Ref. 020836 0007 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL |     |          |       |          |           |        | Ref. 020836 0007 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL |     |          |       |          |           |        |
|                                                                                                                                                | 99  | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 10.000    |        |                                                                                                                                                | 99  | 44.90.52 | 4     | 1500.100 | 10.000    |        |
|                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 10.000 |                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 10.000 |
| 14.422.6211.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER                                     |     |          |       |          |           |        | 14.422.6211.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER                                     |     |          |       |          |           |        |
| Ref. 020853 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL                   |     |          |       |          |           |        | Ref. 020853 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL                   |     |          |       |          |           |        |
|                                                                                                                                                | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 22.500    |        |                                                                                                                                                | 99  | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 22.500    |        |
|                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 22.500 |                                                                                                                                                |     |          |       |          |           | 22.500 |
| 2023AC00409 TOTAL                                                                                                                              |     |          |       |          |           | 47.185 | 2023AC00409 TOTAL                                                                                                                              |     |          |       |          |           | 47.185 |

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, ainda em vigência até a publicação do regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria; CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa, vinculado ao elemento de despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 08, o seguinte subelemento:

“66. Abono Saúde - Parecer 159/2023 - SÚMULA 440-TST”

Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição do seguinte subelemento de despesa vinculado aos elemento de despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 08, a descrição do seguinte subelemento:

“66. Abono Saúde - Parecer 159/2023 - SÚMULA 440-TST

Registra o valor das despesas com o objetivo de assegurar o direito à manutenção de plano de saúde ofertado por órgãos da Administração Pública, ainda que o contrato laboral do empregado esteja suspenso em virtude da aposentadoria por invalidez”

Art. 3º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição dos seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 08 a descrição do subelemento 11:

“11. Auxílio - Assistência Médica

Registra o valor das despesas orçamentárias com o reembolso parcial das despesas com assistência indireta à saúde, efetuadas pelo beneficiário titular e previsto em Programa de Assistência à Saúde, regularmente instituído.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1.286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2020, processo SEI nº 00060-00049989/2020-98, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 125530564, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO (\*)**

Na Portaria nº 306, de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 4, ONDE SE LÊ: "...Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 1, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...",

LEIA-SE: "...Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 101, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...".

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, página 11.

**CORREGEDORIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 (\*)**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00198740/2023-83, 00080-00198570/2023-37, 00080-00198625/2023-17, 00080-00008518/2023-06, 00080-00197200/2023-82, 00080-00176457/2023-09, 00080-00145500/2023-86, 00080-00198837/2023-96 e 00080-00198374/2023-62, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, página 18.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00211270/2023-51, por 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**DESPACHO DA CHEFE**

Em 1º de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00069539/2023-90. Agente Público: DALMIR ARMANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 206.942-3. Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**DESPACHO DA CHEFE**

Em 1º de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00070457/2023-98. Agente Público: RICARDO DO AMARAL MOURA, matrícula 240.751-5. Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**DESPACHO DA CHEFE**

Em 1º de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00226019/2022-18. Agente Público: JADSON CABRAL DE LIMA, matrícula 33.768-4. Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**DESPACHO DA CHEFE**

Em 1º de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00272295/2022-40, Agente Público: ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**DESPACHO DA CHEFE**

Em 1º de novembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00272295/2022-40, Agente Público: JOSANE ALVES DE ARAÚJO, matrícula 35.198-9, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE  
Em 31 do outubro de 2023

Processo: nº 00480-00003661/2023-18. Interessado: CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO DE REGISTRO NÍVEL 1 PARA O CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA PARA O TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA.

1. HOMOLOGO, nos termos do § 2º do art. 20 da Portaria da Casa Militar nº 09, de 10 de outubro de 2016, a habilitação de segurança para o tratamento de informação classificada da Controladoria Geral do Distrito Federal como Órgão de Registro Nível 1 de acordo com os autos dos processos SEI nº 00480-00003661/2023-18 e nº 00428-00002116/2023-11.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Núcleo de Segurança e Credenciamento da Casa Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT  
Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 124973247 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048784/2020-91, Portaria nº 375 de 15/12/20, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 6, prorrogada pela Portaria nº 169, de 22 de agosto de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 844, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, na Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, na Instrução nº 645, de 23 de agosto de 2023 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00006922/2023-16, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de profissional autônomo ou pessoa jurídica, com sede no Distrito Federal, autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE/DF), lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

| ANEXO I - RELAÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS COM ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA PARA RECADASTRAMENTO |                                                           |                         |            |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|------------|------------------------|
| Nº AUTORIZAÇÃO                                                                            | NOME DO AUTORIZATÁRIO                                     | DATA DO RECADASTRAMENTO | VALIDADE   | PROCESSO SEI           |
| 1040                                                                                      | OSWALDO ANTONIO DE SOUSA                                  | 15/09/2023              | 14/09/2026 | 00055-00089330/2023-13 |
| 0206                                                                                      | TEEC TOUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISTICO DO CRUZEIRO LTDA | 18/09/2023              | 17/09/2026 | 00055-00089352/2023-83 |
| 1337                                                                                      | TEREZINHA DE ARAÚJO MATOS                                 | 19/09/2023              | 18/09/2026 | 00055-00089347/2023-71 |
| 1169                                                                                      | BALTASAR ANTONIO DE PAULO                                 | 25/09/2023              | 24/09/2026 | 00055-00078891/2021-25 |
| 0807                                                                                      | GRAN REAL TRANSPORTES LTDA                                | 28/09/2023              | 27/09/2026 | 00055-00090414/2023-08 |

|      |                                             |            |            |                        |
|------|---------------------------------------------|------------|------------|------------------------|
| 0935 | LEONARDO GONÇALVES LOUZEIRO<br>19291469300  | 02/10/2023 | 01/10/2026 | 00055-00096427/2023-82 |
| 0658 | O C MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA         | 02/10/2023 | 01/10/2026 | 00055-00090415/2023-44 |
| 0187 | SEBASTIAO EUSTAQUIO FLORENTINO DA CRUZ      | 03/10/2023 | 02/10/2026 | 00055-00094892/2023-89 |
| 1256 | FRANÇA'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME         | 04/10/2023 | 03/10/2026 | 00055-00091333/2023-17 |
| 1840 | JEDAÍAS MARTINS FLORÊNCIO                   | 04/10/2023 | 03/10/2026 | 00055-00092215/2023-26 |
| 1274 | EDUARDO MORAIS DE FREITAS MOURA             | 04/10/2023 | 03/10/2026 | 00055-00095422/2023-32 |
| 1467 | ALEX DE FARIAS COSTA                        | 04/10/2023 | 03/10/2026 | 00055-00091846/2023-28 |
| 1301 | AGENOR RODRIGUES CARDOSO                    | 05/10/2023 | 04/10/2026 | 00055-00089534/2023-54 |
| 14   | CARLA FURQUIM DANTAS                        | 05/10/2023 | 04/10/2026 | 00055-00098930/2023-72 |
| 0246 | PAULO CEZAR ROCHA DA SILVA                  | 05/10/2023 | 04/10/2026 | 00055-00099425/2023-45 |
| 0640 | ARIADNE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO             | 06/10/2023 | 05/10/2026 | 00055-00099230/2023-03 |
| 0580 | JOSÉ SOARES MAGALHÃES                       | 06/10/2023 | 05/10/2026 | 00055-00098641/2023-73 |
| 0946 | RENAN DE SOUSA LOPES                        | 06/10/2023 | 05/10/2026 | 00055-00094782/2023-17 |
| 1795 | ALEX DE ARAUJO ALVIM 01483642178            | 06/10/2023 | 05/10/2026 | 00055-00099417/2023-07 |
| 0553 | EZEQUIAS CARDOSO SILVA                      | 10/10/2023 | 09/10/2026 | 00055-00089541/2023-56 |
| 0032 | MARANHÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA            | 11/10/2023 | 10/10/2026 | 00055-00097977/2023-19 |
| 0481 | E & M TRANSPORTES EIRELI - ME               | 11/10/2023 | 10/10/2026 | 00055-00096768/2023-58 |
| 0273 | TRANSSANTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA          | 11/10/2023 | 10/10/2026 | 00055-00099023/2023-41 |
| 696  | TRANSTOMÉ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA | 11/10/2023 | 10/10/2026 | 00055-00091956/2023-90 |
| 0081 | TRANSGERBRU TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME    | 11/10/2023 | 10/10/2026 | 00055-00097682/2023-42 |
| 1649 | JULIANA DA SILVA BARROS                     | 17/10/2023 | 16/10/2026 | 00055-00097310/2023-16 |
| 1333 | L F DE LIMA CRUZ TRANSPORTE ESCOLAR         | 18/10/2023 | 17/10/2026 | 00055-00099633/2023-44 |
| 331  | ROSANGELA AFONSO DE LIMA                    | 18/10/2023 | 17/10/2026 | 00055-00095819/2023-24 |
| 0281 | IVO NUNES DANTAS                            | 18/10/2023 | 17/10/2026 | 00055-00091715/2023-41 |
| 1862 | CLAÚDIO PEREIRA DE LIMA<br>37188771120      | 18/10/2023 | 17/10/2026 | 00055-00093785/2023-33 |
| 1584 | ANCHIETA DIAS NUNES                         | 19/10/2023 | 18/10/2026 | 00055-00098347/2023-61 |
| 0339 | FRANCISCO GADELHA DA SILVA                  | 19/10/2023 | 18/10/2026 | 00055-00097432/2023-11 |

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 848, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00094546/2023-09, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa Cooperativa de Crédito dos Militares e da Segurança Pública no Distrito Federal - LTDA, CNPJ 04.649.337/0001-85, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 849, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 17/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00032807/2021-27, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Khristley Magalhães Freire EPP. - Gama Car Vistorias, inscrita no CNPJ: 41.715.321/0001-50, localizada na Quadra 2 Lote 1160 Sala 03 - Setor Industrial, Gama - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.098, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º, anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº. 00400-00056883/2022-41, reconduzida pela Portaria nº 838 de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 168 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparada na Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, em seus artigos 2º, incisos VIII e IX; art. 3º e art. 9º, incisos II e IV, e ainda, art. 20, inciso I; art. 22, incisos VIII, IX, XI e XIII e artigo 38 do Regimento Interno do CDPDDH, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar público a CONVOCAÇÃO para a “VIII CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS”, que ocorrerá em Brasília, Distrito Federal, nos dias 13 à 15 de dezembro de 2023, em formato presencial, a se realizar na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, aprovada na 15ª Reunião Extraordinária com complementações autorizadas na 145ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 2º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá como Tema: “A efetivação dos direitos humanos e da democracia: participação social, justiça, equidade, respeito e humanidade”.

Art. 3º A Conferência contará com os seguintes Eixos Orientadores:

I - Eixo I – Direitos Humanos: Enfrentamentos, violências e atendimentos a segmentos vulnerabilizados;

II - Eixo II – Direitos Humanos e direitos sociais;

III - Eixo III – Direitos Humanos: promoção da cidadania, educação, justiça e enfrentamentos às violências do Estado;

IV - Eixo IV – Políticas públicas de direitos humanos, participação social, financiamento e orçamento público.

Art. 4º O CDPDDH observará, além do presente ato, os seguintes momentos na construção da Conferência:

I – designação da Comissão Organizadora por Portaria do Colegiado;

II - organização e publicação do Edital de Chamamento Público que orientará as pessoas interessadas em participarem do processo eleitoral das representações da Sociedade Civil, que serão eleitas no último dia da Conferência;

III - organização e publicação do Regimento Interno da Conferência;

IV - organização dos documentos, comunicações, publicações e demais atos necessários ao andamento da presente convocatória;

Art. 5º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos:

I – levantar propostas de ações no campo dos direitos humanos que visem subsidiar a elaboração da política distrital de direitos humanos e contemplar a elaboração do Programa de Direitos Humanos e Cidadania nos planos plurianuais e anuais;

II - reafirmar e ampliar o compromisso do Distrito Federal com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;

III - reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos civis, econômicos, sociais e culturais;

IV - fortalecer a participação social na construção, na implementação, monitoramento, execução, avaliação e fiscalização das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, em especial das diretrizes e metas definidas no Plano Nacional de Direitos Humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Distrito Federal;

V – propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional;

VI - discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;

VII - discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis;

VIII - discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no âmbito do Distrito Federal e a articulação entre os poderes públicos para a implementação delas.

Art. 6º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá abrangência distrital, assim como as diretrizes, os relatórios, os documentos e as moções aprovadas.

Parágrafo único. As moções poderão ser de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação e apelo, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação, e caso sejam aprovadas serão encaminhadas às instâncias devidas.

Art. 7º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 8º A Conferência terá a participação de:

I - Delegados(as);

II - Convidados(as), e

III - Observadores(as).

Art. 9º Serão considerados (as) Delegados(as), todos(as) aquelas(as) pessoas que se inscreverem como tal nos prazos e condições dispostas neste Regimento.

I - somente os(as) Delegados(as) terão direito à voz e voto, em todos os momentos previstos no Regimento Interno da Conferência;

II – as pessoas interessadas em participarem do processo eleitoral para integrar o CDPDDH, necessariamente terão que estar inscritas como Delegados(as) e deverão acompanhar o Edital de Chamamento da Eleição para o processo eleitoral a ser publicado;

III – não serão aceitas mudanças da condição de participação na Conferência, distinta daquela em que tiver efetivado a inscrição.

Art. 10. Os(as) Convidados(as), serão aqueles que a Comissão Organizadora vier a chamar para participarem como palestrantes, conferencistas ou como autoridades.

I – os(as) Convidados(as) terão direito a voz;

II - caso a pessoa convidada para atuações constantes no caput, tiver interesse em participar na condição de Delegado(a) ou Observador(a), deverá realizar sua inscrição nos termos deste Regimento;

Art. 11. Os(as) Observadores(as), deverão proceder a respectiva inscrição nos mesmos prazos constantes neste documento, indicando sua condição.

Parágrafo único. Os(as) Observadores(as), não terão direito à voz ou voto.

Art. 12. Os(As) Delegados(as) e os(as) Observadores(as) deverão realizar suas inscrições no sítio eletrônico indicado no art. 16 da presente convocação.

Art. 13. A recepção das inscrições, obedecerão aos seguintes momentos:

I – da publicação desta Convocação no Diário Oficial do Distrito Federal até o 6º(sexto) dia, estarão abertas as inscrições para os:

a) Delegados (as) natos (as), integrantes do CDPDDH;

b) representantes da Sociedade Civil e Estado integrantes dos Colegiados de Direitos;

c) representantes de Conselhos de Órgãos de Classe e suas Comissões vinculadas a temas de maior demanda junto ao CDPDDH, e

d) representantes de conselhos, colegiados, federações vinculados à representações sociais.

Art. 14. As inscrições gerais ocorrerão do 7º(sétimo) dia até o 10(décimo) dia antes da abertura da Conferência.

Parágrafo único: Caso as vagas sejam preenchidas antes do prazo final do caput, poderá a Comissão Organizadora se houver condições para tal, determinar novas inscrições indicando a quantidade e prazos.

Art. 15. A Conferência deverá ter 250 (duzentos e cinquenta) vagas para Delegados(as) com direito à voz e voto e 20(vinte) para Observadores, que serão preenchidas pelas pessoas que efetivarem suas respectivas inscrições, nos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo único. Prorrogações de inscrições serão devidamente informadas pela Comissão Organizadora.

Art. 16. As inscrições para participação na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, serão efetivadas por meio digital, através do sítio eletrônico <https://cddh.sejus.df.gov.br/>, com um preenchimento de ficha na qual os(as) interessados(as) deverão apresentar as informações requeridas.

Art. 17. Todas as pessoas deverão efetivar a respectiva inscrição, inclusive aquelas que participarão do processo eleitoral.

Art. 18. No processo de inscrição, as pessoas interessadas deverão informar:

- I - nome completo;
- II - nome social, se tiver;
- III - indicação se a inscrição será enquanto Delegado(a) ou Observador(a);
- IV - indicação se estará ou não participando do processo eleitoral para integrar o CDPDDH como Candidato(a);
- V - indicação do Eixo Temático que desejará participar, o qual não poderá ser mudado;
- VI - indicação se pertence à Sociedade Civil ou ao Poder Público;
- VII - sendo representante da Sociedade Civil, indicar qual entidade, organismo, rede, movimento, coletivo que representa;
- VIII - sendo da sociedade civil e não pertencendo a nenhuma organização, rede, movimento, coletivo, marcar como “participante individual”;
- IX - sendo representante do Poder Público, indicar qual dos poderes atua e se possível o órgão;
- X - indicação de qual área dos Direitos Humanos possui atuação;
- XI - indicação de gênero e/ou identidade de gênero;
- XII - indicação se possui alguma deficiência? Se sim, qual a deficiência? Qual auxílio? (Visual, Auditiva, Intelectual, Física e Invisível- Autismo, Deficiência múltipla, Sensorial, Baixa visão);
- XIII - indicação da raça/cor (indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais);
- XIV - indicação do endereço;
- XV - indicação do telefone e whatsapp;
- XVI - indicação do endereço eletrônico (e-mail);
- XVII - indicar se desejará receber certificado de participação na Conferência, a ser posteriormente encaminhado eletronicamente pela organização ao interessado através da Secretaria Executiva do CDPDDH;

Art. 19. Para as inscrições da Sociedade Civil, as pessoas interessadas que indicarem integrar alguma organização, entidade, coletivo, movimento, devem considerar que cada um destes organismos, poderá inscrever somente até 3(três) representantes na Conferência.

Art. 20. Não caberá substituição no caso do (a) Delegado (a) que atender mais de um critério, a não ser o indicado inicialmente.

Art. 21. A organização da Conferência, não se responsabiliza por qualquer falta de informações prestadas pelos interessados (as) ou mesmo, erros no preenchimento dos dados solicitados, quando das inscrições para o evento.

Art. 22. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos será constituída dos seguintes momentos:

- I – credenciamento e presença em todos os momentos distintos da Conferência abaixo elencados, no mínimo meia hora antes do início das atividades;
- II – abertura, dia 13/12, das 19:00 às 21:00 horas;
- III - leitura do Regimento Interno da Conferência, dia 14/12, das 08:30 às 12:30 horas;
- IV - eixos temáticos, dia 14/12, das 14:00 às 18:30 horas;
- V - plenária final, dia 15/12, das 08:30 às 12:30 horas;
- VI - eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, conforme programação a ser divulgada oportunamente, dia 15/12, das 14:00 às 18:00 horas, e
- VII – aprovação do Relatório Final da Conferência e encerramento.

§ 1º O credenciamento na solenidade de abertura e as presenças nos demais momentos da Conferência, estarão abertos no mínimo, meia hora antes do início das respectivas programações.

§ 2º Demais informações e obrigações, estarão detalhadas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 23. A Comissão Organizadora, enviará aos (as) Delegados (as), de forma digital, os seguintes documentos que farão parte do Caderno da Conferência:

- I - texto base da Conferência, elaborado a partir do tema central e dos eixos;
- II - programação completa da Conferência;
- III - Regimento Interno da Conferência;
- IV - lista das pré-propostas da Conferência, organizadas de acordo com os respectivos eixos;
- V - lista por ordem alfabética, das candidaturas habilitadas para participação no processo eleitoral de composição dos membros da sociedade civil, os quais deverão cumprir requisitos constantes e obrigatórios durante a Conferência, sob pena de nulidade.

Art. 24. Resoluções posteriores, detalharão o Edital relativo ao processo eleitoral e também ao funcionamento da Conferência por seu Regimento Interno.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI

#### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparada nos incisos VIII e IX do artigo 2º da Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, bem como nos artigos 2º, VIII, IX; artigo 4º, II; artigo 20, I; e artigo 38 do Regimento Interno do CDPDDH, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Tomar público o REGIMENTO INTERNO da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos do Distrito Federal, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de dezembro de 2023, em formato presencial, conforme Resolução que convocou a referida conferência.

Art. 2º O Regimento da Conferência segue como anexo da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI

#### ANEXO I VIII CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I

##### DA CONFERÊNCIA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este regimento define as regras gerais de funcionamento da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, convocada pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, por meio da Resolução nº 06, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, por decisão aprovada quando da 145ª Reunião Ordinária do CDPDDH, se realizará em formato presencial nas dependências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, nas condições descritas neste regimento.

Art. 3º A Conferência deverá promover em seus momentos preparatórios e antecedentes a sua realização:

I. articulações, convites, encontros, com representações dos:

- a) colegiados, conselhos, comitês de direitos com participação social, das diversas áreas de direitos humanos vinculados à esfera do executivo distrital;
- b) organismos de classe por suas comissões respectivamente atinentes aos temas dos direitos humanos com maiores demandas junto ao CDPDDH;
- c) organismos colegiados, conselhos, federações, afins, oriundos da sociedade, voltados aos temas atinentes aos trabalhos do CDPDDH;
- d) outros organismos que a Comissão Organizadora entender pertinentes de serem chamados a colaborar;

II – Os convites à participação dos organismos listados no inciso I do caput, reforçam uma tradição do CDPDDH em interagir com outras formas de organização e participação social atuantes no campo dos direitos humanos;

III – a mobilização, chamamento e encontros propostos, denominados “Reuniões Interconselhos”, obedecerão ao cronograma de prazos para o recebimento das contribuições e colaborações.

a) convite oficial do CDPDDH a diversos organismos, requerendo indicação de representante, que deverá ser formalizado;

b) indicação de calendário com datas para a realização de 4 (quatro) reuniões antecedentes à Conferência, a ser estabelecido pela Comissão de Organização;

c) solicitação aos organismos que antecipadamente ou até o término das reuniões interconselhos, possam colaborar com a indicação de propostas das respectivas áreas de atuação, coadunadas com o tema e os eixos da Conferência, as quais integrarão o caderno inicial de proposições, na proporção de até 5(cinco) propostas por organismo.

IV – Os organismos prioritariamente a serem convidados e mobilizados, bem como, propostas relativas a representação destes durante a Conferência se darão na forma do art. 19 deste Regimento.

§ 1º A Conferência em seu término, apresentará:

I – Conjunto de propostas que serão encaminhadas aos órgãos competentes, enquanto indicativos relativos à estruturação da política distrital de Direitos Humanos;

II - Moções de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, apelo ou outras, que serão encaminhadas às instâncias devidas;

III – todas estas contribuições serão objeto de discussão, aprovação ou rejeição quando do transcurso da Plenária Final.

§ 2º Em sua última etapa, a Conferência também promoverá a eleição dos membros titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Distrital de Direitos Humanos para o Biênio 2024-2025.

#### CAPÍTULO II DA TEMÁTICA E DO FORMATO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá como tema: “A efetivação dos direitos humanos e da democracia: participação social, justiça, equidade, respeito e humanidade”.

Art. 5º A Conferência terá os seguintes eixos orientadores:

I - Eixo I – Direitos Humanos: Enfrentamentos, violências e atendimentos a segmentos vulnerabilizados;

II - Eixo II – Direitos Humanos e direitos sociais;

III - Eixo III – Direitos Humanos: promoção da cidadania, educação, justiça e enfrentamentos a violências do Estado;

IV - Eixo IV – Políticas públicas de direitos humanos, participação social, financiamento e orçamento público.

Art. 6º As discussões dos eixos serão realizadas, em um momento único, por meio de debate em grupos de trabalhos.

Parágrafo único. Todas as discussões da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverão observar as dimensões étnico-racial, de gênero, geracional e de orientação sexual.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos:

I – levantar propostas de ações no campo dos direitos humanos que visem subsidiar a elaboração da política distrital de direitos humanos e contemplar a elaboração do Programa Direitos Humanos e Cidadania nos planos plurianuais e anuais;

II - a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade do Distrito Federal, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

III - reafirmar e ampliar o compromisso do Distrito Federal com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;

IV - reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos civis, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

V - fortalecer a participação social na construção, na implementação, monitoramento, execução, avaliação e fiscalização das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, em especial das diretrizes e metas definidas no Plano Nacional de Direitos Humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Distrito Federal;

VI - propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional;

VII - discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;

VIII - discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis;

IX - discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no âmbito do Distrito Federal e a articulação entre os poderes públicos para a implementação delas.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos será realizada nos dias 13 a 15 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Distrito Federal- MPDFT.

Art. 9º A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos será presidida pela Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, com apoios da Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do CDPDDH.

Art. 10. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá abrangência distrital, assim como as diretrizes, os relatórios, os documentos e as moções aprovadas.

Parágrafo único. As moções poderão ser de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, e apelos, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação, e caso sejam aprovadas serão encaminhadas às instâncias devidas.

Art. 11. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 12. A organização da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, terá a seguinte estrutura:

I – por atos normativos do CDPDDH, promoverá a Convocação da Conferência a publicação do Edital para as Eleições dos representantes da Sociedade Civil e a designação de Comissão Organizadora.

a) a Comissão Organizadora aludida no caput do inciso II deste art. 12, apresentará suas contribuições, propostas, trabalhos e encaminhamentos iniciais em Reunião do CDPDDH, momento em que o pleno apreciará;

b) ato contínuo, a Reunião de aprovação aludida, irá referendar a Resolução de Convocação da Conferência, Edital das Eleições e designação da Comissão Organizadora e demais encaminhamentos;

II – Organizacionalmente e em momentos anteriores a realização dos dias da Conferência, seguir-se-á:

a) organização e publicação do ato de Convocação da Conferência;

b) organização e publicação do Edital de chamamento que orientará as pessoas interessadas, em participarem do processo eleitoral das representações da sociedade civil no último dia da Conferência;

c) designação da Comissão Organizadora da Conferência;

d) organização e publicação do Regimento Interno da Conferência;

e) organização dos documentos, comunicações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos;

III – estruturação e divulgação do ambiente virtual onde poderão ser efetivadas as inscrições na Conferência;

IV – Continuidade ou definição de todos os atos que providenciarão os espaços físicos que comportarão a realização da Conferência e demais necessidades, a saber:

a) 1(um) auditório para as plenárias da Conferência que comporte o público estimado, dispondo dos seguintes materiais:

1) sistema de som com microfones que possam também atender ao plenário;

2) sistema para exibição de áudio-visual;

3) computador para necessidades;

4) estrutura de mesa, cadeiras e eventualmente púlpito para a condução dos trabalhos;

b) espaço e mobiliário para instalação do credenciamento e recepção das pessoas participantes;

c) 4(quatro) salas para recepcionar e atender a realização concomitante dos distintos eixos temáticos, com capacidade para no mínimo 65(sessenta e cinco) pessoas, equipamentos para áudio-visual e computador;

d) 1(uma) sala para a Comissão de Organização da Conferência, com computadores e impressora;

e) 1(uma) sala reserva que poderá atender a eventuais necessidades ou mesmo, apoio a especialistas na linguagem de libras e eventuais transmissões;

V – Organização prévia de:

a) todos os documentos necessários para a realização da Conferência:

1) caderno do participante, contendo as publicações oficiais da Convocação da Conferência, Texto Base, Programação e Regimento Interno da Conferência que regulará o funcionamento do encontro;

2) minutas dos documentos oficiais relativos à solicitação de espaços ou outras necessidades, convites oficiais diversos;

3) a partir do término dos prazos de inscrições dos(as) participantes como Delegados(as), a organização elaborará as listas de presenças em ordem alfabética e divididas por sociedade civil e poder público para cada momento da Conferência (Abertura, Leitura do Regimento Interno, Eixos Temáticos com listagens distintas para cada, Plenária Final e Eleição dos membros da Sociedade Civil);

4) minuta da cédula de votação para a parte final da Conferência, com ordem alfabética baseada nas inscrições confirmadas nos prazos oficiais publicados;

5) minutas, modelos, para preenchimento de moções, eventualmente encaminhadas para deliberação na Plenária Final;

6) minutas, modelos das atas e relatórios a serem preenchidos nos momentos previstos neste documento;

7) informações prévias sobre a Conferência, convidados palestrantes, apresentações culturais ou afins;

8) minutas, modelos de eventuais outros documentos necessários para o andamento da Conferência, e

9) cópias da lei instituidora e regimento do CDPDDH.

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora:

I - promover todos os atos necessários relativos aos encaminhamentos administrativos para a promoção, planejamento, organização e realização da Conferência;

II – promover os atos necessários às definições e desdobramentos concernentes ao formato das atividades, programações, convidados, logística, infraestrutura, acompanhamento das tarefas, supervisão do voluntariado, elaboração de relatório final e outras ações que se fizerem necessárias, para a consecução da Conferência;

III - elaborar o plano de comunicação para divulgação da Conferência;

IV – prover todos os atos relativos à comunicações oficiais, audiências e demais necessidades concernentes à realização da Conferência;

V - articular-se com os conselhos de direitos e participação social, órgãos de classe e suas respectivas comissões e conselhos e comissões da sociedade civil para ampliar a divulgação, mobilização e engajamento;

VI - dar publicidade ao Regimento Interno da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos;

VII - mobilizar os diversos segmentos sociais para participação na Conferência;

VIII - orientar, apoiar e acompanhar a divulgação da Conferência em eventos promovidos por instituições públicas e organizações da sociedade civil;

IX - promover o acompanhamento da cobertura jornalística e demais formas de divulgação da Conferência, com vistas a preservar sua memória;

X - propor nomes de expositores, conferencistas, debatedores, bem como, coordenadores, relatores, assistentes, para cada eixo temático da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos;

XI - propor os textos, temas, subtemas e documentos diversos para a realização e para subsidiar as discussões da Conferência;

XII - coordenar a composição da mesa diretora na abertura da Conferência, durante as discussões das propostas nos eixos temáticos e na plenária final;

XIII - minutar e apresentar portarias, Regimento Interno da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos e demais atos necessários a serem aprovados pelo Plenário do Conselho;

XIV - formular propostas de metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos temáticos ou eixos, bem como, relatório final da Conferência;

XV - acompanhar e supervisionar as relatorias durante o evento e a publicação dos trabalhos pós- Conferência;

XVI – coletar, organizar, levantar, propostas, ações, contribuições, dos Conselhos de Direitos correlacionados aos temas abrangidos pela defesa dos direitos humanos, que possam vir a ser agregados à Conferência;

XVII - formular propostas de metodologia para a elaboração e consolidação dos relatórios dos grupos de trabalhos ou eixos;

XVIII - elaborar o relatório final da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos;

XIX - atuar no sentido de buscar as condições técnicas necessárias para propiciar a realização da Conferência e a plena participação dos delegados.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS (AS) DELEGADOS (AS) E PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA E DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá a participação de:

I - Delegados (as);

II - Convidados (as), e

III - Observadores (as).

Art. 15. Serão considerados (as) Delegados (as), todos (as) aquelas (as) pessoas que se inscreverem como tal nos prazos e condições dispostas neste Regimento.

I - somente os (as) Delegados (as) terão direito à voz e voto, em todos os momentos que forem previstos neste instrumento;

II – as pessoas interessadas em participarem do processo eleitoral para integrar o CDPDDH, necessariamente terão que estar inscritas como Delegados (as);

III – não serão aceitas mudanças da condição de participação na Conferência, distinta daquela em que tiver efetivado a inscrição.

Art. 16. Os (as) convidados (as), serão aqueles que a Comissão Organizadora vier chamar para participarem como palestrantes, conferencistas ou como autoridades.

I – os (as) Convidados (as) terão direito a voz;

II - caso a pessoa convidada para atuações constantes no caput deste artigo, tiver interesse em participar na condição de Delegado (a) ou Observador (a), deverá realizar sua inscrição nos termos deste Regimento.

Art. 17. Os (as) Observadores (as), deverão proceder a respectiva inscrição nos mesmos prazos constantes neste documento, indicando sua condição.

Parágrafo único. Os (as) Observadores (as), não terão direito à voz ou voto.

Art. 18. Os (As) Delegados (as) e os (as) Observadores (as) deverão realizar suas inscrições no sítio eletrônico ( <https://cddh.sejus.df.gov.br/> ).

Art. 19. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá 250 (duzentos e cinquenta) Delegados (as), obedecendo à seguinte composição:

I – os Delegados (as) natos (as) serão os membros titulares e suplentes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, devendo proceder a devida inscrição na Conferência nos prazos constantes neste Regimento;

II – serão destinadas 4 (quatro) vagas, divididas igualmente para os representantes da Sociedade Civil e do Estado, de cada um dos Órgãos Colegiados, a saber:

- a) Conselho dos Direitos da Mulher;
- b) Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial;
- c) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;
- d) Conselho dos Direitos do Idoso;
- e) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- f) Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;
- g) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;
- h) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- i) Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- j) Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal;
- k) Conselho de Educação do Distrito Federal;
- l) Conselho do Fundo Penitenciário do Distrito Federal;
- m) Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal;
- n) Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- p) Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal;
- q) Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- r) Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo;
- s) Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura;
- t) Comitê Distrital para apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal;
- u) Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal;

III – serão destinadas vagas para os seguintes conselhos e representações de classe com suas respectivas comissões voltadas a temas com maior número de demandas junto ao CDPDDH, nos números abaixo elencados:

- a) Conselho dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal, com 1(uma) representação por cada comissão abaixo relacionada:
  - 1) Comissão de Direitos Humanos;
  - 2) Comissão de Liberdade Religiosa;
  - 3) Comissão de Igualdade Racial;
  - 4) Comissão de Assuntos Penitenciários;
  - 5) Comissão da Diversidade Sexual;
  - 6) Comissão de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;
  - 7) Comissão da Pessoa com Deficiência;
- b) Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, com 1(uma) representação por cada comissão abaixo relacionada:

- 1) Comissão de Direitos Humanos, Saúde Mental e Políticas Sociais;
- 2) Comissão de Raça, Povos Indígenas e Povos Tradicionais;
- 3) Comissão Especial de Gênero, Feminicídio e Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- 4) Comissão Especial de Psicologia e Laicidade;
- c) Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, com 1(uma) representação de sua Comissão de Ética e Direitos Humanos;

IV – os Conselhos, colegiados ou federações vinculados a representações sociais, com 1(uma) representação por cada organismo abaixo relacionado:

- a) Conselho Indígena do Distrito Federal;
- b) Conselho de Ensino Religioso do Distrito Federal;
- c) Conselho de Igrejas Cristãs do Brasil;
- d) federações de Religiões de Matriz Africanas e
- e) outros organismos afins que a Comissão de Organização entender pertinentes.

V – o restante das vagas serão destinadas aos (as) interessados (as), a contar do 7º (sexto) dia subsequente à publicação deste Regimento Interno, encerrando se até 10 (dez) dias anteriores ao início da Conferência, às 18:00 horas;

§ 1º As vagas destinadas aos (as) Delegados natos (Art. 19, I) serão preenchidas pelos (as) Conselheiros (as) que tenham confirmado participação/inscrição até o 6º (sexto) dia pós publicação da convocação, e não o fazendo, poderão formular inscrição no restante do período juntamente com os demais interessados(as), considerando o constante no inciso V do artigo 19, critério este também aplicado as demais vagas (Art. 19, II,III e IV), porém, cõscios que estarão limitados a quantidade geral disponibilizada.

§ 2º Caso haja vagas remanescentes, por ausência, estas serão destinadas, preferencialmente, aos(as) Delegados(as) inscritos pela Sociedade Civil.

§ 3º Caso os quantitativos de vagas previstas no caput do artigo 19 não sejam preenchidos, serão reabertas novas inscrições a contar do segundo dia subsequente ao do término do prazo das inscrições até dia 09 de dezembro às 18:00 horas, no mesmo sítio do evento, e havendo necessidade de nova prorrogação, a organização promoverá divulgação dos novos prazos.

§ 4º Entre os(as) Delegados(as) da Conferência, recomenda-se que sejam 60% representantes da sociedade civil e até 40% do poder público.

§ 5º A participação na Conferência estará aberta a qualquer pessoa, independentemente de pertencer ou não a alguma entidade da Sociedade Civil, podendo se inscrever de forma individual.

§ 6º A delegação do Poder Público deverá preferencialmente contemplar representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Distrito Federal.

Art. 20. Poderá haver a critério da organização da Conferência e dependendo da existência de condições técnicas para tal, a transmissão via canais diversos a serem objeto de prévia divulgação.

Art. 21. As inscrições para participação na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, serão efetivadas da seguinte forma:

I – pelo meio digital através do sítio eletrônico <https://cddh.sejus.df.gov.br/> , com um preenchimento de ficha onde os (as) interessados (as) deverão apresentar as informações requeridas;

II – as inscrições estarão abertas a partir da publicação da convocação e regimento da Conferência, estendendo se até às 18:00 horas do dia 02 de dezembro de 2023;

III – havendo necessidade de ampliação do prazo das inscrições, observar-se-á o constante no § 2º do art. 19 do presente instrumento ou distinta determinação da Comissão Organizadora;

IV – deverão efetivar inscrições como Delegados(as), as pessoas interessadas em participar da Conferência com direito à voz e voto;

V – as pessoas interessadas em participar do processo eleitoral para a composição como membros do CDPDDH, necessariamente terão que estar inscritas na qualidade de Delegado(a) e não o fazendo sua candidatura será nula;

VI – no ato da inscrição as pessoas interessadas deverão informar:

- a) nome completo;
  - b) nome social, se tiver;
  - c) indicação se a inscrição será enquanto Delegado(a) ou Observador(a);
  - e) indicação se estará ou não participando do processo eleitoral para integrar o CDPDDH como Candidato(a);
  - f) indicação do Eixo Temático que desejará participar;
  - g) indicação se pertence à Sociedade Civil ou ao Poder Público;
  - h) sendo representante da Sociedade Civil, indicar qual entidade, organismo, rede, movimento, coletivo, que representa;
  - i) sendo da sociedade civil e não pertencendo a nenhuma organização, rede, movimento, coletivo, marcar como “participante individual”;
  - j) sendo representante do Poder Público, indicar qual dos poderes atua e se possível o órgão;
  - k) indicação de qual área dos Direitos Humanos possui atuação;
  - l) indicação de gênero;
  - m) indicação raça/cor;
  - n) indicação do endereço;
  - o) indicação do telefone e WhatsApp;
  - p) indicação do endereço eletrônico (e-mail);
  - q) indicar se desejará receber certificado de participação na Conferência, a ser posteriormente encaminhado eletronicamente pela organização ao interessado através da Secretaria Executiva do CDPDDH;
- VII – para as inscrições da Sociedade Civil, as pessoas interessadas que indicarem pertencimento a alguma organização, entidade, coletivo, movimento, devem considerar que cada um destes organismos, poderão inscrever somente até 3(três) representantes na Conferência;
- VIII – não caberá substituição no caso do(a) Delegado(a) que atender mais de um critério, a não ser o indicado inicialmente;
- IX – a organização da Conferência, não se responsabiliza por qualquer falta de informações prestadas pelos interessados(as) ou mesmo, erros no preenchimento dos dados solicitados, quando das inscrições para o evento.

#### CAPÍTULO VII

##### DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 22. A VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos será constituída dos seguintes momentos:

- I – credenciamento;
- II – abertura;
- III - leitura do Regimento Interno da Conferência;
- IV - eixos temáticos;
- V - plenária final;

VI - eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, conforme Programação a ser divulgada oportunamente, e

VII – aprovação do Relatório Final da Conferência.

Art. 23. Do credenciamento, participação e presenças:

I – observados o constante nos artigos 14 à 19 e art. 21 deste documento, os(as) Delegados(as), Convidados(as) e Observadores (as), terão seu credenciamento aferidos de forma presencial, em cada momento da Conferência, considerando os incisos II à VI do art. 22 deste diploma.

II – o credenciamento na solenidade de abertura e as presenças nos demais momentos da Conferência, estarão abertos no mínimo, meia hora antes do início das respectivas programações;

III – para as pessoas que se candidatarem à participação na Eleição para membros da Sociedade Civil do CDPDDH, além do constante no inciso V, do art. 21 deste documento, para que possam exercer seu direito, deverão ter no mínimo, 75% de participação na programação da Conferência, considerando o percentual de 25% para cada momento descrito nos incisos II à V do art. 22, do presente regulamento;

IV – para os demais inscritos como Delegados(as) que desejem receber certificados, observado o constante na alínea “q”, do inciso VI, do art. 21 deste diploma, deverão ter registrado presenças nos momentos constantes nos incisos II, IV, V e VI, do art. 22 deste documento.

V – as presenças e participações nos diversos momentos, se farão através da assinatura em lista de presença previamente organizada para cada momento da Conferência, disponibilizada pela organização.

VI – previamente, a Comissão Organizadora, enviará aos(as) Delegados(as), de forma digital, os seguintes documentos que comporão o Caderno da Conferência:

- texto base da Conferência, elaborado a partir do tema central e dos eixos;
- programação completa;
- regimento interno da Conferência;
- lista das pré-propostas da Conferência, organizadas de acordo com os respectivos eixos;
- lista por ordem alfabética, das candidaturas habilitadas para participação no processo eleitoral de composição dos membros da sociedade civil, as quais deverão cumprir requisitos constantes e obrigatórios durante a Conferência, sob pena de nulidade.

Art. 24. Da abertura da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos:

I - a abertura da Conferência, se dará a partir das 19:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira), em auditório do Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT, com a coordenação dos trabalhos a cargo da Presidência do CDPDDH e apoio da Comissão Organizadora;

II - a abertura da Conferência, constará dos seguintes momentos:

- mesa de abertura;
  - mesa/palestra magna, e
  - atividades culturais;
- III – a mesa de abertura, constará de atividade a qual as autoridades convidadas, à critério da organização da Conferência, procederão falas breves relativas a realização do evento;
- IV – ao término da mesa de abertura ocorrerá a mesa/palestra magna da Conferência;
- V – a critério da organização da Conferência, atividades culturais poderão ser inseridas nesta programação, na forma que for possível;
- VI – após o término da mesa/palestra magna, havendo possibilidades, poderá ser determinado momento para diálogos da plateia com o palestrante em tempo a ser definido pela coordenação dos trabalhos, e na sequência o encerramento do primeiro momento da Conferência.

Art. 25. Da leitura do Regimento Interno da Conferência, discussões e análises:

I - o Regimento Interno do evento, previamente aprovado pelo CDPDDH, estará disponível para conhecimento e consulta após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que se fará em momento anterior à Conferência;

II – a coordenação dos trabalhos estará a cargo da Presidência do CDPDDH com apoio da Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do Conselho;

III – a leitura do Regimento Interno, se dará do período de 08:30 horas e se estenderá até às 12:30 horas do dia 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira);

IV – a leitura começará impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de Delegados(as) presentes na plenária;

V – eventuais propostas de adequações ou alterações, somente poderão incidir em questões concernentes à temas atinentes ao funcionamento da Conferência, considerando que muitos dos atos se iniciaram antes mesmo do encontro, bem como, possíveis alterações dependerão de possibilidades técnicas ou outras;

VI – a coordenação iniciará os trabalhos com a exposição do texto do Regimento Interno a ser lido pausadamente, para acompanhamento do plenário;

VII – a mediação dos trabalhos, atuará obedecendo os seguintes critérios:

- procederá a leitura de cada artigo de forma pausada;
- ao término da leitura do artigo, a coordenação trabalhos indagará ao plenário se há algum destaque, que será anotado com o nome do autor e posteriormente discutido, após toda a leitura do Regimento;
- não havendo destaques, considerar-se-á aprovado o item relatado, sem possibilidade de nova discussão;
- após a leitura de todo o texto, anotados os destaques, haverá a discussão de cada um deles na sequência da ordem em que foram levantados, tendo o autor até 2(dois) minutos para o questionamento, indagação ou outra proposta que será objeto de pronta resposta pela coordenação, encerrando a questão que também, não poderá ser objeto de nova análise;
- novamente com a observância do disposto no inciso V, do art. 25, deste documento, nos momentos em que se discutirão os destaques, a Mediação, promoverá em tela, repetirá e registrará a nova redação ou outra contribuição, numerando sequencialmente as proposições;
- a cada proposta de destaque enumerada, seja ela, de mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o(a) Mediador(a) irá coloca-la uma a uma em votação;
- havendo apenas uma proposta de destaque, a Mediação, elencará para deliberação, a proposta original e a apresentada na discussão, usando os mesmos procedimentos de exposição à plenária;
- havendo várias propostas destacadas, da mesma forma o mediador elencará a original e as apresentadas, numerando cada uma delas, para que se faça a votação, expondo-as para acompanhamento;

i) a votação se dará através da manifestação dos(as) Delegados(as) por meio do levantamento do crachá(contraste), sendo aprovada a mais votada;

k) o(a) Mediador(a) após encerrar o processo de votação, promoverá com apoio da organização, a contagem dos votos de cada proposta, declarando a vencedora com seu respectivo texto;

l) este processo se repetirá até que seja vencido todo o texto do regimento proposto, procedendo-se com isso sua definição final;

m) o autor do destaque não estando presente no momento em que for chamado pela coordenação dos trabalhos a se manifestar, não poderá fazê-lo em momento posterior;

n) observados o constante no inciso V, do presente artigo, vencidos todos os artigos, aprovados os textos, se encerrará esta etapa da Conferência.

VIII – este momento da Conferência, se encerrará após conclusas a leitura, análises de proposições e saneamento de dúvidas.

§ 1º O momento seguinte da Conferência, qual seja, a realização dos Eixos Temáticos, somente poderá se iniciar, após o término da leitura e saneamento de dúvidas por parte da mesa diretora acerca do Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de que a leitura e discussões do Regimento Interno seja concluída antecipadamente, havendo a presença dos Mediadores(as) e Relatores(as) dos Eixos, poderá ser determinado o início dos trabalhos de cada Eixo, com exceção da apresentação de palestra da pessoa convidada, que deverá manter-se no horário fixado nas respectivas programações.

Art. 26. Os 4(quatro) distintos Eixos Temáticos aprofundarão os objetivos da Conferência, definidos no Capítulo III deste Regulamento:

I - os trabalhos dos Eixos Temáticos, terão início a partir das 14:00 horas estendendo-se até às 18:30 horas, do dia 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira), podendo se iniciarem antes, somente na ocorrência da hipótese aventada no § 2º do art. 25, deste documento;

II – os trabalhos de cada Eixo Temático, ocorrerão de forma concomitante em espaços específicos, organizados pela organização da Conferência;

III – cada Delegado(a) somente poderá participar de 1(um) Eixo Temático, que deverá ser indicado no ato da inscrição, não podendo ser mudado após a inscrição efetivada nem durante o transcurso da Conferência;

IV – cada eixo deverá ao término de seus trabalhos, aprovar e apresentar um conjunto máximo de até 25(vinte e cinco) propostas que serão levadas à Plenária Final da Conferência;

V – cada Eixo Temático contará com:

- uma pessoa como Mediador(a);
  - uma Relatoria, e
  - uma Assistência;
- VI – são atribuições do(a) Mediador(a) do Eixo Temático:
- coordenar os debates, assegurando o uso da palavra aos(as) Delegados(as);
  - controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;
  - assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a deliberação do eixo;
  - cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;
  - contar os votos para cada proposta, nos momentos fixados para tal.
- VII – são atribuições da Relatoria:
- abrir os trabalhos do Eixo, convidando e apresentando a Mediação;
  - registrar as conclusões do Eixo Temático;
  - apresentar a sistematização das propostas dos Eixos Temáticos à Comissão Organizadora para deliberação na Plenária Final;
  - auxiliar a Mediação no que couber.
- VIII – caberá à Assistência:
- auxiliar os trabalhos para a consecução do Eixo;
  - apoiar na organização e disponibilização dos materiais audiovisuais;
  - distribuir a lista de presença;
  - atender necessidades gerais que vierem ser demandadas;

IX – os trabalhos dos Eixos Temáticos serão norteados pelos seguintes momentos:

- abertura dos trabalhos pela pessoa Mediadora;
- explicitação dos momentos que nortearão os trabalhos do eixo nos termos deste Regimento;
- apresentação das pessoas que farão a Mediação, Relatoria e Assistência;

- entrega da lista de presença para comprovação da participação dos(as) Delegados(as), devendo a mesma permanecer em fácil exposição;
- chamamento do Convidado(a)/Palestrante e início de sua apresentação;
- ao término da apresentação, abertura de breve tempo para diálogos com os participantes, os quais poderão se inscrever junto à Mediação; em número por esta determinado; para apresentação de indagações objetivas relativas ao conteúdo exposto;
- na sequência, a Mediação, iniciará a apresentação, discussão, aglutinações ou não das propostas, iniciando com as proposições constantes no Caderno do Participante, cujas informações foram encaminhadas previamente aos(as) Delegados(as);
- ao término da fase anterior, se passará para a fase de recebimento de novas propostas que poderão passar por apresentação, discussão, fusões, aglutinações e deliberações;
- consolidadas todas as propostas, se passará ao processo de votação que deverá observar o quantitativo disposto no inciso IV, deste art. 26;

j) após a votação e elenco das propostas, a Relatoria fará a leitura de todas as proposições aprovadas e consolidará em documento a ser encaminhado à Comissão Organizadora, que o levará à Plenária Final;

X – a apresentação, análise, discussão das propostas, votações, obedecerão os seguintes ritos:

a) procederá a leitura de cada proposta de forma pausada, iniciando com as proposições constantes no Caderno do Participante, de posse dos(as) Delegados(as);

b) terminada a leitura, a coordenação dos trabalhos indagará ao plenário se há algum destaque, que será anotado com o nome do autor;

c) não havendo destaques, o texto segue para a votação final no eixo, sem possibilidade de nova discussão;

d) feitos os destaques, haverá a anotação, enumeração e exibição para a discussão de cada um deles na sequência da ordem em que foram levantados, tendo o autor até 2(dois) minutos para o questionamento, indagação, nova redação, aglutinação ou outra proposta que será objeto de deliberação;

e) havendo várias propostas, estas serão apresentadas e de imediato serão objeto de votação que definirá a redação a ser levada ao final do eixo, ou mesmo a exclusão da proposta;

f) encerrando a questão, também não poderá ser objeto de nova análise a não ser a votação final das propostas ao término dos trabalhos do eixo;

g) terminadas as proposições do Caderno de Propostas, passará a fase da anotação, transcrição, visualização, discussão, aglutinação ou outro andamento, de propostas apresentadas no momento da Conferência, onde os(as) autores(as), sinalizarão à Mediação se inscrevendo para fala, que obedecerá a ordem de inscrições;

h) a Mediação, promoverá e em tela, repetirá e registrará as propostas ou outra contribuição, numerando sequencialmente as mesmas, ao tempo que de imediato observará os mesmos métodos já discriminados;

i) a cada proposta enumerada, perguntar-se-á se tem algum destaque, seja ela, de nova redação, mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o(a) Mediador(a) irá coloca-la uma a uma em votação;

j) havendo apenas uma proposta de destaque, a Mediação, elencará para deliberação, a proposta original e a apresentada na discussão, usando os mesmos procedimentos de exposição à plenária;

k) havendo várias propostas destacadas, da mesma forma o mediador elencará a original e as apresentadas, numerando cada uma delas, para que se faça a votação, expondo-as para acompanhamento;

l) a votação se dará através da manifestação dos(as) Delegados(as) por meio do levantamento do crachá, por contraste e maioria simples, sendo aprovada a mais votada, neste caso, para integrar a relação final a ser deliberada pelo eixo;

m) o(a) Mediador(a) após encerrar o processo de votação, promoverá com apoio da organização, a contagem dos votos de cada proposta nos respectivos momentos, declarando a vencedora com seu respectivo texto;

n) este processo se repetirá até que sejam encerradas todas as inscrições para apresentações de propostas, se seguindo a votação final de cada proposição, procedendo-se com isso sua definição final da lista a ser encaminhada à Plenária Final, num total de até 25(vinte e cinco) propostas.

o) a cada processo de votação nos respectivos momentos, a Mediação promoverá a contagem dos votos de cada proposta, identificados por contraste e maioria simples, recorrendo-se à contagem em caso de dúvida, declarando a vencedora com seu respectivo texto;

p) o(a) autor(a) de propostas que se inscrever e não estiver presente no momento em que for chamado(a) pela coordenação dos trabalhos, não poderá fazê-lo em momento posterior;

q) os processos se repetirão até que seja vencido todo o conjunto de propostas elencadas;

r) enquanto não forem encerradas todas as discussões e houver a votação final das propostas, o eixo não poderá encerrar seus trabalhos;

s) havendo ao final, número de propostas inferior ao máximo determinado para cada eixo, a votação final poderá ser por aclamação;

t) as votações se farão com o quórum que estiver presente, por maioria simples.

Art. 27. A Plenária Final obedecerá os seguintes ritos e momentos:

I - os trabalhos da Plenária Final, terão início a partir das 08:30 horas e se estenderão até às 12:30 horas, do dia 15 de dezembro de 2023 (sexta feira);

II – os trabalhos da Plenária Final; coordenados pela presidência do CDPDDH com apoio da Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do colegiado; terão início com o número de Delegados(as) presentes no momento da abertura das atividades;

III – a Plenária tem como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções apresentadas e construídas no transcurso da Conferência;

IV – a Plenária deliberará:

a) sobre as propostas aprovadas em cada Eixo Temático, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação às propostas construídas nos eixos, sendo vedada a apresentação de novas propostas.

b) sobre as Moções recebidas pela Comissão Organizadora, nos prazos e condições abaixo descritas;

V – o processo de apreciação e aprovação das propostas advindas dos Eixos, dar-se-á da seguinte forma:

a) leitura das propostas aprovadas nos Eixos Temáticos;

b) apresentação dos destaques solicitados;

c) apresentação de defesa ou manifestação contrária, quando for o caso, obedecendo o tempo máximo de 2(dois) minutos, para cada;

d) serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida;

VI - instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questão de qualquer natureza;

VII - encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, a Coordenação da Mesa colocará em votação as Moções;

VIII – as Moções deverão ser apresentadas no espaço do credenciamento da Conferência, até às 18:30 horas do 14 de dezembro (quinta-feira), devidamente assinadas por no mínimo 10%(dez por cento), dos(as) Delegados(as) credenciados(as), em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, de forma a permitir a sua aprovação ou rejeição.

IX – os procedimentos, momentos, que orientarão a análise, aprovação, rejeição ou abstenção das Moções são:

a) após a leitura de cada moção, proceder-se-á a respectiva votação, sendo aprovada as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes, sendo anotados outros votos por rejeição e abstenção;

b) a Mediação dos trabalhos, poderá organizar as Moções por blocos, observando as respectivas espécies, se são de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, apelo ou outros;

c) na apreciação das Moções não será permitido destaque de qualquer natureza;

d) findas as votações, a Mediação determinará a Relatoria que proceda a exibição da relação final das Moções;

Parágrafo único. Aplicar-se-ão no que couber, os procedimentos relativos às votações, elencados nos processos de aferição de votos constantes no presente Regimento Interno da Conferência, detalhados nos momentos concernentes aos trabalhos dos Eixos Temáticos e Plenária Final.

Art. 28. Da Eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CDPDDH:

I – o processo observará as disposições atinentes à eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, obedecendo o constante na Resolução e Edital específico, baseando-se no disposto previsto nos art. 5º, §2º da Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006 e artigo 37 e seguintes do Regimento Interno do Colegiado.

II – os trabalhos se darão a partir das 14:00 horas e se estenderão até 18:00 horas ou ao término do processo eleitoral e apurações, no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta feira) no espaço plenário principal;

III - os(as) Delegados(as) da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, serão os eleitores do processo de eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH;

IV - os trabalhos serão norteados pelos seguintes momentos:

a) a Presidência do CDPDDH iniciará as atividades com definição da Comissão Eleitoral, que constituirá a mesa que coordenará os trabalhos, a qual poderá ser composta por Delegados(as) presentes, em número de 5(cinco), que poderão declarar intenção em colaborar;

b) não poderá ter na composição da Comissão Eleitoral, nenhum Conselheiro(a) ou Delegado(a) que estiver como Candidato(a) ou que tenha algum parentesco com representante ou candidatura inscrita;

c) na sequência, após apresentação dos membros da Comissão Eleitoral, a coordenação elencada pelo grupo, determinará o início do momento em que os(as) Candidatos(as) em ordem alfabética, serão chamados um a um, para no tempo de até 2(dois) minutos, promoverem apresentação de sua respectiva candidatura;

d) no desenvolvimento dos trabalhos constantes na alínea “c” do inciso IV, do art. 28, deste Regimento, o(a) Candidato(a) que vier ser chamado e não se apresentar no momento, não terá como requerer novo espaço para tal;

e) ao término das apresentações dos(as) Candidatos(as), haverá a abertura do processo de votação, considerando o critério elencado no Art. 23, inciso III desse Regimento;

f) antes do início da recepção dos votos, a Comissão Eleitoral, conclamará Delegados(as) presentes para fiscalizarem o ateste do lacre e a abertura de urnas;

g) após a conferência do lacre e abertura das urnas, a Comissão Eleitoral determinará o tempo em que estarão sendo recepcionados os votos, bem como, o encerramento da votação;

h) no início e durante o processo de votação, cada Delegado(a) se dirigirá à mesa onde assinará presença e receberá cédula eleitoral que deverá estar assinada em seu lado externo, por 3(três) membros da mesa, devendo ser mostrada ao(a) Delegado(a) estar apta, momento em que haverá o direcionamento do(a) eleitor(a) para à urna e o sufrágio;

i) faltando 10(dez) e 5(cinco) minutos para o término da votação, haverá esta proclamação e na sequência, a informação à Plenária do fim da votação;

j) cada Delegado(a) somente poderá votar em até 16 (dezesseis) Candidaturas em cédula única;

k) se em uma cédula houver marcados 17 votos ou mais, esta será nula;

l) após encerramento da votação, as urnas serão lacradas;

m) a Comissão Eleitoral anunciará ao Plenário o início do trabalho de contagem dos votos, novamente conclamando até 3(três) Delegados(as) para atuarem como fiscais;

n) será exposta em tela para todo o Plenário, a lista das Candidaturas e o número de votos em cada anunciado quando da conferência de cada cédula;

o) não serão admitidas interrupções e quaisquer outras situações que impeçam a contagem de votos pela mesa;

p) ao término da contagem dos votos que será anunciada, havendo eventuais alegações de impugnação relativa à votação e/ou apuração, a Comissão Eleitoral obedecerá o disposto nos documentos eleitorais;

q) inexistindo impugnações ou dúvidas, haverá a divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, sendo elencadas as Candidaturas eleitas para a titularidade e para suplência, pelas respectivas quantidades de votos;

r) em caso de empate:

1) as primeiras 16(dezesseis) vagas para membros titulares serão ocupadas de acordo com a quantidade numérica de votos;

2) quem obtiver o maior número de votos ocupará a primeira vaga e assim sucessivamente, até serem preenchidas as 16(dezesseis) vagas de titularidade;  
3) em caso de empate de dois ou mais membros, sejam eles titulares ou suplentes, a disputa será decidida pelo critério da idade, portanto, qualificar-se-á o(a) Candidato(a) mais idoso(a).

#### CAPÍTULO VIII

##### DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA

Art. 29. O relatório final da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá contemplar todos as informações, deliberações, propostas, resultados eleitorais, e será objeto de apreciação para aprovação de no mínimo 50%(cinquenta por cento) mais 1(um) dos participantes da plenária ao final da Conferência.

Art. 30. Após a aprovação do Relatório Final, a Presidência do CDPDDH, declarará encerrada a Conferência.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Edital para Eleição de representantes da Sociedade Civil - Titulares e Suplentes - para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Torna Público o Edital para Eleição de Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 2º Durante a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de dezembro de 2023, na qual será realizada a eleição dos (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - que serão designados (as) pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 3º Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, até dez dias antes do início da Conferência Distrital de Direitos Humanos, que em função de completar-se em final de semana, terá como prazo final o dia 1º/12/2023 às 18:00 horas, observado o horário oficial de Brasília, de forma presencial, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, por meio da entrega dos documentos referentes e comprobatórios constantes nos artigos 2º, 3º, 9º e 10.

§ 1º Para o acolhimento do pedido, o (a) Candidato (a) deverá entregar o formulário de inscrição e ciência dos termos deste edital (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, do CDPDDH, quais sejam:

I – indicação para o cargo de Conselheiro (a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;

II – apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

III – cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil só poderá indicar um Candidato (a) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 3º A instituição subscritora do apoio, a que se refere o inciso II, §1º, do art. 2º, deste Edital, poderá no máximo fazê-la para três entidades ou movimentos da sociedade civil que apresentarem candidaturas ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 4º Os documentos dispostos no §1º, incisos I a III, deverão ser entregues, em meio físico, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situada no SAAN, Trecho I Quadra 01, Edifício da Secretaria da Criança e Adolescente, 3º andar, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Art. 4º Poderão participar como Candidatos (as) somente os (as) cidadãos (ãs) residentes no Distrito Federal, comprovado por meio de portfólio das atividades das instituições.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CDPDDH receberá os pedidos das candidaturas em um envelope lacrado e emitirá comprovante de recebimento. Posteriormente serão analisados pela Comissão Organizadora, que verificará se os documentos estão em conformidade com a Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, devendo a lista dos (as) candidatos (as) impugnados (as) ser publicada em até 48(quarenta e oito) horas no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS.

§ 1º A falta de qualquer documento exigido ensejará a impugnação da inscrição.

§ 2º O(a) Candidato(a) impugnado(a) poderá interpor recurso da decisão no prazo de 24 horas contados da publicação, presencialmente junto à Sede do CDPDDH, observados os horários e local constantes no art. 2º, § 4º, deste edital. No caso das impugnações por falta de documentos, o recurso somente será admitido mediante a entrega dos documentos faltantes.

§ 3º O Plenário do CDPDDH, convocado extraordinariamente, apreciará o recurso, que deverá ser julgado antes do início da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, não se aplicando aqui o prazo estipulado no art. 16, § 1º, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, atinente à convocação de reuniões extraordinárias. Art. 6º Os(as) eleitores(as) serão os(as) Delegados(as) inscritos na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, previamente definidos de acordo com procedimento específico a ser regulamentado no Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, nos moldes da Seção II, Capítulo V, Título III, da Resolução nº 04/2006, Regimento Interno do CDPDDH.

Art. 8º Serão eleitos (as) na Conferência 16(dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral que coordenará a Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 9º As Candidaturas, em ordem decrescente de votos, serão designadas como membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos:

I - quem obtiver o maior número de votos ocupará a primeira vaga e assim sucessivamente, até serem preenchidas as 16(dezesseis) vagas de titularidade, com mesmo critério para as 16(dezesseis) vagas de suplência;

II - em caso de empate de dois ou mais membros, sejam eles titulares ou suplentes, a disputa será decidida pelo critério da idade, portanto, qualificar-se-á o(a) Candidato(a) mais idoso(a).

Art. 10. Na hipótese de ser eleito(a) o(a) Candidato(a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, sendo:

I - estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

II - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

III - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 11. Para comprovar os requisitos elencados no art. 9º, é necessário a apresentação das seguintes certidões:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral relativas à “quitação” e a “crimes” eleitorais;

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal ou da Justiça Militar Estadual;

V - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; e

VI - certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

§ 1º Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas neste artigo, a certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “k” do inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§ 2º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§ 3º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§ 4º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 5º A apresentação das certidões de que trata os parágrafos anteriores deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no artigo 4º desta resolução, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 12. Preenchidas as vagas de titulares e suplentes, conforme descrito no art. 8º, caberá ao Governador do Distrito Federal designá-los(as), conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CDPDDH caso a omissão se dê antes da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, ou se for no decorrer desta, será resolvido pela Comissão Eleitoral que coordenará a Assembleia Eleitoral.

Art. 14. A presente Resolução com Edital de Eleição, além do “Anexo I”, modelo relativo ao formulário de inscrição e declaração de ciência, acentado no art. 2º, caput do § 1º, está acompanhado dos seguintes anexos:

I – Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação (ANEXO II);

II - Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8º, § 1º, III) (ANEXO III);

III - Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (ANEXO IV), e

IV – Relação dos documentos exigidos para a inscrição (ANEXO V).

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI

ANEXO I

FORMULÁRIO de inscrição E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Registro de candidatura a Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH

|                                                                                        |         |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| DADOS PESSOAIS                                                                         |         |                       |
| Nome de registro:                                                                      |         |                       |
| Nome Social:                                                                           |         |                       |
| RG:                                                                                    | CPF:    | Data de nascimento:   |
| Endereço residencial:                                                                  |         |                       |
| Cidade:                                                                                | Estado: | CEP:                  |
| Telefone residencial: ( )                                                              |         | Telefone celular: ( ) |
| E-mail:                                                                                |         |                       |
| É pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim                                              |         |                       |
| Se sim, qual a deficiência?                                                            |         |                       |
| Quesitos de acessibilidade que necessita: ( ) Intérprete de Libras ( ) Guia-Intérprete |         |                       |
| Material acessível: ( ) Ampliado ( ) Braille ( ) Digital acessível                     |         |                       |
| DADOS INSTITUCIONAIS                                                                   |         |                       |
| Instituição que representa:                                                            |         |                       |
| Endereço institucional completo:                                                       |         |                       |
| Cidade:                                                                                | Estado: | CEP:                  |
| Telefone fixo: ( )                                                                     |         | Telefone celular: ( ) |
| Área de atuação da entidade:                                                           |         |                       |
| E-mail:                                                                                |         |                       |

Declaro que, na qualidade de representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, preencho os requisitos elencados na Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, bem como os Decretos nº 36.524 de 29 de maio de 2015 e nº 39.738, de 28 de março de 2019, e ainda, tenho pleno conhecimento e concordância com as exigências do EDITAL DE ELEIÇÃO para o CDPDDH relativo a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

ANEXO II

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

|                                                                |              |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| NOME:                                                          |              |
|                                                                |              |
| FILIAÇÃO – PAI                                                 | MÃE          |
|                                                                |              |
| NACIONALIDADE                                                  | ESTADO CIVIL |
|                                                                |              |
| CPF                                                            | RG           |
|                                                                |              |
| ÓRGÃO DE CLASSE                                                |              |
| -----                                                          |              |
| CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL                                  |              |
| -----                                                          |              |
| HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL? |              |
| -----                                                          |              |
| LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)    |              |
|                                                                |              |
| ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO                                |              |
| -----                                                          |              |
| CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO       |              |

|                                                                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH                                             |               |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE:                                                                                                | SIGLA         |
| SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (Órgão ao qual o colegiado está atrelado) | SEJUS/SUBDHIR |

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL PARA ELEIÇÃO

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH

(2024/2025)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaração para Efeitos de Nomeação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza: |  |
| ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| ( ) Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:                                                                                                                                                                                                                             |  |
| ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| ( ) Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |

ANEXO IV

EDITAL PARA ELEIÇÃO

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH

(2024/2025)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

|                                                                                                               |                |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos                                      |                |       |
|                                                                                                               |                |       |
| Nome:                                                                                                         | Matrícula:     | ----- |
| Cargo Efetivo -----                                                                                           | Especialidade: | ----- |
| Cargo/ Função em Comissão: Membro(a) Comitê Distrital da Diversidade Religiosa – CDDR (função não remunerada) | Símbolo:       | ----- |

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

ANEXO V  
EDITAL PARA ELEIÇÃO  
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA  
DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH  
(2024/2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA

Conforme disposto no art. 40, inciso I, II e III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

- ( ) Formulário de inscrição e declaração de ciência dos termos do Edital para Eleição e da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos; (ANEXO I)
- ( ) Indicação para o cargo de Conselheiro por instituição ou movimento da Sociedade Civil que comprove que o candidato tem atuação na área de Direitos Humanos;
- ( ) Apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de Direitos Humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;
- ( ) Cópia da carteira de identidade;
- ( ) Cópia do CPF;
- ( ) Cópia do comprovante de residência no Distrito Federal.
- ( ) Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação (ANEXO II)
- ( ) Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8º, § 1º, III) (ANEXO III).
- ( ) Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (ANEXO IV).
- ( ) Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital – Civil e Criminal;
- ( ) Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal)
- ( ) Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
- ( ) Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente “quitação eleitoral” e “crimes eleitorais”;
- ( ) Certidão negativa do Banco Central do Brasil;
- ( ) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

Prazo para inscrição E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação da Resolução com o EDITAL PARA A ELEIÇÃO, até às 18h00, no horário oficial de Brasília/DF, do dia 1º/12/2023, antes do início da VIII Conferência Distrital dos Direitos Humanos.

Os documentos deverão ser apresentados e entregues na sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situado no SAAN, Quadra 01, lote C, 3º andar, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DECISÃO Nº 54, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 00070-00004147/2019-36 - INTERESSADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA - ASSUNTO: Auto de Infração.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1313-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. OPINATIVO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica N.º 450/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00004982/2023-52, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, combinado com o art. 63, I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, posto que não preenche os pressupostos de admissibilidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ  
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de outubro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no art. 29 da Portaria SECEC nº 70, de 26 de março de 2020, informa que o projeto denominado STRENGHT POR TODA

prevista no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

**SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, e alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 00150-00001740/2023-35, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, pgs. 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, pg. 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 105/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00009530/2022-44. Autuado (a): KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 7464/2022, Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 31/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), já recolhida, e de ADVERTÊNCIA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar no processo 00391-00018275/2017-63, relatórios que comprovem o cumprimento das condicionantes 05, 08, 10, 11, 15 e 18 da Licença de Operação 09/2020-IBRAM/PRESI sob pena de sanções mais severas. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 09 de novembro de 2023 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/PositiveNomineesBlessPolitely>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, [conamdf@gmail.com](mailto:conamdf@gmail.com), ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo – AI 7224/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes – Defensora Pública do Distrito Federal

1.2 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto – Diretoria Jurídica – OAB/DF 46.911

1.4 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto – OAB/DF 27631

1.5 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF 33.945

1.6 Processo: 00391-00017556/2021-85

Interessado: Claudemir Rolim Mendes – AI 6560/2021

Representante legal: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF 68868

1.7 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho

Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

1.8 Processo: 00391-00018486/2021-82

Interessado: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS – AI 4955/2021

Representante legal: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051

1.9 Processo: 00391-00003348/2022-80

Interessado: GC Coelho Comercial de Alimentos – AI 4574/2022

Representante legal: Guilherme Campos Coelho – Sócio Proprietario

1.10 Processo: 00391-00000313/2022-99

Interessado: Condomínio Rural Solar da Serra – AI 7405/2022

Representante legal: Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644

1.11 Processo: 00391-00000654/2022-64

Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022

Representante legal: O mesmo

1.12 Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessado: Quitéria Aparecida de Souza Ramos – AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

1.13 Processo: 00391-00002463/2021-56

Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021

Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

1.14 Processo: 00391-00016642/2021-71

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3534/2021

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.15 Processo: 00391-00015913/2021-71

Interessado: Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II – AI 9164/2021

Representante legal: Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292

1.16 Processo: 00391-00003678/2022-75

Interessado: Vandeir Gontijo Borges – AI 7315/2022

Representante legal: Lincoln de Oliveira – OAB/DF 7.626 e Guilherme Machado de Oliveira – OAB/DF 52.626

1.17 Processo: 00391-00006099/2022-84

Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022

Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379

1.18 Processo: 00391-00003265/2022-91

Interessado: Jacinto Rodrigues Lima – 7354/2022

Representante legal: O mesmo

## 2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUIDOS

2.1 Processo: 00391-00017320/2021-49

Interessado: Kelson Barbosa dos Santos – AI 4778/2021

Representante legal: Samuel Magalhães – OAB/DF 60.651

2.2 Processo: 00391-00003696/2022-57

Interessado: Fernando Retto Henriques – AI 4747/2022

Representante legal: Otávio Faria Ribeiro – OAB/DF 50.840

## 3. PROCESSOS CASCOL

Proposta de encaminhamento do Acordo Judicial firmado em juízo pelo Instituto Brasília Ambiental e a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2023

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 158, de 17 de outubro de 2023 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 19 de outubro de 2023 página 52, ONDE SE LÊ "...Processo nº Processo nº 00196-00001306/2023-47...", LEIA-SE: "...Processo nº 00196-00001305/2023-01..."

Na Instrução nº 161, de 24 de outubro de 2023 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 26 de outubro de 2023 página 52, ONDE SE LÊ "...Processo nº 00196-00001533/2023-72..." LEIA-SE: "...Processo nº 00196-00000513/2022-01..."

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três realizou-se a Ducentésima Nonagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por videoconferência, com os representante: Wallison Couto de Oliveira - Diretor - Presidente/FJZB, na condição de Presidente substituto do Conselho, José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor - Adjunto/FJZB (convidado), Marcio Carneiro Aguiar - Superintendente Administrativa e Financeira/SUAFI, Wilson Eurico N. da Silva - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Cléa Lúcia Magalhães - Superintendente de Conservação e Pesquisa/SUCOP, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Cybele Maria Oliveira Zacarias - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO suplente, Elton Santos Cardoso - membro, Vanessa de Cássia Silva - Representante da AMEZOO, Ana Carolina Marinho - Chefe da Assessoria Jurídico- Legislativa (convidada) e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. Não foi possível participar da reunião o sr. Gutemberg Gomes, presidente titular deste Conselho e Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal. A reunião teve início às quinze horas. A seguir, foi realizada a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. A reunião teve início com a palavra do novo presidente da FJZB, que deu as boas vindas a todos os conselheiros presentes. Assim, passou-se à Ordem do Dia: PROCESSO Nº 00196-00001305/2023-01 : Contratação de serviços. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001306/2023-47 : Dispensa de Licitação. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001415/2023-64 : Solicitação de gratuidade. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001410/2023-31: Suprimento de Fundos. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00000999/2023-51: autorização para realização do evento "Aprenda, Brinque e Alimente-se com Saúde". Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001434/2023-91 : solicita isenção de ingressos. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00080-00229296/2023-55: Circuito de Ciências. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001330/2023-86: Autorização de inserção de entrada. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001390/2023-07: solicitação da ONG Amor Aquém, Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. Ao final foi sugerido que seja verificado sempre a prazo para solicitar a isenção. PROCESSO Nº 00196-00001146/2023-36 - Aniversário Zoo. Matéria aprovada pelo Conselho Deliberativo por unanimidade. O plano de ação foi elogiado por todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o sr. Wallison Couto de Oliveira, na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente e demais participantes. Processo nº 00196-00000139/2023-17.

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar executor local de cada Unidade atendida pelo Contrato nº 09/2019 CACI, celebrado juntamente à AMC Informática Ltda., CNPJ nº 62.541.735/0004-22, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do, Edital de Pregão Eletrônico nº46/2019 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEFP/DF (25339892), da Proposta de Preços (25874866).

Art. 2º Ficam designados os seguintes executores locais:

| UNIDADE                                      | EXECUTOR TITULAR                                                 | EXECUTOR SUPLENTE                                         |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS       | LEVY FELICIANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 1690259-9           | MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, matrícula nº 1691888-6    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA         | DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1.711.317-2              | RYAN ANDERSON MARTINS, matrícula nº 1.690.332-3           |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA     | CAIO CESAR MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 1.714.623-2            | SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula nº 1.689.955-5        |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA          | HERON BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.493-1                | GLEICIANE GOME ALVES, matrícula nº 1.699.118-4            |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO           | DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula nº 1714160-5             | EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, matrícula nº 171.1692-9   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL             | GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula nº 1.700.459-4 | SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula nº 1.689.872-9          |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA               | PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1.693.294-3           | AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.049-0.       |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ              | PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 1.690.140-1                    | FÁBIO MARÃES CERQUEIRA, matrícula nº 1.74.590-5           |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ             | FLÁVIO CÉSAR DANTAS, matrícula nº 1.698.446-3                    | MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, matrícula nº 1.700.149-8 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO    | MARCEL ARNALDO DE PAOLI FILHO, matrícula nº 1.712.433-6          | VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.712.401-8        |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL           | RAPHAEL VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.357-3                | PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO, matrícula nº 1.709.785-1    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE | CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.533-5                  | GÉRCIO SAUL QUINT, matrícula nº 1.706.615-8.              |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ            | LUCAS ROGER RODRIGUES, matrícula nº 1711539-6                    | CAYO CAFÉ RIBEIRO LANDIM BRAGA, matrícula nº 1.704.057-4  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY           | IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.699.949-5                  | ANDREY JORGE APARECIDO MENDES, matrícula nº 1.703.784-0   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA         | EDNALDO DIOIZIO FERREIRA, matrícula nº 1.712.396-4               | RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.690.813-9       |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO       | BRUNO DE ARAÚJO VILLAR, matrícula nº 1688101-X                   | NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1            |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS   | LUÍS CARLOS DE ARAÚJO LACERDA, matrícula nº 1.689.473-1          | CHRISTIAN MONTEIRO CORREA, matrícula nº 1.709.830-0       |

|                                                                      |                                                                    |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                             | LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula nº 1.689.650-9                    | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 1.831-7     |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                            | ELVIS SUARES ALVES, matrícula nº 17124786                          | JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 1.691.900-9. |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                  | JEFFERSON MENEZES VILELA RIGUETE GUIMARÃES - matrícula nº1713179-0 | LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula nº 1701484-0  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                | ELIZANGÊLA ARAUJO SILVA, matrícula nº 1.690.518-0                  | JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 1.677.530-9       |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                              | EDICARLO LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.697.434-4              | NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 0.091.384-7             |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ESTRUTURAL                                 | DANIEL DUTRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.707.396-0                  | DIOGO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1694366-X           |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SIA                                        | DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 0.174.813-0                 | MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.712.328-3      |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                              | MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO, matrícula nº 1.713.988-0        | EDUARDO QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula nº 1.709.867-X  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                 | ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula nº 158.898-2                       | CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 33.751-X           |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                              | GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula nº 1.691.131-8                 | MARIA ELISA GONZAGA E SOUZA, matrícula nº 1.710.150-6 |
| VICE-GOVERNADORIA                                                    | ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.708.678-7                   | ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 1.694.936-6        |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA                                 | DIVINA HELENA DE LIMA, matrícula nº 1.697.841-2                    | JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 1708704-2,       |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                       | ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.699.995-9                 | ERNANI BORGES CORRÊA, matrícula nº 1.709.775-4        |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO                                     | OSIEL AVELINO DOS ANJOS NETO, matrícula nº 1.702.622-9             | ADRIANA BARBOSA DE MOURA, matrícula nº 1.701.208-2    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                 | DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA, matrícula nº 17135079                   | GIRLENE PINHEIRO MAIA, matrícula nº 300.989-0         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL | MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula nº 1710900-0                         | MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula nº 1710900-0            |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                 | MARCO AURÉLIO BASTOS SOUZA, matrícula nº 1.713.213-4               | MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, matrícula nº 031.336-X |

Art. 3º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II, e no parágrafo 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 264, de 10 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023, página 46.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JAIRO LOPES CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.818-X, Chefe, Símbolo CPE-02, da Unidade de Apoio Institucional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, HELTON DE FREITAS COSTA, matrícula nº 1.692.525-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 13 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular do cargo, conforme Processo SEI nº 04018-00000397/2019-83.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem arts. 2º, inciso III, art. 30, § 1º, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014 e no art. 35, incisos I a II, da Portaria SEGOV nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e pelo que consta no Processo SEI 04018-00002162/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar VIVIA SANTOS MOTTA, matrícula 1.715.353-0, que atuará como Gestora, LUCAS DE CASTRO FAGUNDES matrícula 1.715.542-8, que atuará como Fiscal Administrativo, ANDREZZA FERREIRA BARBOSA, matrícula 1.715.236-4, que atuará como Fiscal Requisitante, e, FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.710.093-3, que atuará como Fiscal Técnico, para comporem a Comissão Gestora e Fiscalizadora do Contrato nº 06/2023 - SEGOV, firmado com a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18, para aquisição de monitores de vídeos auxiliares, novos e de primeiro uso com garantia "on site" de 60 meses, fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) do Distrito Federal, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2022 COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (122397057) e a Proposta (125299753), constantes do Processo SEI 04018-00002162/2023-11.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço atuarão na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução do Contrato nº 06/2023 - SEGOV, de acordo com o disposto no art. 67, caput, nos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014, e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023  
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora LEILA MARIA FONTENELE SANTOS, matrícula nº 92.109-2, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo período de 29/11/2023 a 29/11/2026, conforme processo nº 00132-00003137/2023-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1.712.399-2, Gerente, da Gerência de Administração Geral desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa RABELO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 11.210.857/0001-52, em virtude da MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA MARCA FIAT, PLACAS: JHG-0151, JHG-0051 e JHG-0031. Processo SEI-GDF nº 00135-00003251/2023-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1709896-3, como Membro Suplente da Comissão de Licitação, objeto da Ordem de Serviço nº 59, de 28 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00138-00004028/2022-66. Agente público: KATYANNY YANAYA DE ARAÚJO SARINHO,

Matrícula 0.172.483-5, servidora da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, que à época dos fatos compunha o quadro de servidores desta Administração Regional de Ceilândia. Descrição do fato: Descumprimento do dever funcional, Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL SOUSA REIS, matrícula 1.714.585-6, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos e MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula 1.715.195-3, Diretor de Obras, para atuarem respectivamente como Executor Titular e Executor Suplente, dos serviços objeto da Portaria Conjunta nº 02, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 05, firmada entre esta Administração Regional e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, visando a implantação de placas de endereçamento no Guará, de acordo com o projetado nos processos nº 00001-00043064/2020-29 e 00137-00001639/2022-81.

Art. 2º Cederá aos Executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.147-1, RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.303-4, SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 1.709.902-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho das Carreiras Públicas desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42 do Regimento Interno desta Administração Regional, e considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: RITA CÉLIA DE OLIVEIRA MACENA, matrícula 136.303-4, na qualidade de Presidente, ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.709.329-8, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0 na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº. 45.057/2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (125296765), (125755741), constante no Processo nº 00301-00001363/2021-38, resolve:

Art. 1º Designar NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 16896432, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, CNE-07, para substituir o servidor IVAN SILVA DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula 1.689.940-7, Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período 30/11, 31/11 e 01/10 em virtude de Abono, e no período de 06/11/23 à 15/11/23, em virtude de Férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA MARIA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00001200/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula 1.691.131-8, Chefe do Núcleo de Informática como Executor e MARIA ELISA GONZAGA E SOUSA, matrícula 1.710.150-6, Assessor como Suplente da prestação do serviço de manutenção corretiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionado desta Administração Regional.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GILVANDO GALDINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00001314/2023-11 resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula 1.691.131-8, Chefe do Núcleo de Informática como Executor e MARIA ELISA GONZAGA E SOUSA, matrícula 1.710.150-6, Assessor como Suplente da prestação de serviço de manutenção de cabeamento, câmeras e sistema em geral da estrutura desta Administração Regional.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GILVANDO GALDINO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda em cumprimento à Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 - SUCON/SEF e, considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: FABRÍCIO FERREIRA FAIAD - Matrícula: 0.231.806-7 - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, na qualidade de Presidente, JANAINA SOUZA LIMA - Matrícula: 1.709.781-9 - Especialista em Saúde/Administrador, e EDSON SOUZA MACENA DE BRITO - Matrícula: 1.697.900-1 - Assessor, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TELMA RUFINO ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais, conforme o estabelecido no Decreto nº 38.094/2017 e no Inciso 11 do Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar EDILANE DA SILVA CARVALHO, Matrícula: 1.707.365-0, como Executora, no Processo 04022-00000567/2023-38, com a responsabilidade de supervisionar a entrega de 4 (quatro) árvores de natal em led, a prova d'água, com 3m altura cada, com estrutura robusta e durável, em material metálico, com ponteira formato estrela com iluminação apropriada para áreas externas, pela empresa M&J COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA, CNPJ 31.822.358/0001-23, conforme NOTA DE EMPENHO 2023NE00184.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TELMA RUFINO

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00015263/2023-81, resolve:

DESIGNAR DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 280.328-3, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Itinerante II, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 21 a 23 de novembro de 2023, em razão do usufruto de Abono Anual, e, 24 de novembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JOSE ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 360, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora FABIANE ANTONOW, matrícula nº 42.999-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 31 de outubro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00030151/2023-89.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 361, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00016355/2023-89, resolve:

DESIGNAR EUNICE TEIXEIRA DA SILVA FRANCO, matrícula nº 92.162-9, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo: 00040-00004059/2019-46.

I - VALDIR ALVES PESSOA, matrícula nº 1.693.482-2, para atuar como Executor Titular e BECKMAN DAMASCENO LEITE, matrícula nº 1.714.130-3, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII;

II - MARCOS VINICIUS DIAS ALVES DE JESUS, matrícula nº 247.488-3, para atuar como Executor Titular e LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula nº 249.697-6, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS;

III - JULIANA FERNANDES PINHEIRO GOMES, matrícula nº 282.954-1, para atuar como Executor Titular e CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO MORAES, matrícula 283.362-X, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA;

IV - ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, matrícula nº 1.715.435-9, para atuar como Executor Titular e ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.704.329-8, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX;

V - DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, matrícula nº 283.511-8, para atuar como Executor Titular e WALLAS GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 283.568-1, para atuar como Suplente, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV;

VI - FERNANDA CARVALHO ADRIANO, matrícula nº 1.715.184-1, para atuar como Executor Titular e FILLIPE HENRYQUE SANTOS DE LIMA, matrícula nº 1.715.111-2, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE - RA XXXV;

VII - ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 1.690.844-9, para atuar como Executor Titular e DIVINO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.661.729-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI; e

VIII - THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS matrícula nº 1.697.549-9, para atuar como Executor Titular e DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.690.275-0, para atuar como Suplente, no âmbito da VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- VGDF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 713, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 49072/2023, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Universidade Patativa do Assaré - (UPA), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00040-00007567/2022-81, a saber:

I - ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA, Gerente, matrícula nº 1.715.553-3, para atuar como Executora Titular, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto; e

II - ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, Assessora, matrícula nº 1.689.421-9, para atuar como suplente, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao contrato nº 49072/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO: 00002-00006653/2019-64. INTERESSADA: THAIS APARECIDA MARQUES PEREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF. AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação de requisicão/disposição da servidora THAIS APARECIDA MARQUES PEREIRA, matrícula nº 1.657.103-7, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO:

06/11/2023 a 05/11/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 18ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO SEI Nº: 00052-00026350/2023-68. Interessado: MARCOS PAULO SALMEN CHAGAS DA COSTA. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX, do §1º, do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor MARCOS PAULO SALMEN CHAGAS DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula nº 238.436-1, no período de 04/09/2023 a 22/06/2024, incluído o deslocamento, para participar do curso "2º Curso de Formação Superior para a Escala Ejecutiva", a ser realizado na Escola Nacional de Polícia, na cidade de Ávila – Espanha, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00055-00011784/2020-36. INTERESSADA: LEILA CARLA DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a prorrogação de disposição da servidora LEILA CARLA DA SILVA, matrícula nº 32.166-4, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Registro de Penalidade, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição terminacom a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00306-00000955/2023-63. INTERESSADA: ISAC BALBINO XAVIER DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor ISAC BALBINO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.686.555-3, Cirurgião Dentista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e Estrutural. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO: 00136-00001136/2023-14 INTERESSADO: MARCOS PAULO FELIX DE OLIVEIRA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCOS PAULO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 239.947-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB).. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO: 00401-00012062/2020-11. INTERESSADA: MARLUCY LOPES DA SILVA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, REVOGO, a partir de 12/04/2022, para fins de regularização funcional, a disposição da servidora MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula nº 179.494-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 244, de 30/12/2021, pág. 28. Publique-se e encaminhe-se à SETUR/DF e à DPDF, para conhecimento do Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER (Doc. SEI/GDF 125857305), e das demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO: 04030-00001278/2023-75. INTERESSADA: GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula nº 1.694.453-4, Analista de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à FHB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 01 de novembro de 2023

PROCESSO: 04007-00000150/2023-17. INTERESSADO: GUSTAVO DE MOURA BASTOS. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 745/2023 - CACI/SUAG/UAGEP/DFI/GCR, de 27/10/2023, REVOGO, a contar de 27/10/2023, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor GUSTAVO DE MOURA BASTOS, matrícula nº 263.927-0, Técnico de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), à Casa Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 111, de 15/06/2023, pág. 36. Publique-se e encaminhe-se à SEMOB/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00150-00006990/2023-61. INTERESSADA: ANA VIRGINIA DE CASTRO SALGADO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA VIRGINIA DE CASTRO SALGADO, matrícula nº 213.275-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00055-00015260/2019-81. INTERESSADO: ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 83.470-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00055-00092510/2022-00. INTERESSADA: DORALICE MACHADO DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora DORALICE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 83.033-X, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00135-00000777/2019-01. INTERESSADA: MARIA LUCINEY DE CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora MARIA LUCINEY DE CASTRO, matrícula nº 39.948-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Planaltina (RA-PLAN), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à RA-PLAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 175.904-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2023. Processo SEI nº 00040-00005344/2021-07.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, companheira do ex-servidor UBALDO BATISTA BORGES, matrícula nº 10.174-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004674/2023-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 81.656-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004666/2023-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TERESA CAMELO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor MARCELINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17.458-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004675/2023-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES, cônjuge do ex-servidor VALDEMIRO RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 60.522-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004738/2023-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES SILVA DE TÔRRES, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PINHEIRO DE TÔRRES, matrícula nº 79.606-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/07/2023. Processo SEI nº 00413-00004717/2023-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSA MARIA VAZ, companheira do ex-servidor LAUSINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 81.186-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004682/2023-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARTHA FERREIRA CORY, cônjuge do ex-servidor IVO CORY, matrícula nº 60.313-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004712/2023-03.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA TRINDADE, cônjuge do ex-servidor JOAO DIAS, matrícula nº 103.620-3, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004669/2023-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GENARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, cônjuge da ex-servidora MIRIAM DE SOUSA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 1.650.092-2, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004651/2023-76.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EUNICE RAIMUNDA DE SOUSA GARCIA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO ALVES GARCIA, matrícula nº 10.465-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004684/2023-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELINA VICENTE DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JESSE SOARES DA SILVA, matrícula nº 15.118-1, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004698/2023-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VIOLETA DO AMARAL OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.188-0, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004581/2023-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSEMIRA BORGES SOUSA, cônjuge do ex-servidor BERTOLDO LUCAS FILHO, matrícula nº 03.788-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/08/2023. Processo SEI nº 00413-00004551/2023-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUIM OTAVIANO MARQUES, cônjuge da ex-servidora ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 1.400.351-1, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004659/2023-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SYLIO RENATO FERNANDES CAMPOS, cônjuge da ex-servidora REJANE ENOE PERRONE CAMPOS, matrícula nº 102.296-2, Analista em Gestão e Assistência à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/10/2023. Processo SEI nº 00413-00004671/2023-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MATIAS DA SILVA, cônjuge do ex-servidor LOURIVAL TRISTAO DA SILVA, matrícula nº 1.401.197-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/09/2023. Processo SEI nº 00413-00004509/2023-29.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 32, de 16/03/2023, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DA SILVA NEVES, cônjuge do ex-servidor JOSE PEREIRA NEVES, matrícula nº 15.283-8, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X...” LEIA-SE: “...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00000958/2023-06.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 40, de 13/04/2023, publicada no DODF nº 71, de 14/04/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a GRACIANA ROSA DE JESUS, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSE MANOEL DE SA, matrícula nº 78.931-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001426/2023-88.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a GERALDINA CANDIDA DIAS, cônjuge do ex-servidor JOÃO BENTO DIAS, matrícula nº 76.092-7, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão VIII...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003914/2023-20.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 42, de 19/04/2023, publicada no DODF nº 76, de 24/04/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a ILENI PAULA FRANÇA, cônjuge do ex-servidor JOÃO GERALDO FRANÇA, matrícula nº 60.504-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001571/2023-69.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 99, de 31/08/2023, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a RAIMUNDA MARIA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ROSA DA SILVA, matrícula nº 79.709-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003620/2023-06.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 65, de 01/06/2023, publicada no DODF nº 104, de 02/06/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 75.273-8, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VIII...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002232/2023-08.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 40, de 13/04/2023, publicada no DODF nº 71, de 14/04/2023, o ato que pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ANDRADE, companheira do ex-servidor ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula nº 26.022-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001235/2023-16.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 40, de 13/04/2023, publicada no DODF nº 71, de 14/04/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a LAUDEVINA MARIA DE MORAIS SILVA, cônjuge do ex-servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 09.500-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001427/2023-22.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00395412/2021-36. INTERESSADO: FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS, matrícula nº: 14422778, cargo MEDICO - CLINICA MEDICA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa

Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 666/2023, de 16/10/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00395412/2021-36.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula: 0133673-8, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00498628/2023-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLAUDIA APARECIDA SOUZA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, matrícula: 01359967, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 04016-00100529/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO matrícula: 132.271-0, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00423725/2023-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IRANEIDE DUTRA CANTANHEDE, matrícula: 132406-3, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00439848/2023-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TEREZINHA ALVES RIBEIRO, matrícula: 0150870-9, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00487012/2023-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA LUZINALVA DOS SANTOS, matrícula: 01360043, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00500701/2023-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula: 01374834, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00496840/2023-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RODNEY MATIAS PIRES, matrícula: 01341103, na Carreira de Odontólogo no Cargo de Cirurgião Dentista, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00495840/2023-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE EDNILTON DA SILVA RAMOS, matrícula: 0138119-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142,

da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00474544/2023-95.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício NOVEMBRO/2023, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00002086/2023-96. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1842390, SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023.

UA35-SRSC049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01831186, RODRIGO JOSE FRAZÃO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834053, FELIPE JORDÃO ALVES SILVA BRAGA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836412, LORENA IASCARA EVARISTO VIEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836498, MARIA CELINA DE CARVALHO CUNHA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01837184, EDNALVA ALVES COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01839020, VAGNER DE OLIVEIRA CRUZ, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 0184122X, ELENI BRANDÃO DA TRINDADE, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841351, DIESOM DA SILVA PEREIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841661 SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 14364697, MANOEL RAIMUNDO SILVA DE MORAIS, TQ 13 para TQ 14, 11/11/2023; 1830740, HEBERT ARISON DOS SANTOS GONZAGA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1832859, SILMARA G. CERQUEIRA DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1836900, ROSANE DANTAS DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1843370 PAULO ROBERTO DE MELO JUNIOR, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1842269 GERALDO CARDOSO DA COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023.

UA36-SRSE049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 0183097X , MARTA EDNA DIAS SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01831003 , SILVIA GONCALVES RODRIGUES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01831070 , KELLY MENDES DE ALMEIDA BRAGA, TQ 12 para TQ 13, 27/11/2023; 01831275 , MARIA CIDIA DA CONCEICAO SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01831933 , FLAVIA DA SILVA SANTANA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832743 , MARY E. T. AZEVEDO VASCONCELOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832921, FRANCILENE GOMES DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832956 , NELSON FRANCISCO DE AZEVEDO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832980 , VALQUIRIA T. DA SILVA SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833022 , ERICA SILENE VERNEQUE VALENTIM, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2023; 01833170 , WAGNER RODRIGUES DA COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833413 , LUCIANA GOMES DE MEDEIROS, TQ ESP II para TQ ESP III , 27/11/2023; 0183407X , LUCIO BEZERRA DE SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834088 , ROSILENE DE MELO MACHADO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834126 , HELANIA COSTA DA SILVA , TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01837052, CARLA PEREIRA BATISTA DE JESUS, TQ 24 para TQ 25, 26/11/2023; 01837125 , ADENILCE PEREIRA BARBOSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01839950, RAFAEL SILVA SOARES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841025, JOSE WESLEY RODRIGUES BEZERRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2023; 01841149, CHARLES ROBERIO DA SILVA FURTADO, TQ ESP II para TQ ESP III; 27/11/2023; 01841165, JULIANA PACHECO PADRE ANDRADE, TQ ESP II para TQ ESP III, 30/11/2023; 01841289, EVERTON BRANDAO TURIBIO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841998, DANIEL CARDOSO DE JESUS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842145, CARLOS YUKIO UMEZU, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842536, MARLUCE SILVA ROCHA, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2023; 01842552, ELDO CAETANO DE MOURA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842692, DIVINO REGINALDO MARCELINO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1831526, CELIA FIRMINO SALGADO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1834061, ISMERALDA F. DA SILVA MOREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2023; 01831968, LEONARDO MACIEL FORTALEZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2022; 01832786, EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2023; 1842617, ANDREZZA S. VIDAL SILVA SOARES, TQ ESP I para TQ ESP II, 29/11/2023; 1554972 - DANIELA CIRIACO FERREIRA, TQ ESP IV para TQ ESP V, 18/11/2023.

UA37-SRSSU049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01833359, LEANDRO OLIVEIRA RODRIGUES, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2023; 01842250, PATRICIA C. CAVALCANTE, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2023.

UA38-SRSSO049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 0183018X, RENATO PEREIRA DE NORONHA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01830430, MAGNA FERREIRA GOMES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01831585, SUANE DOMINGUES SARMENTO BARRETO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832344, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832794, KAREN PATRICIA DE SOUZA ARAUJO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833324, NILTON PACHECO DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833367, CARLA DE OLIVEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833421, ADALGISA MARIA DE CARVALHO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833499, EMANUEL ROBERTO DE JESUS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834118, YASMIM DE SOUSA LIMA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834177, GISLENE EVANGELISTA DE ALMEIDA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834207, KETILA DE SOUSA SALES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834258, LUCIANE XAVIER DE OLIVEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 0183438X, GIOVANE DA SILVA DUTRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834851, ALDIMARIA DE SOUZA SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836978, ANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANCA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01838210, MARIA DA C. DE JESUS LOURENCO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841041, FRANCISCO FABIO DE SOUSA PIRES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 01841394, TATIANE GISELE DA CONCEICAO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1841211, ENEIDA DA SILVA FERREIRA SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 01841475, JUSCELINO ALVES DA COSTA, TQ EP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 0184203X, GLORIA MARIA ALVES, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2023; 1842048, JOABE MATOS VIANA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842412, ANTONIO DIAS DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842730, MARCIA CRISTINA DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 29/11/2023; 1834215, WATSON MARIANO DA SILVA, TQ 15 para TQ ESP I, 27/11/2023; 1834185, MARTA SOUSA OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2023; 1841564, VIRGINIA J. ALMEIDA DOS REIS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1842072, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2023.

UA39-SRSNO049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01831577, GIOVANI FERREIRA DE SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832484, WILSON LUIZ GONTIJO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01832735, JOSE CARLOS MARQUES DE SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01833162, ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, TQ 14 para TQ 15, 27/11/2023; 01833391, TATHIANE MOREIRA DE PAULA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834045, SIMONE ALVES GUIMARAES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834169, MIRACI NOGUEIRA OLIVEIRA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834193, MARCONI SANTIAGO DE CARVALHO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836404, THANIA MARIA DE SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836471, LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836501, RONEI LOPES DE LIMA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01836846, IARA DO VALE DE MOURA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01837109, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841009, MARIA ALBANISA SOUTO DE MACEDO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841017, ANIBAL MATOS XAVIER, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841033, JOSENICE SOBRAL RIBEIRO DE SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841432, EDILSON DA SILVA SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841548, DIVINO ADRIANO FERREIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 0184220X, LETICIA DANIELLE MACIEL PEREIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842315, MARCIA MARRA DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842579, JOSE GRAZIEL ROCHA DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842668, LIDIANNE BEZERRA MARTINS DE SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842803, GUILHERME SZERWINSK CAMARGOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1831437, ALDO MARTINS FONSECA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1831534, JOEL LOURENCO DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1832476, JOAO PEREIRA DE MACEDO FILHO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 0183312X, MADALENA DIAS LEO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1834037, MARIA ANTONIA DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1834134, LARIEL NUNES COSTA, TQ ESP I para TQ ES II, 27/11/2023; 1834231, NAYR CESAR ALVES DE BRITO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1835459, KARLA DA SILVA FLORENCIO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 0183651X, CRISTIANE DA SILVA LOURENCO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1836528, VALQUIRIA DA CONCEICAO ALVES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1841092, PATRICIA RODRIGUES DE ABREU SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1841300, REJANE VELY BOHRER, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 184217X, MARIA DE F. RODRIGUES DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1837508, CASSIA ROSA DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023.

UA40-SRSE049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01830260, NAJLA PEREIRA DE SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 01831763, SANDRA CAVALCANTE TEIXEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01831798, JACIRA RODRIGUES CAMPOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834223, JOACELMO DANTAS DE SOUSA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834363, ANDRE LUIZ DA SILVA PAIXAO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023;

0183682X, SARA GOMES DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 0184119X, DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841610, ELISVALDO CUNHA CARDOSO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01841912, ANA DOS SANTOS COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01842382, MACELLE CAVALCANTI FLORENCIO, TQ ESP II para TQ ESP III, 29/11/2023; 01842625, ELIANE PACHECO DE ARAUJO LIMA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01844784, ARISTOTELES DE OLIVEIRA DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 01834096, LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023; 1844814, LUTERO OLIVEIRA TAVARES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; 1840991, LUZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2023.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, a servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo.

A partir de 01/10/2023: 1590901, ANDREA MARIA VICTOR DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 25%, 27/09/2023, processo SEI nº 0282-000329/2010. A partir de 01/11/2023: 1401470X, MAURO VIANA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 25%, 06/10/2023, processo SEI nº 0060-011624/2010; 1435434, PEDRINA DA SILVA ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ensino Médio, 10 %, 02/10/2023, processo SEI nº 0060-009631/2010; 1437461, MARLETE MARIANO DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ensino Médio, 10 %, 03/10/2023, processo SEI nº 0060-011576/2010.

KARLA PIMENTEL MATTA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o representante - colaborador - da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIA, o servidor ADILSON SOCHODOLAK, matrícula nº 0192.093-6, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento da Região de Saúde Centro-Sul da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal do Programa "Planifica SUS - DF", conforme segue:

I - Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul, RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-X;

II - Diretor Regional de Atenção Primária, CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS R RODRIGUES, matrícula 0146620-8;

III - Diretor Regional de Atenção Secundária, LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA, matrícula 1438681-X;

IV - Gerente de Planejamento Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, ALINE DE CASTRO SALDANHA BARRETO, matrícula 1659609-9;

V - Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária, MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 1441316-7;

VI - Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária, LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 0183527-0;

VII - Assessora de Planejamento da Região Centro-Sul, LAILA MELO DANTAS TORRES, matrícula 158953-9;

VIII - Gerente de Planejamento Monitoramento e Avaliação da Diretoria de Atenção Secundária, AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1704725-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00513724/2023-08, resolve:

AUTORIZAR, a dispensa de ponto, da servidora JANE EYRE MIRANDA LACET VIEIRA, matrícula 1434583-8, Médica Endocrinologista, lotada na Policlínica do Guará I, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, para a participação no IX SIMPOSIO DE ATUALIZACAO EM DIABETES E INFECCAO a ser realizado em Brasília/DF na data de 10/11/2023.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora TALITA LEMOS ANDRADE, Matrícula 01740989, médica de família e comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2, do Riacho Fundo I, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, para participar do IX SIMPOSIO DE ATUALIZAÇÃO EM DIABETES E INFECCÃO, que ocorrerá em Brasília/DF, a ser realizado no dia 10/11/2023, conforme Processo SEI 00060-00506582/2023-14.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00530058/2023-64, resolve:

DISPENSAR JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, matrícula nº 1707085-6, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula 1432649-3, fisioterapeuta, para substituir o cargo de Gerente de Áreas Programáticas em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00234473/2023-90, resolve:

DISPENSAR o servidor LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ, matrícula 0134925-2, do ato de substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688870-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELLE ALVES VIEIRA BORGES, matrícula 1686494-8, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores MURILO NEVES DE QUEIROZ,

matrícula 1.698.119-7, Médico - Anestesiologia, lotação SRSSO/HRSAM/GACIR/UAMP, para participar do 68º Congresso Brasileiro de Anestesiologia 2023, com ônus limitado, que se realizará no período de 12 a 13 de novembro de 2023, em João Pessoa - PB, processo 00060-00358201/2022-01; ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.701.234-1, Enfermeiro-Obstetra, lotação SRSSO/HRSAM/GACIR/UCOB, para participar do XII Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, com ônus limitado, que se realizará no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023, em Brasília - DF, processo 00060-00463799/2023-22; ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU, matrícula 1.672.257-4, Fonoaudióloga, lotação SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF, para participar do Curso de Atualização Multidisciplinar na Abordagem ao Paciente com TEA, com ônus limitado, que se realizará no período de 09 a 10 de novembro de 2023, em Brasília - DF, processo 00060-00483969/2023-95; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

FELIPE SANTOS MOTINHA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 194, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 198, de 23 de outubro de 2023, página 76, que autorizou a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) WALLACE ACIOLI FREIRE DE GOIS, matrícula 157.219-9, conforme processo-SEI nº 00060-00268515/2023-96.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a servidora KATIA CLEIA MOREIRA REIS, matrícula SES nº 128503-3, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00564011/2021-32, com vigência a contar de 28 de julho de 2023.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto na alínea e, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15.06.2018, resolve:

Art. 1º Autorizar DISPENSA DE PONTO do servidor FÁBIO FERREIRA AMORIM, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, matrículas SES nº 1404636 e FEPECS nº 1954121 no período de 06 a 20.11.2023, para participar da MISSÃO OPAS/OMS e Ministério da Saúde/Brasil no CANADÁ, a realizar-se no Canadá (Processo SEI nº 00064-00004125/2023-87).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso II do art. 26, da seção IV do anexo III do Decreto Distrital 26.128/2005, e no previsto no art. 9º da Portaria Conjunta nº 09 - SES X FHB X FEPECS, de 20 de março de 2017, publicada no DODF de 21 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para completar o triênio da representação, prorrogáveis por igual período, o mandato dos membros relacionados, para comporem o Quadro de Membros Titulares e Suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa - FEPECS/SES-DF:

JOELMA NEIVA SILVA - Enfermagem - matrícula 136.454-5 - Membro Titular em representação a FEPECS/SES; na vaga de aposentadoria de Wânia Maria do Espírito Santo Carvalho, em cumprimento ao triênio do mandato até 12.04.2025;

VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL - Medicina - matrícula 275.405-3 - Membro Suplente, em representação a FEPECS/SES-DF;

LAÍZA MAGALHÃES ARAÚJO - Farmácia - matrícula 1.681.992-6 - Membro Titular, em representação a FHB/SES; na vaga de Marcos Antônio Amorim, que passará a condição de membro suplente, em cumprimento ao triênio do mandato até 12.04.2025;

MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM - Farmácia - matrícula 1.402.213-3 - Membro

Suplente, em representação a FHB/SES;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar A DISPENSA DE PONTO do servidor FABIO FERREIRA AMORIM, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Matrícula SES 0140463-6, e FEPECS 0195412-1, no período de 21.11.2023 a 26.11.2023, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, a realizar-se em Florianópolis - SC (Processo SEI 00064-00004125/2023-87).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.127, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso VIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, do servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula 26.274-9, para participar do II Campeonato Panamericano Master de Tênis de Mesa, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 21/11/2023, conforme Processo 00080-00251817/2023-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula 247.821-8, executora titular, e HUMBERTO AIRES BONTEMPO, matrícula 20.367-X, executor suplente, do Contrato nº 288/2023 CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA BRASÍLIA S.A., objeto do processo 00080-00062752/2023-71, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 247.821-8, executora titular, e HUMBERTO AIRES BONTEMPO, matrícula nº 20.367-X, executor suplente, do Contrato CCE/CUSD nº 289/2023, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00021423/2022-99, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula nº 220.574-2, executora titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 76/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., objeto do processo nº 00080-00159219/2022-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, executora titular, do Contrato de Execução de Obras nº 82/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., objeto do processo 00080-00232273/2021-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.206-1, JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, 00080-00190178/2021-88, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/09/2023; 20.527-3, ALDENICE ALVES LEITE DE SÁ, 00080-00164527/2021-14, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/09/2023; 20.981-3, SANDRA SAMARITANA DUAILIBE LUSTOSA, 00080-00140756/2022-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2023; 20.913-9, ALAIDES RIBEIRO PESSOA, 00080-00116263/2023-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/09/2023; 20.987-2, OSAIR FRANÇA DE OLIVEIRA, 00080-00123322/2023-32, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/09/2023; 20.926-0, CLEONEIDE ROCHA DOS SANTOS, 00080-00146724/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 20.824-8, EVELYN WERCELENS PINHEIRO DOS SANTOS, 00080-00150385/2023-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2023; 20.891-4, LUZIDETH SOARES PIRES, 00080-00150305/2023-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2023; 20.857-4, ELIZENE MARIA DE JESUS, 00080-00144676/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2023; 20.911-2, ALCIONEIA PEREIRA DE ARAUJO, 00080-00163018/2023-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/09/2023; 20.136-7, TANIA MARIA DE MORAIS ARAGÃO, 00080-00186659/2023-51, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/08/2022; 20.905-8, DALVA ALVES BEZERRA GOMES, 00080-00159780/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/09/2023; 20.596-6, IOLANDA IONE DE SOUSA, 00080-00084289/2022-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023 a 02/10/2023; 20.952-X, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00178408/2023-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2023; 20.928-7, CIRLENE LUIZA LUZ SANTOS MAURICIO, 00080-00180071/2023-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/09/2023; 20.878-7, MARIA DE FATIMA MAGALHAES SILVA, 00080-00180077/2023-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2023; 20.949-X, CLEONICE ALVES REIS, 00080-00180157/2023-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2023; 20.817-5, MARIA REJANE GONCALVES, 00080-00180223/2023-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.492-7, HELENICE COSTA DA SILVA, 00080-00180312/2023-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2023; 20.807-8, ELISA MARIA DA ROCHA, 00080-00161252/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2023; 20.924-4, ROSANGELA MARIA GONCALVES TEIXEIRA, 00080-00186564/2023-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 20.971-6, JOSEMIRA DE JESUS LIMA, 00080-00187024/2023-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/09/2023; 20.883-3, MARLENE FONSECA LOPES DO CARMO, 00080-00187120/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/10/2023; 20.181-2, ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00214896/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2023; 21.407-8, LEIA DA SILVA, 00080-00048991/2019-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/02/2020 a 21/01/2021; 21.042-0, MARIA BETANIA MARTIM ALMEIDA, 00080-00011626/2022-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2023; 21.117-6, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA CRUZ, 00080-00021633/2023-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2023; 21.912-6, ALDEMIR XAVIER DA CRUZ, 00080-00051450/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/06/2023; 21.113-3, ANA CRISTINA NONATO, 00080-00051228/2023-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2023; 21.189-3, MARIA ANGELITA AMORIM DE ARAUJO, 00080-00112810/2023-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023; 21.128-1, WENYA KARLA ROSA GOULART, 00080-00131394/2023-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/10/2023; 21.453-1, MARIA ALVES LEAL, 00080-00141083/2023-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2023; 21.056-0, MARIA DOS SANTOS SOUZA AGUIAR, 00080-00163747/2023-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2023; 21.192-3, SEBASTIANA PINHEIRO DE CARVALHO, 00080-00073685/2022-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2023; 21.023-4, MARIA ROSA DOMINGUES BRANDAO, 00080-00164269/2023-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2023; 21.958-4, ROSANE GONZAGA PRAXEDES, 00080-00186481/2023-48, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/09/2023; 21.044-7, JOVENALIA GOMES DA SILVA, 00080-00186604/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2023; 21.010-2, JANETE GONCALVES LIMA, 00080-00187026/2023-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/09/2023; 21.037-4, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, 00080-00187027/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2023; 21.114-1, ANA DA PAIXAO MUNIZ SELVA, 00080-00182961/2023-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2023; 21.533-3, VERA LUCIA RIBEIRO LOPES, 00080-00190362/2023-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2023; 21.182-6, JOANA DA PAIXAO ALMEIDA, 00080-00193356/2023-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023; 21.144-3, MARIA DEUSELIA ALVES DOS SANTOS, 00080-00193743/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2023; 21.172-9, DALVA MARIA MATOS, 00080-00193846/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023; 21.151-6, ELOISA AMELIA GASPAR RIBEIRO, 00080-00193851/2023-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2023; 21.099-4, AURIVAM DE SA SILVA, 00080-00200295/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2023; 21.290-3, SONIA MARIA DE ARAUJO ANDRADE, 00080-00204940/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2023; 21.297-0, LUCIA HELENA DE ARAUJO BEZERRA, 00080-00192066/2022-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2023; 21.308-X, MARIA NEIDE DOS SANTOS NUNES, 00080-00163431/2023-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2023; 21.206-7, CARLOS ROBERTO DE MELO, 00080-00227054/2023-27, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/09/2023; 22.833-8, VALKIRIA SOBRAL DA SILVA LIMA, 00080-00106242/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2023; 22.312-3, ELIZETE FERREIRA DE CASTRO GONCALVES, 00080-00216157/2023-61, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/10/2023; 23.282-3, LUCIANA ALVES COSTA, 00080-00076036/2021-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/10/2023; 23.391-9, MARIA DO SOCORRO AMORIM SANTANA, 00080-00155007/2023-74, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/09/2023; 23.235-1, CLAUDIA DA SILVA ANDRADE, 00080-00162241/2023-58, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/09/2023; 23.015-4, LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, 00080-00189498/2023-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2023; 23.334-X, CLEIDE VIEIRA RIOS DOS SANTOS, 00020-00053911/2023-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2019 a 21/04/2019; 24.542-9, GENY ALVES FERREIRA, 00080-00063378/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/09/2023; 24.357-4, MARIA JOSE DE CARVALHO MAIA, 00080-00174071/2023-54, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/09/2023; 24.500-3, MARCIA ANDREA FARNESI CARLOS, 00080-00176443/2022-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/09/2023; 25.896-2, ENICIA MOREIRA ALVES MARCIEL, 00020-00054066/2023-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2019 a 01/12/2019; 26.359-1, MARILEIA CORREA FARIA, 00080-00153867/2021-10, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/09/2023; 26.874-7, CIRENIO SOARES VALENTIM ALMEIDA, 00080-00180092/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2023; 26.593-4, WELLINGTON JARBAS

GOMES LACERDA, 00080-00186976/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2023; 27.776-2, APARECIDO MENDONÇA DE BRITO, 00080-00180314/2023-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/07/2023; 27.358-9, ANA PAULA MOURÃO PONTES, 00020-00054749/2023-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2022 a 30/03/2022; 29.401-2, IONETE CONSTANCIO DE SOUSA, 00080-00140245/2021-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 29.587-6, HERMINIO COSTA SANTOS, 00080-00202350/2023-15, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/09/2023; 30.521-9, ANA PAULA ALVES TORRES DA COSTA, 00080-00112692/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2023; 30.600-2, DANIELLE GONCALVES VIEIRA SALLES, 00080-00064719/2023-85, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/09/2023; 30.490-5, DIVINO DE OLIVEIRA CAMPOS, 00080-00147842/2023-31, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/10/2023; 30.868-4, AURILENE LIMA MARTINS AZEVEDO, 00080-00111767/2023-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2023; 31.903-1, NEIDE RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00025642/2021-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2023; 32.055-2, FABIANA MACEDO AVELAR GUILLARDI, 00080-00172303/2023-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2023; 34.452-4, ELDMAR DE AZEVEDO RIBAS, 00080-00180082/2023-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023; 36.925-X, CARLOS HUMBERTO DA SILVA, 00080-00167675/2023-44, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/08/2021 a 20/08/2023; 36.063-5, RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, 00080-00174421/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/09/2023; 36.596-3, VALDINIZIA DE AGUIAR SILVA, 00080-00186526/2023-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2023; 36.436-3, STELLA LOPES DE SOUSA, 00020-00054478/2023-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2023 a 13/03/2023; 36.569-6, ANA PAULA BARROS CANABRIVA, 00020-00053866/2023-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/06/2020 a 06/08/2020; 36.609-9, SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00020-00053909/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2020 a 17/02/2020; 37.922-0, LILIAN MARA CORGOZINHO JORGE REIS, 00080-00080823/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/10/2023; 37.225-0, GENILENE RAQUEL DE ALCÂNTARA MARAGNO MOLINA, 04030-00000698/2023-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2023; 38.326-0, ELAINE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA, 00080-00200308/2023-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/05/2023 a 02/10/2023; 39.592-7, VANIA REGINA SILVA PEDROSA, 00080-00172859/2022-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2023 a 24/10/2023; 39.972-8, DIONE SOARES BARBOSA, 00080-00085609/2023-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/01/2023; 40.716-X, GILVAN DE JESUS PEREIRA DA SILVA, 00080-00148747/2023-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2023; 40.514-0, JAIRO BELIENE COSTA, 00080-00218592/2023-21, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/02/2023; 41.801-3, DIENE RESENDE DE AGUIAR, 00020-00049613/2023-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/10/2019 a 12/11/2019; 42.662-8, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, 00080-00187028/2023-59, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/09/2023; 43.034-X, GELTA CARLOS DE OLIVEIRA, 00080-00205347/2020-19, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/09/2023; 43.971-1, MAURICIO CARLOS DE SOUSA, 00080-00196885/2023-40, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/09/2023; 43.552-X, MARIA SANDE PINHEIRO, 00080-00212366/2023-36, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/10/2023; 43.188-5, SIDNEI BARBOZA FERREIRA, 00080-00197030/2023-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2023; 44.361-1, ADRIANA TELLES DE SOUSA, 00080-00145046/2023-63, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/10/2023; 45.736-1, SERGIO FARIAS RIBEIRO, 00020-00054683/2023-45, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/09/2019 a 19/09/2019; 48.525-X, MARIA BETANIA DOMINGUES DOURADO, 00080-00167653/2023-84, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/10/2023; 49.414-3, VALDIRENE BESERRA DE SOUSA, 00080-00122200/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2023; 49.480-1,

MARIA DA GUIA ARRUDA GOMES, 00080-00169871/2023-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/05/2023; 64.552-4, MARCIO DONIZETE GURGEL, 00080-00132652/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2023; 65.139-7, ROBERTO TADEU RAMOS, 00080-00200740/2021-99, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/10/2023; 66.974-1, IVO MARCAL VIEIRA JUNIOR, 00080-00058679/2022-51, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/08/2023; 66.583-5, ELMA DA CRUZ AVELAR FARIAS, 00020-00053566/2023-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/05/2020 a 19/05/2020; 70.971-9, MARIA RITA HENRIQUE GOMES, 00020-00054074/2023-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2019 a 29/09/2023; 176.545-0, FRANCISCO J. T. GOMES FERREIRA, 00080-00167679/2023-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/03/2022; 200.157-8, ANA CRISTINA MAGALHAES DE MACEDO, 00080-00065965/2020-10, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/09/2021 a 11/11/2021; 200.501-8, LUIS CARLOS FIRMINO, 00080-00185678/2023-60, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/09/2023; 201.514-5, ABADIA HELEMARCA DE SOUSA MELO, 00080-00170362/2023-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/02/2023; 203.312-7, ROSEANE PEREIRA MELO, 00080-00132866/2023-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2023; 203.699-1, LUCIA ALVES CORREA, 00080-00174420/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 204.036-0, ADRIANA DE BARROS RABELO SOUSA, 00080-00040688/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2023; 206.107-4, TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, 00080-00179361/2023-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2023; 206.866-4, MARICELIA BATISTA DA SILVA, 00080-00116718/2023-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2023; 212.173-5, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MAGALHAES, 00080-00136190/2023-17, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 12/02/2023; 216.598-8, MARCIA ALVARES CORREA, 00080-00166722/2023-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/05/2022; 239.518-5, ARILMA NORONHA DE MELO, 00080-00202959/2023-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2023; 300.005-2, ELIANE MENDONÇA E SILVA, 00080-00286025/2022-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/10/2023.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

29.598-1, SIMONE APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA, 4º, 30/05/2011 a 29/05/2016; 29.598-1, SIMONE APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA, 5º, 30/05/2016 a 29/05/2021; 31.865-5, ALENILZA SOUSA MENDES, 4º, 26/04/2012 a 25/04/2017; 31.865-5, ALENILZA SOUSA MENDES, 5º, 26/04/2017 a 25/04/2022; 36.923-3, AYDA OLIVEIRA VIDAL, 5º, 27/05/2013 a 26/05/2018; 27.061-X, JOAO GOMES FERREIRA FILHO, 3º, 05/07/2005 a 04/07/2010; 27.061-X, JOAO GOMES FERREIRA FILHO, 4º, 05/07/2010 a 18/07/2015; 27.061-X, JOAO GOMES FERREIRA FILHO, 5º, 19/07/2015 a 18/07/2020; 20.774-8, MARA LUCIA DA SILVA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 33.106-6, TARCISIA DE AQUINO NUNES, 4º, 30/04/2012 a 30/04/2017; 31.288-6, MARCIO FERREIRA, 4º, 27/02/2012 a 26/02/2017; 31.288-6, MARCIO FERREIRA, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 20.752-7, MARIA JOSE DOS ANJOS MOURA, 6º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 20.737-3, MARIA ZILDA BOTELHO LOPES, 6º, 06/09/2018 a 05/09/2023; 39.581-1, ELIENE PEREIRA DOS ANJOS, 4º, 05/04/2014 a 04/04/2019; 49.525-5, ELENITA OLIVEIRA DOS SANTOS MONTEIRO, 5º, 12/05/2013 a 11/05/2018; 49.525-5, ELENITA OLIVEIRA DOS SANTOS MONTEIRO, 6º, 12/05/2018 a 11/05/2023; 41.555-3, TANIA MARIA VAZ FERNANDES, 4º, 30/06/2018 a 29/06/2023; 205.273-3, TANIA MARIA DE FREITAS, 4º, 07/09/2018 a 06/09/2023; 48.619-1, SARA AURELIZIA DE JESUS LEMOS, 5º, 22/03/2013 a 21/03/2018; 48.619-1, SARA AURELIZIA DE JESUS LEMOS, 6º, 22/03/2018 a 21/03/2023; 37.557-8, JANARA MANSUR ROCHA LUIZ TEIXEIRA, 4º, 10/09/2013 a 09/09/2018; 212.907-8, KARLA DANIELLA DE ARAUJO PAIVA, 2º, 23/12/2013 a 22/12/2018; 215.290-8, CAMILA MARQUES FERREIRA, 1º, 08/10/2014 a 17/10/2019; 20.878-7, MARIA DE FATIMA MAGALHAES SILVA, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS SANTOS, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 37.557-8, JANARA MANSUR ROCHA LUIZ TEIXEIRA, 5º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 231.285-9, GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, 1º, 10/09/2014 a 09/04/2022; 239.126-0, RAQUEL GOMES TARGINO, 1º, 27/02/2018 a 09/07/2023; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS

SANTOS, 1º, 10/09/1993 a 09/09/1998; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS SANTOS, 2º, 10/09/1998 a 09/09/2003; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS SANTOS, 3º, 10/09/2003 a 08/09/2008; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS SANTOS, 4º, 09/09/2008 a 08/09/2013; 20.825-6, JOSE CAIXETA DOS SANTOS, 5º, 09/09/2013 a 08/09/2018; 240.821-X, TIMOTEO BEZERRA DA SILVA, 1º, 26/06/2018 a 25/06/2023; 241.043-5, ALESSANDRA DOS REIS BRANCO, 1º, 30/07/2018 a 27/08/2023; 241.059-1, JANAINA AZEVEDO DA COSTA, 1º, 30/07/2018 a 27/09/2023; 241.071-0, LUCIANA DE OLIVEIRA DUARTE, 1º, 30/07/2018 a 27/09/2023; 241.075-3, EDINALVA MARQUES RAMOS, 1º, 03/09/2018 a 04/09/2023; 241.161-X, ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, 1º, 30/07/2018 a 09/09/2023; 241.221-7, AMAURI SANTOS DE SOUZA, 1º, 30/07/2018 a 12/09/2023; 241.245-4, IRLAINE DE ANDRADE FERNANDES, 1º, 30/07/2018 a 13/09/2023; 241.252-7, CAMILA CARNEIRO DINIZ, 1º, 30/07/2018 a 09/09/2023; 241.596-8, LUANDA MARQUES DE ARAUJO SILVA, 1º, 30/07/2018 a 02/08/2023; 241.617-4, ELISANGELA PAZ DIAS, 1º, 30/07/2018 a 26/09/2023; 241.825-8, PAULA TATIANA COSTA JUNQUEIRA, 1º, 30/07/2018 a 03/09/2023; 241.903-3, JONATHAS JUNIO DE SOUSA MAGALHAES, 1º, 11/09/2018 a 10/09/2023; 241.905-X, DEBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, 1º, 11/09/2018 a 10/09/2023; 241.913-0, LAIS CARDOSO AMARAL VERAS, 1º, 11/09/2018 a 10/09/2023; 241.915-7, RUTH NEVES SOARES, 1º, 11/09/2018 a 10/09/2023; 241.917-3, LUCIANE MARQUES DOS REIS, 1º, 11/09/2018 a 13/09/2023; 241.931-9, JOHNATAN ANTONIO DE ANDRADE, 1º, 14/09/2018 a 15/09/2023; 241.947-5, EVA SIMAO DA MOTA, 1º, 18/09/2018 a 17/09/2023; 241.963-7, VINICIUS LUIS CYRILLO DE LIMA, 1º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 241.978-5, BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR, 1º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 241.984-X, VALERIA ZICA DOS SANTOS, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 241.985-8, TAIARA SILVA DE SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 241.986-6, THAIS RUAS GONCALVES, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 241.987-4, MARIANA LUIZ DOS SANTOS DA SILVA DE SA, 1º, 25/09/2018 a 29/09/2023; 241.988-2, ADMILSON CAMPELO SILVA, 1º, 25/09/2018 a 27/09/2023; 241.989-0, GUSTAVO DE SOUZA LEO GOMES PEDROSA, 1º, 25/09/2018 a 28/09/2023; 241.991-2, LUCIENE FONSECA MELO DE SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 241.993-9, RENATA SEVERINO MACHADO, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 241.996-3, ANA PAULA FERREIRA DA SILVA MATHIAS, 1º, 25/09/2018 a 26/09/2023; 241.997-1, RENATA ROMEIRO RABELO, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.000-7, LORENE DE SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.001-5, ISIS CRISTINE GOMES DE SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.002-3, POLLIANE DA SILVA FERREIRA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.003-1, JUCANA MUCIA SILVEIRA OLIVEIRA, 1º, 25/09/2018 a 27/09/2023; 242.005-8, REGIANE AGUIAR DA SILVA BARROS, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.006-6, LUDMILA RODRIGUES SILVA, 1º, 25/09/2018 a 26/09/2023; 242.008-2, DILMA PEREIRA DE SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.010-4, ORLANDINA FRANCISCA DE CARVALHO PEREIRA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.013-9, MAYARA DUTRA SILVA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.014-7, MARIA REGIANE DA SILVA LOPES DE ALEXANDRIA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.015-5, JOSINEIDE RODRIGUES DE LIMA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.016-3, ELIZANDRA CRISTINE COSTA LOPES, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 1º, 25/09/2018 a 27/09/2023; 242.018-X, MARCELLA FERREIRA DO PRADO, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.020-1, LAIANA AGUIAR DOS SANTOS MIRANDA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.021-X, RENATA FIALHO DE MENEZES ARAUJO, 1º, 25/09/2018 a 27/09/2023; 242.024-4, ANDREIA CARDOSO FERREIRA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.027-9, CLAYTON BATISTA DOS SANTOS, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.028-7, ROMARIO LUCENA DE LIMA, 1º, 25/09/2018 a 26/09/2023; 242.029-5, PRISCILA COSTA DINIZ, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.031-7, GUSTAVO BRAGA ALCANTARA, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.032-5, RAQUEL CRISTYNA DE SOUZA SANTOS, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.033-3, RENATA VILELA, 1º, 25/09/2018 a 25/09/2023; 242.039-2, DANIELA XAVIER CAMARGOS, 1º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 242.059-7, MARIA LUIZA RAMOS ENGEL, 1º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 242.060-0, CHARLES BARBOSA OLIVEIRA, 1º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 226.451-X, LARISSA SILVA NASCIMENTO, 1º, 07/02/2014 a 07/04/2019; 244.817-3, HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, 1º, 28/02/2018 a 02/03/2023; 226.566-4, JULIANA DE FREITAS NASCIMENTO, 1º, 10/02/2014 a 05/08/2019; 20.228-2, REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 6º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 21.181-8, BELIZARDA JOSE COIMBRA, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.044-7, JOVENALIA GOMES DA SILVA, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 37.540-3, HELOISA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 212.694-X, ALEXANDRE PAIVA DA SILVA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 21.071-4, FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS, 6º, 24/09/2018 a 24/09/2023; 212.201-4, NEILA BRETAS DE SOUSA KER, 3º, 11/04/2018 a 03/09/2023; 206.175-9, JAIR ARAUJO, 4º, 05/05/2018 a 04/09/2023; 51.508-6, KLEBER BORGES MARTINS FERREIRA, 6º, 05/05/2014 a 04/05/2019; 212.152-2, FRANCISCO GUIMARAES DE FREITAS, 2º, 10/04/2013 a 09/05/2018; 212.152-2, FRANCISCO GUIMARAES DE FREITAS, 3º, 10/05/2018 a 09/05/2023; 206.100-7, LEANDRO CARDOSO ANDRADE, 4º, 12/09/2018 a 11/09/2023; 205.181-8, FERNANDO DOS SANTOS, 4º, 26/09/2018 a 25/09/2023; 21.192-3, SEBASTIANA PINHEIRO DE CARVALHO, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 20.891-4, LUZIDETH SOARES PIRES, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.803-5, ZAIDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 21.048-X, MIRIAN BARREIRA MASCARENHAS, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 20.842-6, GERALDA APARECIDA DA SILVA TAVARES, 6º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 37.556-X, MARILDA CANDIDA

SERAFIM DA SILVA, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 32.654-2, JANETE FERREIRA DA SILVA CRUZ, 5º, 21/09/2018 a 21/09/2023; 200.831-9, JULIE CHRISTIANE PEREIRA ALBUQUERQUE, 6º, 29/09/2018 a 29/09/2023; 223.819-5, KEDMA CRISTIANE PIRES CORREA, 2º, 10/04/2018 a 22/08/2023; 206.072-8, HELBIA NEVES CORREIA, 4º, 29/04/2018 a 10/09/2023; 20.819-1, MARIA IRIS ALVES DE OLIVEIRA, 6º, 10/09/2018 a 17/09/2023; 20.904-X, VALDENICE ANA DA SILVA LIMA, 6º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 222.633-2, ANGELICA DO ROSARIO DE FREITAS RODRIGUES ALMEIDA, 2º, 24/05/2018 a 22/09/2023; 204.970-8, CASSIA CONSUELO DOS REIS TOLEDO, 4º, 20/02/2018 a 29/09/2023; 20.708-X, JEANNE SANTOS ARAGAO, 6º, 02/09/2018 a 01/09/2023; 20.712-8, CINTIA PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA, 6º, 02/09/2018 a 01/09/2023; 48.206-4, ALONSO SEBASTIAO DA SILVA, 6º, 02/09/2018 a 01/09/2023; 20.609-1, CYNARA RODRIGUES CASADO DA SILVA ZUMBA, 6º, 03/09/2018 a 02/09/2023; 20.730-6, MARIA PIEDADE DE JESUS, 6º, 03/09/2018 a 02/09/2023; 20.735-7, MARIA APARECIDA MOREIRA GOMES, 6º, 03/09/2018 a 02/09/2023; 24.098-2, ANTONIO REGINALDO VIEIRA DA SILVA, 5º, 03/09/2018 a 02/09/2023; 206.415-4, ANTONIO MODESTO NEVES DA CUNHA, 4º, 03/09/2018 a 02/09/2023; 22.591-6, ARNALDO EUFRASIO DINIZ, 5º, 04/09/2018 a 03/09/2023; 33.892-3, RENATA DE JESUS CASTILHO, 5º, 04/09/2018 a 03/09/2023; 37.538-1, MICHELLA DE QUEIROZ BOUGLEUX, 5º, 04/09/2018 a 03/09/2023; 20.743-8, AQUEDO VALENTIM DO NASCIMENTO, 6º, 06/09/2018 a 05/09/2023; 20.626-1, FABIANA LEAL BARROS DA SILVA, 6º, 08/09/2018 a 08/09/2023; 20.754-3, RAIMUNDO NONATO MADEIRA LOPES, 6º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 20.757-8, GILMAR ALVES PINHEIRO, 6º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 20.766-7, JOAO DE SOUZA MARQUES, 6º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 32.831-6, WELDER LIMA DE ATAIDES, 6º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 33.997-0, SANDRA BRAZ DE QUEIROZ, 5º, 08/09/2018 a 27/09/2023; 37.550-0, REUBER ARAUJO ANDRADE, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 37.554-3, MARGARETE NERES DE AQUINO, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 37.555-1, EDIVANIO PEREIRA DE ARAUJO, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 37.558-6, JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 37.560-8, ROSELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 37.563-2, ROSEMEIRE DE OLIVEIRA MARQUES, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 38.846-7, NADJA MAYRE MARIANO DE AMORIM RODRIGUES, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 200.080-6, EUCLIDES JULIAO DA SILVA JUNIOR, 5º, 08/09/2018 a 07/09/2023; 20.772-1, AGNALDO FERNANDES TEIXEIRA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.773-X, VALQUIRIA GOMES DE SOUSA, 6º, 09/09/2018 a 28/09/2023; 20.775-6, VERA ROSALEE RIBEIRO, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.778-0, APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.789-6, MARIA DA LUZ SOUZA COELHO, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.790-X, MILCA PORFIRIA XAVIER DE ASSUNCAO, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.792-6, SERGIO MARCELINO DE SOUSA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.794-2, WALDECI DO ESPIRITO SANTO E SILVA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.798-5, JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.808-6, EDIMEA PERES DE QUINTA, 6º, 09/09/2018 a 09/09/2023; 20.809-4, LARISSA ANDREA COUTO VIEIRA, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 20.817-5, MARIA REJANE GONCALVES, 6º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 35.192-X, CINTHIA APARECIDA GOMES DA NOBREGA DE LUCENA, 5º, 09/09/2018 a 08/09/2023; 300.565-8, DILSON TEIXEIRA DA SILVA CUNHA, 1º, 13/03/2000 a 12/08/2005; 300.565-8, DILSON TEIXEIRA DA SILVA CUNHA, 2º, 09/09/2013 a 08/06/2020; 20.782-9, MARIA DAS GRACAS VIEIRA, 6º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 20.818-3, NEUSANI DE JESUS SILVA BORGES, 6º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 20.823-X, CACILDA GOMES RABELO, 6º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 20.826-4, ANA MARIA BARBOSA DA CRUZ, 6º, 10/09/2018 a 10/09/2023; 20.829-9, MARIA LUISA LOPES LUCAS, 6º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 20.831-0, ANA BRAGA ARAGAO RODRIGUES, 6º, 10/09/2018 a 14/09/2023; 37.568-3, DILSON GERALDO BORGES, 5º, 10/09/2018 a 09/09/2023; 26.931-X, ELIOMAR SILVERIO GONCALVES, 4º, 12/09/2018 a 11/09/2023; 20.847-7, MARCIA MARIA MARTINS MAIA, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.850-7, MARLENE ROLIM BEZERRA, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.853-1, LAURENE RIBEIRO FERNANDES, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.854-X, JOSE ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.857-4, ELIZENE MARIA DE JESUS SILVA, 6º, 13/09/2018 a 29/09/2023; 20.865-5, MARIA DO CARMO DE ASSIS, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.866-3, ADEMIR ROCHA DOS SANTOS, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.871-X, JOSELI SARDENBERG DA SILVA, 6º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 37.424-5, ANGELA CRISTINA CARLOS SILVA CAMPOS, 5º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 65.436-1, FRANCISCO ALVES MIRANDA, 7º, 13/09/2018 a 12/09/2023; 20.881-7, OLINDINA ALVES LOPES, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.888-4, PEDRO DIAS DOS SANTOS, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.892-2, RAIMUNDO AMARILDO NUNES DE SOUSA, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.894-9, MARINETE GOMES XAVIER MELO, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.896-5, GERALDO GOMES SOBRINHO, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.898-1, CELIA ROSSINI MARTINS, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.901-5, DULCE MARIA DA SILVA CAVALCANTE, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.902-3, KEILLA CRISTINA SILVA DE CONFESSOR AUGUSTO, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.945-7, FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEICAO, 6º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 33.127-9, ANA PAULA NAVARRO MACHADO, 5º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 37.498-9, VALDETE PIRES DE ANDRADE, 5º, 14/09/2018 a 16/09/2023; 37.566-7, VANIA COSTA MARTINS, 5º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 37.571-3, VASTI MARIANO BEZERRA, 5º, 14/09/2018 a 13/09/2023; 20.905-8, DALVA ALVES BEZERRA GOMES, 6º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 31.941-4, ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 20.909-0, LUIZ ANTONIO SANTOS DE CARVALHO, 6º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 20.911-2,

ALCIONEIA PEREIRA DE ARAUJO, 6º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 20.913-9, ALAIDES RIBEIRO PESSOA, 6º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 37.574-8, MARIA DO SOCORRO XAVIER RODRIGUES RITTER, 5º, 15/09/2018 a 14/09/2023; 20.923-6, CONSUELO MARIA DE OLIVEIRA FIGUEUREDO, 6º, 16/09/2018 a 15/09/2023; 20.932-5, ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, 6º, 16/09/2018 a 15/09/2023; 31.502-8, RENATA LANZILLOTTI VARANDAS, 6º, 16/09/2018 a 15/09/2023; 48.894-1, VERA LUCIA GALVAO FERREIRA, 6º, 16/09/2018 a 15/09/2023; 20.936-8, MARIA CRISTINA DE CARVALHO, 6º, 17/09/2018 a 17/09/2023; 20.947-3, MONICA AZEVEDO DE SOUZA, 6º, 17/09/2018 a 18/09/2023; 20.949-X, CLEONICE ALVES REIS, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 20.952-X, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 20.955-4, EDIVINA PASCOA DE SOUSA, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 20.959-7, JOSE ONESIO MARQUES, 5º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 241.902-5, TIAGO BANDEIRA SANTOS, 1º, 11/09/2018 a 10/09/2023; 20.960-0, MARIA JOSE DOS SANTOS, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 20.962-7, MARCIA APARECIDA BAPTISTA GOMES, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 45.441-9, ALMI CARDOSO RIBEIRO, 6º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.650-8, ANA KARINA BRAGA ISAC, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.653-2, PAULO ROBERTO PEREIRA FERREIRA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.657-5, ELISA DE CASSIA DO NASCIMENTO NERES, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.658-3, ROSANGELA FERNANDES MONTALVAO, 3º, 17/09/2018 a 22/09/2023; 212.659-1, ANA FREIRE CRUZ, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.660-5, BIANCA LAZARO SEVERINO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.661-3, FRANCISCA DAS CHAGAS TELES DO NASCIMENTO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.663-X, ALICE FLAVIA BEZERRA LIMA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.664-8, ROSANGELA CANDIDA ALVES, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.665-6, LUCIENE RODRIGUES PAIS DE SOUSA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.666-4, SILVIA DANIELA TEIXEIRA ARAUJO, 3º, 17/09/2018 a 22/09/2023; 212.668-0, JULIANA KEQUI AMMIRABILE, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.671-0, DEUSILENE SILVA PEREIRA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.673-7, LUANA EMANUELLE DA SILVA, 3º, 17/09/2018 a 20/09/2023; 212.675-3, HELLEN ANDRADE LIMA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.684-2, ADRIANA BRASIL FERREIRA DOS SANTOS, 3º, 17/09/2018 a 25/09/2023; 212.676-1, CLEUSA MORI RODRIGUES, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.677-X, VERA LUCIA RODRIGUES RAMOS, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.679-6, MILCA SECUNDINO DOS SANTOS, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.681-8, ALESSANDRA SANTOS CORDEIRO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.682-6, MARIA APARECIDA SILVA DOURADO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.683-4, SOLANGE ALVES BRAGA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.685-0, DELIZA MARIA MARTINS DA COSTA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.686-9, JULIANA RUAS DE SOUSA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.690-7, LILIAN DIAS MESQUITA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.691-5, IZABEL CRISTINA DE LIMA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.695-8, CLEONICE BARROS DUARTE, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.697-4, NAEGLIA TORQUATO MOREIRA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.698-2, ESMERALDA REGINA GUIMARAES ROCHA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.700-8, JAQUELINE DE OLIVEIRA DIAS DOS ANJOS, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.701-6, MAGNA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.702-4, MARYLENA PEREIRA DE MORAES, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.704-0, CARLA BEATRIZ AMARO SOARES, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.706-7, EDILAINE DA CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.709-1, RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.711-3, KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.712-1, KARLA SHELE DE MENDONCA SIQUEIRA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.714-8, VIVIANE VIEIRA ALVES DE MELO, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.715-6, ALINE ALVES PESSOA BARROS, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.717-2, RAMISA BALDUINO DE SOUZA, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.718-0, ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA ALENCAR, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.719-9, REJANIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS, 3º, 17/09/2018 a 16/09/2023; 212.721-0, VANESSA ROMAO RODRIGUES, 3º, 18/09/2018 a 17/09/2023; 212.722-9, IVES DA CUNHA ARRUDA, 3º, 18/09/2018 a 17/09/2023; 212.723-7, RICARDO NED DE NORONHA BRAGA, 3º, 18/09/2018 a 17/09/2023; 20.511-7, RAIMUNDO GUSTAVO LOURENCO FILHO, 6º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 20.527-3, ALDENICE ALVES LEITE DE SA, 6º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 36.142-9, EDILTON COSTA ALVES, 5º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 39.465-3, LUIZ BATISTA LIMA, 5º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 212.678-8, ANITA MARIA LINS DA SILVA, 3º, 19/09/2018 a 18/09/2023; 20.403-X, ADRIANE ABADIA ANDRADE, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.967-8, LONI DE SOUSA AMORIM, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.971-6, JOSEMIRA DE JESUS LIMA, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.987-2, OSAIR FRANCA DE OLIVEIRA, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.989-9, MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.991-0, NILZAR PEREIRA DOS SANTOS, 6º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 206.254-2, SUZANE DE ORNELAS SILVA, 4º, 20/09/2018 a 19/09/2023; 20.572-9, ZULEIDE DA SILVA RODRIGUES, 6º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 21.001-3, MARIA DA GLORIA C MARTINS, 6º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 21.008-0, IRACI DA SILVA, 6º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 21.010-2, JANETE GONCALVES LIMA, 6º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 21.013-7, KUELY CRISTINA INACIO BERNARDO, 6º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 21.019-6, RENATA TELES MOREIRA, 6º, 21/09/2018 a 22/09/2023; 37.577-2, MARCIO REGIS MOURA DE OLIVEIRA, 5º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 37.578-0, KATIELLEN PACHECO SILVA, 5º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 202.754-2, MARIA ZULIMA RODRIGUES DO PRADO, 3º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 205.118-4, FABIO ROBSON DE ALMEIDA, 4º, 21/09/2018 a 20/09/2023; 205.643-7, ADAO APARECIDO DE OLIVEIRA, 4º,

21/09/2018 a 20/09/2023; 20.961-9, ZELY CARDOSO DA SILVA, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 21.023-4, MARIA ROSA DOMINGUES BRANDAO, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 21.036-6, MIGUEL DE ANDRADE CRUZ, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 21.037-4, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 21.040-4, FRANCILENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 36.670-6, ELIENE MATOS DO NASCIMENTO, 5º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 69.628-5, LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS, 6º, 22/09/2018 a 21/09/2023; 20.391-2, ANA PAULA SOARES ALVES, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 20.668-7, RONALDO NONATO PEREIRA, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 21.046-3, MARLEIDE CRUZ DE OLIVEIRA PACHECO, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 21.049-8, FERNANDO TIAGO DE SOUSA SANTOS, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 21.056-0, MARIA DOS SANTOS SOUZA AGUIAR, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 21.059-5, MARLUCE GOMES DE ANDRADE COSTA, 6º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 36.222-0, LILIAN COELHO SOARES, 5º, 23/09/2018 a 22/09/2023; 21.068-4, LAURA NUNES NASCIMENTO, 6º, 24/09/2018 a 23/09/2023; 21.075-7, APARECIDO RIBEIRO DA SILVA, 6º, 24/09/2018 a 23/09/2023; 37.585-3, JOSE LUIZ PORTO JUNIOR, 5º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 43.240-7, CLAUDIA REGINA GONCALVES BATISTA, 2º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 47.941-1, LAUDENIR RODRIGUES MATIAS, 5º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 205.176-1, MARCOS HENRIQUE PEREIRA, 4º, 25/09/2018 a 24/09/2023; 212.727-X, DANIEL BARROS GONCALVES, 3º, 26/09/2018 a 25/09/2023; 21.082-X, VILMA DOS SANTOS, 6º, 27/09/2018 a 26/09/2023; 21.099-4, AURIVAM DE SA SILVA, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.100-1, MARIA LUCIA FAUSTINO, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.101-X, CIRLENE DE ARAUJO PEREIRA, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.104-4, EDNA MARIA ALBUQUERQUE MARTINS, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.107-9, ROSA MARIA LAURINDO DAMAZIO, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.114-1, ANA DA PAIXAO MUNIZ SELVA, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.116-8, ROBERTO ARCANJO JUSTINO, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.117-6, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA CRUZ, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 21.124-9, GERACINA DO NASCIMENTO SOUZA, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 49.184-5, SILVANA FRANCISCA DA SILVA MESQUITA, 6º, 28/09/2018 a 27/09/2023; 20.954-6, LINDALVA RODRIGUES, 6º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 21.131-1, CELIA MARIA VIEIRA LIMA, 6º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 21.144-3, MARIA DEUSELIA ALVES DOS SANTOS, 6º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 21.147-8, ANTONIO FAUSTINO SILVA, 6º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 21.155-9, IRACEMA GONCALVES SILVA, 6º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 37.588-8, EVANILDE PAES LANDIM DE NEGREIROS, 5º, 29/09/2018 a 28/09/2023; 21.164-8, WILAMI RODRIGUES BARROS, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.176-1, CLAUDIANNE LEMOS DO PRADO DIAS LAGES, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.185-0, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.187-7, LUIZ ANTONIO RAMOS BALTHAZAR, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.189-3, MARIA ANGELITA AMORIM DE ARAUJO, 6º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 25.511-4, ELIAS MARTINS DA SILVA, 7º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 35.002-8, ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA, 7º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 36.068-6, JEFFERSON BENEVENUTI BERNARDI, 7º, 30/09/2018 a 01/10/2023; 37.603-5, KATIANE TAVARES DE CASTRO CARDOSO, 5º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 212.732-6, ANA RAQUEL LIRA VIEIRA, 3º, 30/09/2018 a 29/09/2023; 21.060-9, MARLENE DE JESUS FERREIRA, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 21.198-2, EDSON EDUARDO DE SOUZA, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 21.202-4, JOSE BEZERRA DE MELO, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 21.204-0, FRANCISCO JUNCLEMAR DE SOUSA, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 21.216-4, IVONEY ALVES DE ALMEIDA, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 21.218-0, VICENTINA DE FRANCA BARBOSA, 6º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 31.108-1, RICARDO SILAS DE ARAUJO DUARTE, 4º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 39.400-9, JESUINO PEREIRA DE ARAUJO, 4º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 212.733-4, PEDRO CAIXETA CABRAL, 3º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 203.435-2, MARIA DE FATIMA DA SILVA FREIRE, 2º, 21/03/2006 a 20/03/2011; 203.435-2, MARIA DE FATIMA DA SILVA FREIRE, 3º, 21/03/2011 a 20/03/2016; 203.435-2, MARIA DE FATIMA DA SILVA FREIRE, 4º, 21/03/2016 a 20/03/2021; 37.131-9, ALDINEIDE ROLDAO CABRAL DE SOUZA, 4º, 17/03/2013 a 16/03/2018; 37.131-9, ALDINEIDE ROLDAO CABRAL DE SOUZA, 5º, 17/03/2018 a 16/03/2023; 300.258-6, IRALICE ROCHA MARTIMON FERREIRA, 2º, 26/02/2005 a 25/02/2010; 300.258-6, IRALICE ROCHA MARTIMON FERREIRA, 3º, 26/02/2010 a 25/02/2015; 300.258-6, IRALICE ROCHA MARTIMON FERREIRA, 4º, 26/02/2015 a 25/02/2020; 34.496-6, MAURICIO PAZ MARTINS, 5º, 06/09/2018 a 05/09/2023; 202.607-4, JUNIA ELISA XAVIER CORREA RODRIGUES, 2º, 19/02/2006 a 18/02/2011; 202.607-4, JUNIA ELISA XAVIER CORREA RODRIGUES, 3º, 19/02/2011 a 18/02/2016; 202.607-4, JUNIA ELISA XAVIER CORREA RODRIGUES, 4º, 19/02/2016 a 18/02/2021; 20.381-5, CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARAES, 6º, 22/07/2018 a 21/07/2023; 33.165-1, ELAINE CRISTINA COSTA ANDRADE, 4º, 02/05/2012 a 01/05/2017; 33.165-1, ELAINE CRISTINA COSTA ANDRADE, 5º, 02/05/2017 a 01/05/2022; 32.262-8, KELCIENE PAIVA SANTOS, 4º, 10/11/2012 a 05/12/2017; 32.262-8, KELCIENE PAIVA SANTOS, 5º, 06/12/2017 a 27/12/2022; 28.222-7, ALCIOLLE MARTINS DA SILVA, 4º, 22/02/2012 a 21/02/2017; 28.222-7, ALCIOLLE MARTINS DA SILVA, 5º, 22/02/2017 a 20/03/2022.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 444, de 19/09/2023, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2023, página 42, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 32.209-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11/09/2023 a 10/09/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 30/10/2023 a 29/10/2026...", conforme Processo SEI nº 00080-00201840/2023-02.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora MAYLA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 225.740-8, ocupante do Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, a contar de 22/11/2023, pelo prazo de até cinco anos, conforme Processo SEI nº 00080-00235233/2023-38.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 30% na jornada de trabalho, à servidora JOZELIR MENEZES DA PONTE ALVES, matrícula nº 243.916-6, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 359/2023 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00117991/2023-75.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 40% na jornada de trabalho, à servidora TATYANA NYDIA SOUZA MELO, matrícula nº 253.416-9, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 346/2023 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00116694/2023-11.

REVER a concessão de HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, à servidora KÊNIA KELLY GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 213.655-4, a fim de acompanhar dependente com deficiência, para considerar a redução em 50% na jornada de trabalho, conforme Laudo Médico Pericial nº 362/2023 - SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00142374/2023-16.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à servidora MARINA RIBEIRO DA CUNHA FERNANDES, matrícula nº 234.022-4, para participar do 18º Campeonato Brasileiro de Voleibol Master - 2023, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 18/11/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00262734/2023-97.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 461, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2023, o ato que autorizou o afastamento ao servidor RAMON FRANCISCO FONSECA, matrícula nº 215.373-4. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023...", LEIA-SE: "...pelo período de 18/09/2023 a 13/10/2023...".

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir identificados, para participarem 14º Congresso Estadual da Central Única dos Trabalhadores, nos dias 18 a 22/10/2023, conforme processo nº 00080-00186894/2023-22. Relação por nome e matrícula: ANDREA ALBUQUERQUE DE SENNA, 36.470-3; CARLOS DE SOUZA MACIEL, 230.917-3;

CLAUDIA FERNANDES DE ASSIS, 29.658-9; EDNEY SOARES, 30.036-5; FERNANDO AUGUSTO ALVES BATISTA, 245.587-0; MARCIA SOUSA DE ABREU, 204.823-X; MARIA DA GRACA GOMES DA SILVA, 243.822-4; PEDRO ARTUR CRUZ DE MELO, 235.093-9; REGINA CELIA TEIXEIRA PINHEIRO, 39.720-2; ROGERIO BARBOSA GUIMARAES, 229.172-X; TATIANA MENDONCA BARROS, 31.442-0; TATIANA TRINDADE GOMES NASCIMENTO, 227.858-8; THAISA BORGES DE MAGALHAES, 231.274-3.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora NARCIZA BRITO DAMACENO, matrícula nº 300.811-8, para participar do XVIII Congresso Latino-Americano de Professores de Francês, em Brasília/DF, no período de 20 a 24/11/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00255968/2023-88.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor DANIEL ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº 248.692-X, para participar do XVIII Congresso Latino-Americano de Professores de Francês, em Brasília/DF, no período de 20 a 24/11/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00246285/2023-30.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora DÉBORA ARRUDA BEVILAQUA, matrícula nº 205.699-2, para participar do XVIII Congresso Latino-Americano de Professores de Francês, em Brasília/DF, no período de 20 a 24/11/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00259654/2023-54.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JORGE LUIZ LAURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.770-5, para participar do XVIII Congresso Latino-Americano de Professores de Francês, em Brasília/DF, no período de 20 a 24/11/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00262799/2023-32.

NEDER NUNES ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor MARLON MACIEL CAVALCANTI, matrícula SSP 1669558-5, Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para participar do curso Treinamento de Resposta Logística (LRT), na cidade de Bogotá/CO, de 17 a 26 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC PABLO MEDINA BUENO, matrícula GDF 1.709.019-9, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-2, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a 2º TEN QOBM/Intd. MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES, matrícula GDF 1.710.498-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 28/10/2023 a 04/11/2023 e de 13/11/2023 a 05/12/2023, em virtude do afastamento legal da titular. Processo SEI nº 00428-00002938/2023-93.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb.

## PORTARIA Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA, Matrícula GDF 1.703.617-8, Assessora Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, Matrícula GDF 1.692.601-3, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 01/11/2023 a 07/11/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003115/2023-85.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb.

## PORTARIA Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, Matrícula GDF 1.692.655-2, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, Matrícula GDF 1.703.141-9, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 30/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003105/2023-40.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb.

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 204, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2023, página 42, o ato que cessou os efeitos da Portaria nº 12, de 08 de março de 2021, referentes ao ato que designou o ST QPPMC JOSIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula GDF 1.703.147-8; ONDE SE LÊ: "...Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2021...", LEIA-SE: "...Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 48, DE 1º DE JUNHO DE 2021..."

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANDREIA MAGALHAES DE DEUS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.851-7, matrícula SIAPE nº 1101527, a partir de 11.01.2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026270/2023-11, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora REJANE RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.374-X, matrícula SIAPE nº 1411899, a partir de 09.11.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028467/2023-86, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor PAULO ROBERTO SANTANA DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 76.115-X, matrícula SIAPE nº 1526141, a partir de 16.04.2018, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026449/2023-60, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora ÚRSULA DÁRIA D'ARAUJO DIAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.324-3, matrícula SIAPE nº 1411856, a partir de 24.11.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030629/2023-46, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c

art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCELO DA MATA TINI, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.484-3, matrícula SIAPE nº 1411993, a partir de 24.04.2017, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026646/2023-89, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor REINALDO BARROS MIRANDA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 38.306-6, matrícula SIAPE nº 1410317, a partir de 02.04.2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028707/2023-42, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de julho de 2022, publicada no DODF nº 125, de 06/07/2022, a concessão de abono de permanência à servidora ANA LUCIA PATROCINIO DE SÁ, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.854-1, matrícula SIAPE nº 1411483, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 04.07.2022...", LEIA-SE: "...a partir de 16.03.2021...", mantendo-se os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, a concessão de abono de permanência ao servidor PAULO CÉZAR AURÉLIO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 35.891-6, matrícula SIAPE nº 1409396, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00021142/2021-19, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 15.09.2018...", LEIA-SE: "...a partir de 03/04/2018...", mantendo-se os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, a concessão de abono de permanência ao servidor MARCELIO HOLANDA BARROS DE MACEDO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 36.995-0, matrícula SIAPE nº 1409529, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 11.05.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 10.11.2018, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, c/c art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00007980/2022-52.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora ANA SHEILA SILVA DUARTE matrícula nº 266.789-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade: Transportes, pelo prazo de 03 anos, a contar de 18 de janeiro de 2024 até o dia 17 de janeiro de 2027, conforme processo nº 00090-00020400/2023-19.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00022747/2022-15, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 050234/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da SEMOB.

Art. 2º Os membros que irão compor a Comissão serão as servidoras BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula 279490-X e ISADORA DA SILVA LINO MIRANDA, matrícula 283315-8.

Art. 3º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023 Processo SEI nº 00090-00021353/2023-12, resolve:

CONVERTER em pecúnia, 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora LUCIANE MESQUITA MOTA, matrícula nº 37.823-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar WEBER LUIZ DE SOUZA, matrícula 0221513-6; LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0218810-4; DENISE WANZELER BEZERRA, matrícula 0094153-0 e FERNANDA NOGUEIRA BIANO, matrícula 220757-5 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Publicação de Decisões de Recursos. (CPPD).

Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, do recebimento interno das decisões de recursos de infrações de trânsito prolatadas pelos relatores da JARI-DER/DF, as quais deverão estar devidamente assinadas por no mínimo 3 (três) relatores, a fim de dar a devida publicidade às decisões desta junta, em cumprimento do art. 288, caput, da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto nº 33.535 de 13 de Fevereiro de 2012, que institui o Regimento Interno da Jari do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Devendo todos terem assinaturas digitais no SEI, para fins de assinaturas e andamentos processuais no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CHARMILLA MARINA DA SILVA MATUSZ, matrícula nº 242600-5, para substituir o servidor BRUNO NERES DA COSTA, matrícula nº 215337-8, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/08/2023 a 28/08/2023, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 222.007-5, para substituir o servidor ANIOSAN SIMIÃO DOS REIS, matrícula nº 93.419-4, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/08/2023 a 14/09/2023, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a: MARCO ANTONIO DE LIMA, MAT. 9391, 5º QUINQUÊNIO 12/12/2012 A 10/12/2017 E 6º QUINQUÊNIO 11/12/2017 A 09/12/22; ANA HILDA DO CARMO SILVA, MAT. 940682, 06º QUINQUÊNIO 14/10/2018 A 12/10/23; LUIS BERNARDINO DE LIMA, MAT. 934895, 08º QUINQUÊNIO 15/10/2018 A 13/10/23; APARECIDO JOSE DA FONSECA, MAT. 940720, 06º QUINQUÊNIO 15/10/2018 A 13/10/23; NATAL SOUSA DA SILVA, MAT. 940755, 06º QUINQUÊNIO 15/10/2018 A 13/10/23; ELIAS ANTONIO DA SILVA, MAT. 940895, 06º QUINQUÊNIO 16/10/2018 A 14/10/23; CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, MAT. 940615, 06º QUINQUÊNIO 19/10/2018 A 17/10/23; ELISIO BATISTA FERREIRA, MAT. 940690, 06º QUINQUÊNIO 19/10/2018 A 17/10/23; EDISON RODRIGUES DA SILVA, MAT. 940798, 06º QUINQUÊNIO 19/10/2018 A 17/10/23; IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, MAT. 940909, 06º QUINQUÊNIO 19/10/2018 A 17/10/23; SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, MAT. 940968, 06º QUINQUÊNIO 19/10/2018 A 17/10/23 e DEVANIR GONCALVES DE OLIVEIRA, MAT. 2242974, 04º QUINQUÊNIO 26/10/2018 A 24/10/23.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula 02179784, Diretora de Aquisições, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 02/10/2023 a 11/10/2023 a contar de 06/10/2023, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula nº 01726072, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802946, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.091, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAÍSSA FRANCO BASÍLIO, matrícula nº 02417081, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802922, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 22/09/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.092, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCIO MOTA BATISTA, matrícula nº 01975188, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Inteligência, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RENAN ARUIL DE SOUSA, matrícula nº 02440652, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Licenças e Afastamentos, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 17/10/2023 e 20/10/2023, por motivo de licença médica e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO, matrícula nº 02211572, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Controle Contábil, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 25/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, matrícula nº 01981471, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/10/2023 a 05/11/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.096, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, matrícula nº 0217927X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/11/2023 a 10/11/2023 e de 13/11/2023 a 14/11/2023, por motivo de abono de ponto e folgas eleitorais.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.097, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NADIA MATOS DOS SANTOS, matrícula nº 02403854, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802998, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/10/2023 a 07/11/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar os processos de prestação de contas da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos, da Unidade de Gestão de Fundos, decorrentes das Parcerias oriundas do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, publicado no DODF nº 206, de 26/10/2017, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em conjunto com o Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro:

I - MATEUS FIRMINO COSTA NACIF, mat. 02554275;

II - ANA CLAUDIA MOREIRA DE LIMA, matrícula 0247558-8;

III - CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 0124945-2 e

IV - VANDERSON MARQUES SANTOS, matrícula nº 125828-1;

Parágrafo único. A presidência será substituída nas suas ausências e impedimentos pela servidora Ana Claudia Moreira de Lima - matrícula 0247558-8.

Art. 3º Os servidores designados no art. 2º desta Portaria ficarão à disposição da Comissão de Prestação de Contas da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal.

Parágrafo único. A frequência dos servidores será atestada respectivamente pelo Presidente da Comissão de Prestação de Contas e pela Coordenadora do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal da Unidade de Gestão de Fundos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A execução das atividades, o cumprimento das metas e a entrega dos relatórios de prestação de contas pelo servidor designado serão definidos no plano de trabalho que regulamentará a aferição de resultados.

Art. 6º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho a condução das atividades desenvolvidas, a definição do cronograma de trabalho e o monitoramento de seus resultados.

Art. 7º O servidor designado deverá permanecer acessível e disponível, reportando-se à Presidente do Grupo de Trabalho sempre que solicitado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022 e suas alterações.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.103, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o que preceitua o art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para receber, examinar e julgar os documentos relativos ao Edital de Credenciamento nº 12/2023 SEJUS que visa o credenciamento de Entidades Privadas, sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS e/ou Pessoas Jurídicas Privadas com fins lucrativos, para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado à homens e mulheres com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão:

I - GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 103988-1;

II - ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula 249735-2;

III - JULIANA SAMPAIO LUNA, matrícula 245816-0;  
IV - MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 224665-1; e  
V - ROBERTA LUIZA SIMOES STUANI, matrícula 0199713-0.  
Art. 3º Designar JULIANA SAMPAIO LUNA, matrícula 245816-0, para exercer a função de presidente substituta, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve  
TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço nº 165, de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, página 36, referente à averbação de tempo de serviço da servidora JACQUELINE DA SILVA MAIA JOSE, matrícula nº 220.581-5.  
ALINNE CARVALHO PORTO

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 (\*)  
A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988 e; Considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, resolve:  
Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2023, devendo ser observados os termos do artigo 90, da Portaria SEPLAN nº 39/2011, de 30 de março de 2011.  
Art. 2º Designar para compor a Comissão, os servidores RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, lotado na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Presidente, PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 278.505-6, lotada na Diretoria Executiva e MARIANA JULIA DANTAS DE PAULA, matrícula nº 282.719-0, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Membros.  
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 1º a 12 de dezembro de 2023, para realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo ser encaminhado à autoridade que designou a Comissão até o dia 13 de dezembro de 2022, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2023.  
Art. 4º O modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.  
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, página 63.

### SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora MIRIAM COSTA DE FARIA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.625-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00028978/2023-94, com vigência a contar de 03 de julho de 2023.  
ROSELAINE ALVES VALLADÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:  
CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente, conforme solicitação da servidora: ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 175.371-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25 %, 24/10/2023 e Processo SEI nº 00110-00003179/2023-78.  
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:  
CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente, conforme solicitação da servidora: FABIANA FERRARI DIAS, Matrícula: 156.913-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Mestrado, 35 %, 25/10/2023 e Processo SEI nº 00112-00024939/2023-24.  
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 178, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:  
Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula nº 278.511-0, da função de executor do Contrato nº 024/2022 - SODF, conforme designado na Portaria nº 27, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, página 38; e  
Art. 2º Designar CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula 276.668-X, e/ou DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS, matrícula 280.887-0, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 024/2022- SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação URBANA, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de retenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficina Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guará - RA - GUAR, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2022 - DECOMP/DA (81182512), da Proposta de Preços (87502785, 87502998 e 87503141) e o Termo de Referência (80411640). Processo SEI Nº 00110-00000583/2021-28.  
Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.  
Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 179, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 278.510-2, para atuar como Integrante Requisitante, ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 282.367-5, para atuar como Integrante Administrativo e LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula nº 273.520-2, para atuar como Integrante Técnico, compoando a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos necessários para contratação de Aquisição de Renovação das licenças do AEC Collection Autodesk.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR, JOCILENE DANTAS TORRES, matrícula 1870572, Analista em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 1861670, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, Símbolo CPC-06, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005770/2023-92.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula 100.850-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 29/04/1995 a 30/09/2000 e 29/01/2016 a 12/11/2019, totalizando 1.343 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI nº 00070-00008165/2022-92.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 71, Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com base na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17/08/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 04, de 12/09/2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central para apresentar, até o dia 31/12/2022, o Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI – DF, referente ao exercício 2022.

Art. 2º Designar PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3; POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1.661.520-4 e VAGNER LUÍS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central Constituída nos termos do Art. 1º.

Art. 3º A Comissão Central contará com o apoio de duas Subcomissões de Credenciados compostas por servidores das Unidades Administrativas da estrutura orgânica da SEAGRI-DF, conforme descrito nos ANEXOS I e II desta Portaria, a saber:

I – Subcomissões de Credenciados de Bens Móveis e Semoventes, e  
II – Subcomissão de Credenciados de Bens Imóveis.

Art. 4º As Subcomissões de Credenciados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Ordem de Serviço, para apresentarem Relatório Consolidado à Comissão Central, constatando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis e semoventes e imóveis, inclusive dos que não constam da Carga Geral, com informações complementares referentes e eventuais desvios e situações pendentes de regularização, mencionando, quando for o caso, as providências adotadas pela Unidade Orgânica.

Art. 5º Os Titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões de Credenciados às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do disposto no Art. 72, Decreto 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Art. 7º Fica proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial (inclusive recolhimento) no período de realização do inventário patrimonial, excetuando-se, as movimentações solicitadas pela comissão inventariante, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

**ANEXO I**

SUBCOMISSÕES DE CREDENCIADOS DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES: Gabinete, Assessoria de Apoio ao Gabinete, Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação e Ouvidoria - Antônio Rodrigues Cipriano, matrícula 030.599-5 e Maria

Lucia Idelfonso Ferreira - matrícula 039.226-X; Subsecretaria de Administração Geral, Diretoria de Contratos e Convênios e Gerência de Contratos e Convênios - Ângela Aparecida Rezende, matrícula 1.661.532-8; Diretoria de Orçamento e Finanças - Edson Rohden, Matrícula 187.084-X, Gerência de Orçamento e Finanças - Eliel Lima, matrícula 1.661.605-7 e Gerência de Planejamento - Isaías da Silva Rocha, matrícula 100.867-6; Diretoria de Gestão de Pessoas - Suedy Rodrigues Chaves, matrícula 1.661.723-1 Gerência de Registros Financeiros - Ernandes Fernandes Santiago, matrícula 1.661.658-8, Gerência de Concessão e Benefícios - Nayara Aragao Pinheiro Gobbi, matrícula 1.661.365-1, Gerência de Registros Funcionais - Monique Oliveira de Matos, matrícula 1.406.573-8 e Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - Deisi Emanoela da Silva Teixeira, matrícula 1.661.653-7; Diretoria de Logística e Apoio Operacional, e Gerência de Compras - Wagner Luís Nunes Lins, matrícula 1.661.706-1; Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e de Documentação - José Siqueira, matrícula 100.779-3; Gerência de Serviços Gerais - Mário Batista Gomes Júnior Mat. 101.171-5; Gerência de Transportes - Divino Gonçalves da Silva, matrícula 1.661.729-0; Gerência de Material - Poliana Negrão dos Santos, matrícula 1.661.520-4; Gerência de Patrimônio e Depósito Robispirre Martins Oliveira e Rodrigues, matrícula 1.661.613-8; Gerência de Licitações - Natanael Félix dos Santos, matrícula 1.661.701-0; Gerência de Tecnologia da Informação - Alessandra Lúcia Gonçalves de Abreu, matrícula 1.663.517-5, Alan Barros Lopes, matrícula 1.661.606-5; Gerência de Atendimento ao Produtor Rural, Valéria Renata Alves de Almeida, matrícula 1.661.517-4; Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Sônia Akiko Ozawa, matrícula 1.661.540-9; Diretoria de Desenvolvimento Rural, Diretoria de Engenharia, Gerência de Topografia, Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras- Gilberto Bomtempo de Lima, matrícula 1.715.272-0; Diretoria de Mecanização Agrícola, Gerência de Operações de Mecanização, Núcleo de Poda e Supressão Vegetal, Gerência de Manutenção, Gerência de Acompanhamento - Vêlsio de Sousa Matos, matrícula 1.660.429-6, Domingos Ferreira Higino, matrícula 100.875-7, Jurandir José Ferreira, matrícula 1.661.546-8, Paulo Braga de Souza, matrícula 101.012-3 e José Antônio das Virgens, matrícula 101.005-0; Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Diretoria de Compras Institucionais; Gerência de Editais e Convênios, Gerência de Logística e Distribuição, Gerência de Acompanhamento e Controle, Diretoria de Políticas Sociais Rurais, Gerência de Agricultura Familiar, Gerência de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Gerência de Assuntos Fundiários - Ana Carolina Lopes Ângelo, matrícula 1.715.299-2 e Ildemar João de Souza, matrícula 1.715.241-0; Subsecretaria de Defesa Agropecuária e Fiscalização, Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, Gerência de Saúde Animal, Núcleo de Sanidade dos Ruminantes, Animais Aquáticos e Saúde das Abelhas, Núcleo de Sanidade de Suínos, Aves e Programas Sanitários em Geral, Núcleo de Epidemiologia e Apoio Operacional, Gerência de Sanidade Vegetal, Núcleo de Fiscalização de Agrotóxicos, Núcleo de Sanidade Vegetal, Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, Núcleo de Apoio Operacional e Logístico - Gabriel Ramalho de Souza, matrícula 1.715.248-8, Roberto Carlos de Jesus, matrícula 1.661.720-7; Núcleo Operacional Leste - Walber Ferreira de Oliveira, matrícula 186.403-3 e Núcleo Operacional Oeste - Valdecy Rodrigues, matrícula 101.074-3; Diretoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Apreensão de Animais, Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, Núcleo de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo, Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, Núcleo de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, Núcleo de Informação de Trânsito e Apreensão - Luiz Carlos Menezes, matrícula 100.623-1 e Carmelito de Jesus Farias, matrícula 100.801-3; Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Gerência de Inspeção, Núcleo de Registros, Supervisões e Combate à Clandestinidade, Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal; Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, Núcleo do Laboratório de Análises de Alimentos, Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Elza Aparecida Francisca Soares, matrícula 100.933-8 e Helena Azevedo dos Santos - matrícula 1.715.252-6; Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais; Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, Diretoria de Fundos - Aryleno Coelho de Sena, matrícula 1.661.352-x; Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias - Cássio Gonçalves Cassimiro, matrícula 1.657.881-1; Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários; Gerência de Produção Animal; Núcleo de Aquicultura, Núcleo de Produção Animal, Gerência de Produção Vegetal, Núcleo de Produção Vegetal, Núcleo de Produção Sustentável - Vanderlina dos Santos Gonçalves, matrícula 1.661.659-6, Rafael de Souza Prata Rodrigues, matrícula 1.661.368-6, Joaquim Fernando Nunes Araújo, matrícula 1.661.380-5, Alessandra P. Xavier de Souza, matrícula 1.661.611-1; Diretoria de Recursos Hídricos e Biodiversidade, Gerência de Recursos Hídricos e Solo, Gerência de Biodiversidade; Gerência de Geoprocessamento - Ricardo Martins Silva - matrícula 1.661.700-2; Diretoria de Agroindústria e Parques - Celiane Aparecida Gonçalves de Carvalho, matrícula 1.406.565-7.

**ANEXO II**

SUBCOMISSÕES DE CREDENCIADOS DE BENS IMÓVEIS: Oswaldo Cassimiro dos Santos, matrícula 100.945-1 e Lincoln R. Albino do Nascimento, matrícula 1.406.587-8.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA VITÓRIA JOSINA BARBOSA, matrícula nº 1710811-X, Símbolo CC-06, Assessor, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GLAYCON LANDIM DA SILVEIRA, matrícula nº 1.710.740-7, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerente de Prestação de Contas, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou em vacância de cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO MARQUES RABELO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 110, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo SEI nº 04008-00001394/2023-81, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 06 de novembro de 2023, as férias do servidor DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 0280020-9, Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, programadas para o período de 06/11/2023 a 15/11/2023, assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

### PORTARIA Nº 111, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 04008-00001397/2023-14, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 01 de novembro de 2023, às férias do servidor GERSON BERBET JÚNIOR, matrícula 0278878-0, Diretor, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, programadas para o período de 01/11/2023 a 15/11/2023, assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

### INSTRUÇÃO Nº 47, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF, Convênio nº 04/2019, para a execução do projeto "Programa de Inovação Produtiva "INOVATECH", o qual propõe-se a implementação de uma governança efetiva, bem como nos elementos de análise de risco primária descritas no Decreto 39.736/2019. Processo SEI:00193-00001151/2019-47.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - ALTAMIRO PEREIRA FALEIRO JÚNIOR, Mat. 00991171

II - DAYANNE GOIS DE ANDRADE, Mat. 1700710-0;

III - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, Mat. 02738929;

IV - GERSON BERBET JUNIOR, Mat. 02788780;

V - GILMAR DOS SANTOS MARQUES Mat. 17009510;

Art. 3º Revogar a portaria Nº 58 de 01 de setembro de 2022, publicada no DODF 167, 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

### INSTRUÇÃO Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Redistribuir a Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Portaria nº 39, de 04/04/2023, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário referente ao processo 0193-001024/2015, que trata do Termo de Outorga e Aceitação – TOA 606/2015, a ser conduzido no rito Sumaríssimo, no valor estimado de R\$ 8.878,56.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas especial serão conduzidos pelo servidor AUGUSTO CÉSAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.693.583-7.

Art. 3º O Tomador de Contas terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

### INSTRUÇÃO Nº 49, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Redistribuir Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Portaria nº 32, de 17/03/2023, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário referente ao processo 0193-001552/2016, que trata do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica - CCSE 1151/2016, a ser conduzido no rito Sumário, no valor estimado de R\$ 78.500,00.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas especial serão conduzidos pelo servidor AUGUSTO CÉSAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.693.583-7.

Art. 3º O Tomador de Contas terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 40, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, nos termos do art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a Servidora SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 32.947-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 1º de Novembro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04000-00002106/2023-21.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PORTARIA Nº 293, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 248, de 02 de outubro de 2023, que institui o Grupo de Trabalho destinado ao planejamento operacional e funcionamento do Carnaval 2024 do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 248, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

.....

XVI - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal:

a) LUCIA MARIA DI LORENZO LEAL, matrícula nº 1689146-5, titular; e

b) EDUARDO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 1710339-8, suplente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 555, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a" do inciso III do art. 6º da Portaria/SEDES nº 08, de 18 de janeiro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, designando para sua composição os servidores: ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 280.305-4, na qualidade de Presidente; SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, matrícula 277.444-5 e RAYANNE FIDÉLIS DE SOUSA, matrícula nº 279.701-1, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída de materiais pertencentes ao almoxarifado da SEDES, no período de 1º de dezembro a 10 de dezembro de 2021, ou até o término do trabalho da referida Comissão, ressalvados os materiais novos e as situações de imperativa necessidade.

Art. 5º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, fixando o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 45.057/2023.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 556, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 28, de 18 de Agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELLA MONTEIRO DO NASCIMENTO RESENDE, matrícula 02830477, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00020603/2023-15 e 00431-00014553/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 557, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ HONÓRIO GOMES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 283.174-0, para atuar como Executor Titular, e AMANDA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 277.359-7, para atuar como Executora Suplente de todas as Notas de Empenho que forem emitidas por conta da Ata de Registro de Preço nº 0180/2023 (122548826), conforme processo SEI nº 00431-00018345/2023-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 558, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III,

alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DELMA PEREIRA BORGES, matrícula nº 175.111-5, para atuar como Executora Titular, e ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula nº 278.342-8, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 050189/2023, celebrado com JOÃO ALVES DE MORAIS FILHO, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação de Centro de Referência de Assistência Social no Condomínio Porto Rico (Santa Maria), conforme processo SEI nº 00431-00005796/2023-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 617, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 01976702, Técnico em Assistência Social: 2157 (dois mil cento e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 05 anos, 11 meses e 02 dias, relativos aos períodos de 03/12/2001 a 02/01/2002, 20/12/2004 a 05/09/2006 e 11/09/2006 a 26/10/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00019755/2023-67.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 619, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FÁBIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 02244098, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00006962/2023-51.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 620, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KEZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 02791765, para substituir ROBERTA SILVIA NUNES LEITE, matrícula 2784386, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 18/09/2023 a 06/10/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00028943/2022-03.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 621, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MARIA ALICE NELCY SAAD, matrícula 01730630, para substituir FELIPE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 02176963, Gerente, símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos períodos de 26/06/2023 a 05/07/2023 e de 14/07/2023 a 21/07/2023, em razão de licença médica; e nos dias 07/07, 10/07, 11/07 e 24/07/2023, em razão de abono eleitoral, conforme processo nº 00431-00007855/2023-41.

TORNAR PÚBLICA a designação de JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula 0179972X, para substituir FELIPE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 02176963, Gerente, símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos períodos de 12/09/2023 a 22/09/2023, em razão de licença médica, e nos dias 20/10 e 23/10/2023, em razão de abono de ponto anual, conforme processo nº 00431-00007855/2023-41.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 622, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula 02782979, para substituir MARINA SINTIA LUSSA, matrícula 02773287, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 23/10/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo nº 00431-00012724/2023-85.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 623, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 02784467, para substituir WALBER JOSE SERGIO COSTA CARVALHO, matrícula 02833441, Chefe, CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 09/10/2023 a 22/10/2023, em razão de licença médica, conforme processo nº 00431-00020589/2023-41.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 624, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 02791021, para substituir ANDRE PEREIRA DE JESUS, matrícula 02803208, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 25/09/2023 a 04/10/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00006949/2023-01.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 625, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAFAEL DOS SANTOS LEMOS, matrícula 02797518, para substituir ISABELA FERNANDA BARROS SILVA, matrícula 02817160, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Serviços Especializados a Família e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 25/09/2023 a 04/10/2023, em razão de férias regulamentares, e nos dias 05, 06, 09, 10 e 11/10/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00011514/2023-70.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 626, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DIEGO NEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02800578, para substituir MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula nº 02178818, Gerente, símbolo, CPC-08, da Gerência de Serviço de Acolhimento Para Pessoas com Deficiência e Idosas, Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 04/08/2023, em razão de licença médica, conforme processo nº 00431-00025831/2022-92.

TORNAR PÚBLICA a designação de BARBARA DE MORAIS SOUTO, matrícula nº 01767860, para substituir MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula nº 02178818, Gerente, símbolo, CPC-08, da Gerência de Serviço de Acolhimento Para Pessoas com Deficiência e Idosas, Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 27/09/2023, em razão de licença médica, conforme processo nº 00431-00025831/2022-92.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 627, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JARDESSON CALAZANS GARCIA, matrícula 02803135, referente ao período de 16/10/2023 a 30/10/2023, conforme Processo 00431-00034766/2022-96. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 628, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 02783576, referente ao período de 23/10/23 a 01/11/23, conforme Processo 00431-00015881/2022-61. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre constituição de Comissão para realizar o levantamento do estoque do Almoarifado da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social - CODHAB e, considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023, no prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2023 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº. 45.057/2023, designando para sua composição os servidores:

I - IZABELLA MATIAS DE ARAÚJO ABRANTES, Matrícula 1109-6;

II - PEDRO AUGUSTO COELHO DE SOUZA, Matrícula 1292-0;

III - ÂNGELLO ARAÚJO FERREIRA DE PAULA, Matrícula 1271-8, na qualidade de Presidente; e

IV - LAÍS COSTA CAMPOS, matrícula nº 1.246-7.

Art. 2º Fica o Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado responsável por solicitar à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá seguir a orientação disposta no § 1º, Art 17, do DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, que após finalizado, deverá ser submetido ao Núcleo de Patrimônio, Material e Serviços-NUPAM, para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2023, conforme determina o Art. 17º, mencionado acima.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como os dispostos no inciso VI, do art. 29 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA LOURENCO FERREIRA, matrícula nº 0277.949-8, para compor a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 164, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, páginas nº 54.

Art. 2º Manter os demais servidores designados pela Portaria nº 164, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, páginas 54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento Portaria SEL nº 12, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizo a dispensa de ponto dos servidores KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 0282.382-9; FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, matrícula nº 0282.925-8; LUÍSA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula 0283588-6; RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula 0277.553-0; MATHEUS LUIZ DE LIMA MELO,

matrícula 0282.635-6; a fim de participarem da capacitação intitulada: e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 - IN 2.005/2021 e demais alterações, a ser realizado entre os dias 9 e 10 de novembro de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00220-00007700/2023-62.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição prevista no art. 1º, na Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, Inciso IX, resolve:

Art. 1º Designar CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 281.597-4, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00000278/2023-14.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 283072-8 para atuar como executor do o Curso completo de Pro Player LoL (League of Legends) dividido em: Iniciante, Intermediário e Avançado para a capacitação de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, a ser realizado no formato presencial, objeto do processo 00220-00005220/2023-67.

Art. 2º O executor deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR GEISA MARIA CABRAL GOMES, matrícula nº 282.890-1, Assessor, da Subsecretaria de Proteção Animal, para substituir EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 282.904-5, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Proteção Animal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em férias, afastamentos regulamentares ou impedimentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000858/2023-00.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula nº 282.782-4, como executora titular do Contrato 15/2021, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e a empresa JL VETERINÁRIA E PETSHOP EIRELLI ME, sub-rogado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), e DESIGNAR a servidora GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 282.783-2, para atuar como executora titular do referido contrato objeto do processo administrativo nº 00391-00002539/2021-43.

Art. 2º Fica mantida a designação da servidora RAYSSA LOBATO FRANÇA, matrícula nº 282.800-6, para atuar como executora suplente do Contrato 15/2021.

Art. 3º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios ao término dos serviços ou sempre que solicitado, atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço, dentre outras atribuições, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, entre outras legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar PAULA LUIZA CEZÁRIO DA NOBREGA, matrícula nº 283.824-9, como titular e ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942-9, para atuarem como executores do Acordo de Cooperação Técnica Nº S/N/2021, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Universidade de Brasília - UNB. Processo nº 00196-00000361/2021-58.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar PAULA LUIZA CEZÁRIO DA NOBREGA, matrícula nº 283.824-9, como titular e ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942-9, para atuarem como executores do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 06/2023, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Universidade Católica do Paraná - PUC PR Campus Curitiba. Processo nº 00196-00001056/2023-45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA RIBEIRO SILVA, Diretora da Diretoria de Administração e Logística, matrícula nº 283.971-7, em substituição a servidora MILENA SUED MENDES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 283.780-3, para atuar como presidente da Comissão para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo nº 00196-00000513/2022-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância composta pelos servidores CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X e JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00001350/2023-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 162, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 52, ONDE SE LÊ "...Designar CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 283.796-X, como titular e ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8, para atuarem como executores do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Eco Visão Participações e Coleta de Resíduos Eireli...", LEIA-SE: "...Designar CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 283.796-X, como suplente e ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8, como titular, para atuarem como executores do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade Arvoredo...". Processo nº 00196-00000984/2023-92.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa Nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor VITOR PANTOJA DE BRITTO, matrícula nº 276.282-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participação em competição desportiva - Campeonato Brasileiro de Seleções de Base Masculino (125740141), na função de Técnico, na cidade de Anápolis/GO, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de novembro de 2023

PROCESSO: 00094-00007124/2023-82. INTERESSADOS: JÚLIO CÉSAR CAMARGO E NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea f, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, o deslocamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores JÚLIO CÉSAR CAMARGO, matrícula nº 280.948-6, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 273.561-X, do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de participarem de capacitação no 7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, atuantes na área de Governança, Licitação, Contratos Administrativos, e correlatas, que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.ME (INP), na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias de 26 a 30 de novembro de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e à Coordenação de Orçamento e Finanças para os fins pertinentes.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 2023

PROCESSO SEI: 04003-00000184/2023-14. Interessado: RODRIGO PINTO CHAVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o deslocamento do servidor RODRIGO PINTO CHAVES, 1.713.130-8, Subsecretário de Prospeção de Projetos, a fim de realizar visita institucional para conhecer o Projeto dos Banheiros Públicos, entre outras Parcerias Público-Privadas e Concessões em andamento na Secretaria Municipal de Parcerias de Porto Alegre, no período de 06 a 08 de novembro de 2023, na cidade e Porto Alegre/RS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

## CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 240, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Declarar perda da função pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00002474/2023-16, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da função pública de ERICHSON DIAS NORONHA, matrícula nº 28.476-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Apoio Administrativo, em função da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0167466-35.2009.8.07.0001.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos nº 00020- 00002474/2023-16 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 2023

Processo: 00480-00004926/2023-03 (Relacionados: 00480-00004133/2021-14, 00050-00039657/2018- 18 e 00480-00004840/2023-72).

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, o Parecer SEI-GDF nº 31/2023 - CGDF/AJL (125932582), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3, policial penal, e negar-lhe provimento.

Encaminhem-se os autos à Subcontroladoria de Correição Administrativa (SUCOR) para conhecimento e providências cabíveis.

DANIEL ALVES LIMA

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Comissão de Inventário Físico Patrimonial - exercício 2023.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada por meio do inciso XVI, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, c/c o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF e, ainda, observadas as orientações contidas na Circular SEI-GDF nº 67/2023 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante para elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis da Controladoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os servidores: NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula nº 273.504-0; GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 079.229-2; DELIO L. F. SENA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 273.110-X; EUNICE SILVA DAMACENA, matrícula nº 281.709-8; RICARDO SILVA GUEDES,

matrícula nº 175.670-2; MARCOS V. DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 276.790-2; ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 279.328-8, e HUMBERTO ADELINO DA SILVA, matrícula nº 27.416-X.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES.

Art. 3º A Comissão terá até o dia 29 de dezembro do corrente exercício para finalizar seus trabalhos.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à GENILZA CARDOSO DIAS VICTOR, matrícula nº 39.186-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00031740/2023-89.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT a TULIO MAX FREIRE MENDES, matrícula nº 235.545-0, Defensor Público, pela apresentação do Título de Mestrado em DIREITO no percentual de 20%, a contar de 30 de outubro de 2023, Processo nº 0401-000381/2016.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 610, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (60805692), resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de RODRIGO FARIA VIEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 255.266-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 1.320 (um mil trezentos e vinte) dias, referentes ao período de 27/08/2018 a 07/04/2022, conforme certidão expedida pelo Superior Tribunal de Justiça (125488224). Processo nº 00020-00061318/2023-97.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## SEÇÃO III

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00003966/2023-47. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: aquisição de carimbos, consoante o Edital de nº 008/2023, Ata de Registro de Preços 0104/2023 (118801294), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.212, de 31/12/2022. DO EMPENHO: O empenho total é de R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais), conforme a Nota de Empenho nº 2023NE00442, emitida em 19 de julho de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal. Pela HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Procurador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-00002162/2023-11. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA. DO OBJETO: aquisição de monitores de vídeos auxiliares, novos e de primeiro uso com garantia "on site" de 60 meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) do Distrito Federal, consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2022 COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (122397057) e a Proposta (125299753). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04.126.8203.1471.0104, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho 2023NE00299, emitida em 24/10/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES, na qualidade de Sócio-Administrador. EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIAEXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo:00147-00000135/2020-44. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 304.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021 - RA CAND que trata de manutenção e conservação da Sede da Administração Regional da Candangolândia por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 19/10/2023 a 18/10/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA- CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000135/2020-44. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 922.881,53 (novecentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), ao Contrato nº 014/2021-RA-CAND que trata de manutenção e conservação da Sede da Administração Regional da Candangolândia, celebrado em 19/10/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 224 de 22/10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo a importância prevista de R\$ 230.720,40 (duzentos e trinta mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos)aser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO  
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

## NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 54/2023 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria 140 de 17/05/2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 23/10/2023 a 29/10/2023, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.710.722/001-40, A. S. Ferreira - Representacoes, AGNOR; 08.071.535/001-13, Af Chocolateria E Cafe Ltda, AGSIA; 08.097.824/001-29, Americanas Cia Digital Ltda, AGNOR; 07.723.232/001-00, Aoyama E Fonseca Restaurante E Pizzaria Ltda, AGBAN; 07.859.145/001-83, Aurelio Rezende Advogados Associados, AGSIA; 08.070.167/001-96, Barros Brito Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.676.868/001-80, Beautifull Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.254.414/001-47, Central Das Cooperativas De Catadoras E Catadores Do Centro Oeste \_ Co, AGNOR; 08.004.293/001-24, Centro De Especialidades Medicas Dr. Eduardo Saliba Ltda, AGSIA; 07.889.317/001-81, Centro Estetico Zero Pelo Ltda, AGTAG; 07.907.206/001-20, Cin - Centro Integrado De Nutricao E Saude Ltda, AGSIA; 07.870.517/001-90, Clinica De Neurologia E Servico De Neurofisiologia Ltda, AGNOR; 08.254.648/001-76, Colven Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.727.476/001-90, Construtora Atual Ltda, AGNOR; 08.127.579/001-72, E.N. Estetica Avancada Ltda, AGNOR; 07.629.425/001-85, Emanuel Correia Dos Santos 714.\*\*\*\*\*-82, AGSIA; 07.829.887/004-16, Excel Servicos Educacionais Eireli Me, AGTAG; 07.944.103/002-01, Felix Comercio De Materiais Eletricos E Utilidades Do Lar Ltda, AGTAG; 07.926.829/001-05, Ffp Transporte Rodoviario Ltda, AGSIA; 07.876.569/001-99, Florele Comercio De Roupas E Acessorios E Objetos Para O Lar Ltda, AGTAG; 07.760.233/001-53, Gomes Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.567.172/001-75, Gran Prime Desenvolvimento E Educacao Ltda, AGNOR; 07.646.419/001-05, Guara Colchoes E Complementos Ltda, AGNOR; 08.224.605/001-73, Haifa Semijoias Ltda, AGNOR; 07.625.164/001-98, Hoc - Hospital Oftalmologico Ltda, AGNOR; 07.573.424/001-75, In Dispenser Solucoes Em Vendas Autom E Serv De Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.803.744/001-91, J I Locacoes Ltda, AGBAN; 07.886.637/001-06, J V Rabelo, AGTAG; 08.013.907/001-84, Jm Zanin Ltda, AGNOR; 07.831.071/001-07, Lm Tecnologia Ltda Me, AGSOB; 07.962.865/001-31, Lotus Comercial De Pneus E Rodas Ltda, AGSIA; 07.916.186/001-49, Moin M. S. Sabah - Utilidades Domesticas Ltda, AGNOR; 07.771.826/001-33, Monica Aparecida Rodrigues, AGTAG; 07.901.361/001-04, Mr Ar Condicionados Assistencia Tecnica Ltda, AGSOB; 07.886.732/001-65, Ms2 Servicos De Apoio E Suporte Administrativo Ltda, AGSIA; 07.702.362/001-14, Mvm Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.814.191/001-81, Nacao - Producoes De Eventos Ltda, AGSIA; 07.914.871/001-21, Nacional Comercio De Artigos De Opticos Ltda, AGNOR; 08.254.502/001-20, Nossa Senhora Aparecida Servicos E Produtos Agropecuarios Ltda, AGSIA; 07.871.922/001-35, Nucleo Zen E Estetica Ltda, AGTAG; 07.411.301/001-39, Pizzaria Bokas Ltda, AGNOR; 07.562.681/001-01, R Vasconcelos Servicos Administrativos Ltda Me, AGSIA; 07.304.218/001-07, Rafa'S Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.438.353/001-00, Rma Assessoria E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.884.608/002-46, Seixas Cosméticos E Perfumaria Ltda, AGSIA; 07.818.896/001-13, Sereno Tecnologia E Solucoes Industriais Ltda, AGBAN; 07.679.180/001-60, Sergio Luis Lopes De Franca, AGTAG; 08.022.390/001-85, Seriema Audio E Producoes Ltda, AGSIA; 07.766.234/001-75, Shekinah Comunicacao E Marketing Ltda Me, AGSIA; 08.063.843/001-03, Sige Condos Inovacao & Integracao Condominial Ltda, AGNOR; 07.949.912/001-39, Suprema Beleza Comercio De

Cosmeticos Ltda, AGTAG; 08.064.610/002-37, Tellerina Comercio De Presentes E Artigos Para Decoracao S.A., AGSIA; 07.598.240/001-40, Thalita Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGSOB; 07.624.882/001-00, Tiago Rosa Da Silva Ltda, AGTAG; 07.884.593/001-62, Topo Marketing Promocional Ltda, AGTAG; 07.526.978/001-96, Unigest Propaganda Ltda Me, AGSIA; 07.323.599/004-99, Valdac Ltda, AGEMP; 08.058.607/001-88, Velloco Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.672.339/001-07, Vieira & Sousa Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.742.954/001-78, Virgos Tecnologia E Informatica S.A, AGTAG; 07.493.281/001-69, VI Servicos De Informacao Ltda, AGTAG; 07.919.543/001-20, WI Lima Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.682.390/001-06, Ws Investimentos E Servicos Administrativos Ltda Me, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.678/2022  
Processo: 00040-00007578/2022-61. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTES, e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.432.298/0001-25, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 22/10/2023 a 21/10/2024. DA VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá vigência de 22/10/2023 a 21/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, pela CONTRATANTE e; PAULO DA SILVA MAIA FILHO, Diretor-Geral, e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, Diretor Administrativo e Financeiro, pela CONTRATADA.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2023 - DETRAN/DF INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e considerando o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - DETRAN/DF - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, a que se refere o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - DETRAN/DF, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, torna pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo judicial nº 0704391-28.2023.8.07.0018 e tendo em vista a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00027565/2023-64, a inclusão do candidato abaixo relacionado no resultado final, passando à classificação a seguir:

1. RESULTADO FINAL dos candidatos NEGROS, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota total, ordem de classificação:  
TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, 1010226-4, DILVAN DOS SANTOS GUEDES VALVERDE (sub judice), 83,00, 15º.

2. Ficam alteradas as posições sucessivamente do resultado e cargo acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do Sr. ANDSON SILVA DE FREITAS, matrícula nº 151576-4, CPF: \*\*\*.525.57\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004925/2022-46, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. MADEL DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 126489-3, CPF: \*\*\*.762.90\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006117/2022-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. MANOEL FIRMINO DOS SANTOS, matrícula nº 100.154-X, CPF: \*\*\*.564.12\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001044/2023-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 116380-9, CPF: \*\*\*.077.21\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006132/2022-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. MARIO DIAS DO VALLE, matrícula nº 100425-5, CPF: \*\*\*.394.11\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001810/2023-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. NERY DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 1400482-8, CPF: \*\*\*.366.20\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002332/2022-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. TEREZINHA MARIA DE JESUS MOTA, matrícula nº 121024-6, CPF: \*\*\*.891.16\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003009/2023-70, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

### NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES MOBILIDADE, ESPECIAL, CRIANÇA, SÊNIOR E VALE-TRANSPORTE

O Banco de Brasília S/A notifica 10 (dez) usuários do Cartão Especial, 08 (oito) usuários do Cartão Criança, 08 (oito) usuários do Cartão Sênior, 02 (dois) usuários do Cartão Mobilidade, 03 (três) usuários do Cartão Vale-Transporte, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.brbr.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente de Mobilidade

## SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: ANPPREV – Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica com objetivo de criar bases de relacionamento para disponibilização de produtos e serviços em condições especiais aos associados à ANPPREV, entre a ANPPREV - Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2028. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pela ANPPREV: Maria Santíssima Marques, Presidente. Processo nº: 041.001.263/2023. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 384/2021

Processo: 04001-00000702/2021-86. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INTERBRASÍLIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 384/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02469, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE e RAPHAEL ROSSI FERREIRA, Representantes da Empresa.

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2021

Processo: 04001-00000807/2022-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e AUTOIMUNO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 407/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00263 emitida em 03/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.389,78 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EDSON D'ÁVILA, Representante da Empresa.

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 539/2022

Processo: 04001-00001668/2022-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 539/2022 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02665, emitida em 17/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST, Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 42719/2021, publicado no DODF nº 116, de 23/06/2021, pág. 53, ONDE SE LÊ: "...INSTITUTO DO CANCER DE TAGUATINGA S/S LTDA...", LEIA-SE: "...ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050025/2023. SIGGO Nº 050025. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa e o Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO, CPF: 113.\*\*\*\*\*49. Objeto: a locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes de Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a SES/DF não possui imóveis próprios, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, para atender a rede da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especifica o Edital de Chamamento Público nº 01/2021. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a partir da data estipulada no instrumento contratual, nos termos do art. 51º, da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Valor do Contrato: R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 110301620242085612. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003468. Nota de Empenho: 2023NE11752. Valor de empenho inicial: R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). Emitido em: 23/10/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415098/2021-15. Data de Assinatura: 01/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CARLOS ROBERTO PINHEIRO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049452/2023. SIGGO Nº 049452. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: retificar o item 3.2, CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, referente ao Contrato Administrativo Nº 049951/2023 (123541531), de acordo com o Despacho SES/GAB/CTINF (123917621) e Despacho SES/SUAG/DAC/GACIA (124450060), conforme segue: Onde se lê:

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE   | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01   | 26107     | Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). | Ramal/Mês | 3.639      |

Leia-se:

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE   | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01   | 26107     | Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). | Ramal/Mês | 3.466      |

Vigência: Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00257193/2023-50. Data de Assinatura: 01/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: o repasse para implantação de sistema de cogeração de energia limpa, de origem fotovoltaica, para atendimento da demanda de consumo do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) – Brasília – DF, nos termos do Plano de Trabalho 01/2022 (77568833), aprovado via Termo de Aprovação SAA 32(115381263) e Termo de Aprovação (115476517).O valor total do projeto será no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais). Fases/Etapas: Implementação e desembolso três fases com 120, 210 e 300 dias. Cada fase de implementação será composta pelas seguintes etapas: Elaboração do projeto básico; Elaboração de todos os projetos executivos e complementares; Fabricação das estruturas metálicas de suportação das placas; Implementação das adaptações prediais; Instalação e montagem das estruturas e equipamentos; Interligação dos sistemas; Comissionamento (conjuntos de testes) e homologação; Inicialização de operação. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070219. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 335023063. Nota de Empenho: 2023NE09588. Valor de empenho inicial: R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Emitido em 21/08/2023. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018- 18. Data de Assinatura: 01/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2019-SES/DF. SIGGO: 39666. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA. CNPJ nº 04.619.042/0001-66. Objeto: alterar os códigos da TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SIA/SUS do Contrato Administrativo 072/2019 (27691741), localizado na cláusula terceira — do objeto, bem como no Termo Aditivo 3º TA (94269365), localizado na cláusula segunda — do objeto, de acordo com as disposições do Edital de Credenciamento Retificado n.º 02/2012 (125113195) e na Publicação de retificação do Edital nº02/2012 (125112975), conforme segue:Onde se lê:

| Códigos   | Modalidade de Exames de Ressonância  |
|-----------|--------------------------------------|
| 201010488 | RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo |
| 201010488 | RNM de Pé Direito ou Esquerdo        |

Leia-se:

| Códigos   | Modalidade de Exames de Ressonância  |
|-----------|--------------------------------------|
| 207030030 | RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo |
| 207030030 | RNM de Pé Direito ou Esquerdo        |

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00551222/2018-18. Data de Assinatura: 01/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 06/09/2019.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE Nº 18/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Nº 18/2023, processo Nº 00060-00231237/2018-54, para contratação de interessados em prestar Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT do tipo II, destinado à adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social, com fundamento no Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. O período de inscrição estará aberto por 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Edital em meio oficial, por meio do endereço eletrônico: [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br), com cópia para [inexigibilidade.sesdf@gmail.com](mailto:inexigibilidade.sesdf@gmail.com). O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-de-credenciamento-vigentes>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE11978

PROCESSO: 00060-00479167/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004164. VALOR: R\$113.887,70 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12074

PROCESSO: 00060-00492294/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005094 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004293. VALOR: 111.157,14 (cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12084

PROCESSO: 00060-00492435/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004300. VALOR: 665.199,78 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12086

PROCESSO: 00060-00464554/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 50 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000256/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004013. VALOR: 9.983,00 (nove mil novecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12087

PROCESSO: 00060-00489340/2023-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005053 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004256. VALOR: 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE12121

PROCESSO: 00060-00412536/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEZAFIBRATO COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO LENTA 400MG, conforme Dispensa de Licitação Nº 97/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004482. VALOR: 8.223,97 (oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 171/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00463870/2020-24), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 09.502.960/0001.24: item 01 (R\$ 3.100,00) e item 02 (R\$ 3.100,00). Os itens 02, 05 e 06 restaram fracassados e o item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.723.600,00.

VIVIANE SANTOS MAGALHAES SANTANA

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 287/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIMENTO ORTOPÉDICO, KIT PARA LAVAGEM, KIT PARA APLICAÇÃO DE CIMENTO, contemplados e NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de ORTOPEdia/UTO da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00010885/2023-36. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e cota reservada às

ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 211.518,92. Cadastro das Propostas: a partir de 03/11/2023. Abertura das Propostas: 16/11/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 01/11/2023

A DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso IX, do artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RATIFICO em 13/10/2023 o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são: 3230-000.999, 00060-00450745/2023-05, NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 95047 - ÁLCOOL ETÍLICO P.A., 38463 - CALDO SKIM MILK no valor global de R\$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais). GRASIELA ARAUJO DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007443, Processo SEI nº 00060-00507515/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 654 METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007445, Processo SEI nº 00060-00507789/2023-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592 SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007433, Processo SEI nº 00060-00498893/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33729 DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007446, Processo SEI nº 00060-00511873/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO-NUTRIR LTDA - CNPJ: 05.266.726/0001-94, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90265 LINEZOLIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007434, Processo SEI nº 00060-00498726/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93009 PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML CARPULE 1,8 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007447, Processo SEI nº 00060-00512117/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34535 CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO TÓPICA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007444, Processo SEI nº 00060-00507381/2023-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90213 SUFENTANILA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 069/2023, Processo SEI nº 00060-00486132/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARRO PARA ANESTESIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007448, Processo SEI nº 00060-00513524/2023-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90105 DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007450, Processo SEI nº 00060-00514112/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007438, Processo SEI nº 00060-00499885/2023-73, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90158 SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007458, Processo SEI nº 00060-00522895/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38603 FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007439, Processo SEI nº 00060-00499762/2023-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6047 BROCA CARBIDE ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007442, Processo SEI nº 00060-00503205/2023-23, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916 METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM  
Diretora

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 1º de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000030, Processo SEI nº 00060-00518577/2023-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38413 PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000033, Processo SEI nº 00060-00519062/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL, para atender as

necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 030/2023, Processo SEI nº 00060-00491658/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em AUTOCLAVE HORIZONTAL NA UBS 9-CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 029/2023, Processo SEI nº 00060-00476037/2023-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BUCCO MED ODONTOLÓGIA E INDUSTRIAL - CNPJ: 49.271.358/0001-48, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva na BOMBA À VÁCUO NA UBS 16 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 029/2023, Processo SEI nº 00060-00476037/2023-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em AUTOCLAVE NA UBS 16 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 021/2023, Processo SEI nº 00060-00474658/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em COMPRESSOR NA UBS 04 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 021/2023, Processo SEI nº 00060-00474658/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR NA UBS 04 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 021/2023, Processo SEI nº 00060-00474658/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em , BOMBA À VÁCUO NA UBS 04 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 021/2023, Processo SEI nº 00060-00474658/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO NA UBS 04 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 022/2023, Processo SEI nº 00060-00475270/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em BOMBA À VÁCUO NA UBS 10 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 034/2023, Processo SEI nº 00060-00500147/2023-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO, DELTA NA GSAP 03 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM  
Diretora

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICO em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002634, Processo SEI nº 00060-00465152/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90104 CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM  
Diretora

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000453, processo SEI nº 00060-00498213/2023-41, homologada em 27 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000452, processo SEI nº 00060-00491432/2023-07, homologada em 27 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelos Códigos SES, bem como as descrições: 38695 - KIT UNIDIRECIONAL COM ORING PARA OXYMAG; 38402 - CHAVE ÓPTICA (ENCODER) COM PUSHBUTTON 22,5° VENTILADOR OXYMAG/MAGNAMED; 37146 - KIT ATUADOR LINEAR VENTILADOR OXYMAG; 38696 - MICROCONTROLADOR ARM TEXAS; 38392 - CONJUNTO SOLENÓIDE ON-OFF NÚCLEO PLANO OXYMAG; 38697-KIT X-VALVE/NEB/TGI/SOBREPRESSÃO -AT; 37143 - CÉLULA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VENTILADOR OXYMAG; 38226 - ENVELOPE COM 3 FILTROS AMBIENTE PARA OXYMAG; e 37144 - KIT BATERIA VENTILADOR OXYMAG, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 9.744,50 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 15-2023, processo SEI nº 00060-00493688/2023-41, homologada em 27 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE VENTILADORES PULMONARES DA MARCA MAGNAMED/OXYMAG, chapas: 11.458.329 e 1.485.142, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

MARCUS ANTÔNIO COSTA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EDITAL NORMATIVO Nº 01 – RM-1/SES-DF/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF nº 128, de 06/07/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1º/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; na Resolução nº 35, de 9/1/2018; na Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2023, republicada em 26/12/2023, edição 242, seção 1, página 55 do DOU TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF), mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir. / DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF / A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do Art. 200 da CF/1998 e no inc. III do Art. 6º da Lei nº 8.080/1990. / A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente Edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal. / A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394/1996. / A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde. / A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é Instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal (GDF), mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074/2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF. / No âmbito da ESCS, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, de acordo com os Arts. 50, 51 e 52 do Regimento Interno da ESCS, administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. / Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08/03/2023, publicada no DODF nº 56 de 23/03/2023. / Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino-aprendizagem que proporcionem ao Médico Residente, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo I. / A CNRM/MEC, disposta por meio do Decreto nº 7.562/2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica. / É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. / Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2024. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. / A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição, nos termos do Decreto nº 7.562/2011. / Compete à Comissão de Residências da SES-DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, bem como deliberar sobre a criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES-DF e ações promovidas pelo GDF, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência. / DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica. / A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. / O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / A Lei Distrital nº 4.949/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer “normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal” (Art. 1º, in verbis). / O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas constantes no Anexo I, nos programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs das seguintes unidades de saúde, financiados exclusivamente pela SES-DF: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e da COREME da SES-DF (Residência Médica Integrada). / Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários de ensino preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários de ensino, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a FEPECS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. / A FEPECS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplada(s) no presente Edital que estiver aguardando análise de credenciamento para o ano de 2024, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção. / 2.7.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). / A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, o pagamento mensal de

auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / A SES não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que os mesmos realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais. / Todos os residentes da SES devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES, estabelecido pela Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 / - Anexo I, bem como suas alterações/retificações. / 2.8.4. O descumprimento da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar no desligamento do médico residente. / Para conclusão do Programa de Residência Médica, todos os residentes da SES-DF devem concluir: Carga Horária Total, Cursos Obrigatórios, Avaliações Trimestrais promovidas pela FEPECS, bem como, elaborar Trabalho de Conclusão de Curso, em formato de artigo científico. / A SES-DF instituiu o Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade, por meio da Portaria SES-DF nº 928 de 17 de setembro de 2021, republicada no DODF nº 178 de 21 de setembro de 2021, por meio do qual, o médico residente que aderir ao Edital Específico do referido programa e assumir Equipe de Estratégia de Saúde da Família receberá um acréscimo mensal à bolsa de residência no valor de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais). Tal complementação tem caráter complementar à bolsa de residência médica de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecida pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, edição 195, Seção 1, Página 42, publicado em 15/10/2021. / No âmbito do Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade, aos residentes da SES-DF, permanece acrescido à bolsa complementar, o valor referente ao auxílio-moradia, nos termos da Portaria nº 493, de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020. / Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 2/2022, estabelecido entre as Residências da SES-DF e a Escola de Governo Fiocruz Brasília, publicado no DODF nº 230 de 14 de dezembro de 2022, serão ofertadas por meio deste Processo Seletivo Público, as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo - Fiocruz Brasília. / 2.8.8.1 As bolsas ofertadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência Médica), conforme Portaria Interministerial n.º 1.001 MEC/MS, de 22 de / outubro de 2009, por meio de Editais de Concessão de Bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES)/MS, cabendo ao candidato aprovado, providenciar toda a documentação necessária para seu cadastro na plataforma SIG-Residências do Ministério da Saúde. / 2.8.8.2 Caberá a cada instituição proponente do programa de Residência junto ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM/MEC), arcar com as despesas relativas aos Programas de Residência. / O presente Processo Seletivo obedecerá à Portaria SES nº 426 de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201 de 26 de outubro de 2023, que estabelece as Diretrizes Gerais para Ações Afirmativas para Reserva de Vagas, visando à concessão de bolsa-residência para Cursos de Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. / Para efeitos deste Edital, em atendimento à Portaria SES nº 426 de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201 de 26 de outubro de 2023, os grupos minoritários, beneficiados na modalidade de reserva de vagas para Ações Afirmativas, no Processo Seletivo Público de Residência Médica da SES-DF, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por: / - Pessoas pretas; / - Pessoas com deficiência (PcD); / - Pessoas indígenas. / / DA RESERVA DE VAGAS / Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência / Após a classificação na primeira fase do processo seletivo (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos, tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de: / 0 (zero) vaga reservada para especialidades que ofertam de 1 a 20 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para especialidades que ofertam vagas de 21 a 40 vagas; / 2 (duas) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 41 a 60 vagas; / 3 (três) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 61 a 80 vagas. / Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. / - Definições: / Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / Exceções: / Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida. / Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). / A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima. / A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de 20 de dezembro de 2023, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 2 de janeiro de 2024. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação. / O candidato que no ato da inscrição não enviar a documentação no Sistema para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência. / O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. / Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos. / O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento. / . Das vagas reservadas para Pessoas Pretas: / Após a classificação na primeira fase do processo seletivo (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos, tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de: / 0 (zero) vaga reservada para especialidades que ofertam de 1 a 15 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para especialidades que ofertam vagas de 16 a 30 vagas; / 2 (duas) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 31 a 45 vagas; / 3 (três) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 46 a 60 vagas; / 4 (quatro) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 61 a 75 vagas; / 5 (cinco) vagas reservadas para especialidades que ofertam de 76 a 90 vagas. / O candidato preto participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos. / Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se Autodeclarar PRETO, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Confirmação da Autodeclaração – PRETOS. / O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. / O candidato preto que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição. / Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos. / Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição. / Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação. / O candidato inscrito como preto e classificado na primeira fase do processo seletivo será convocado para processo de heteroidentificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. / 3.2.5.1 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclararam pretos, seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa preta, em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre ascendência. / A análise fenotípica será realizada pela Banca de Verificação e Validação, no período de 27 de dezembro a 28 de dezembro de 2023. O horário e o local de verificação serão informados no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) até o dia 20 de dezembro de 2023. / O candidato, que optar por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para preto e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela Banca de Verificação e Validação e/ou, que não tiver comprovada condição de preto pela mesma, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado como preto e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência. / - Das vagas reservadas para Pessoas Indígenas: / Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para Candidatos Indígenas (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de: / 0 (zero) vaga reservada para especialidades que ofertam de 0 a 40 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para especialidades que ofertam vagas de 41 a 80 vagas. / Para candidatos oriundos de povos indígenas, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no Edital e documento assinado por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). / DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em duas fases, ambas de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / A 1ª (primeira) fase será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: / prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e / avaliação de currículo, de caráter classificatório. / A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha da COREME (cenário de ensino) para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de Residência

Médica. / A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica, não se limitando ao cenário de ensino escolhido na 2ª (segunda) fase. / A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 110,00 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos na prova objetiva e 10,00 (dez) pontos na avaliação de currículo. / A etapa de prova objetiva será realizada no Distrito Federal. / 4.6 A etapa de avaliação de currículo será realizada na modalidade online, com o envio da documentação via internet. / A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado para a seleção do cenário de ensino (SISRESID), via internet. / O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. / Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. / DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I do Edital. / O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. / Quando houver desistência de candidato que trancou a sua matrícula em programa de residência para realizar o serviço militar obrigatório, a vaga bloqueada será liberada e preenchida por candidato aprovado no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no certame. / Para os programas de Residência Médica serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011). / DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 6.1 deste Edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. / Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) emitida até o dia 31/03/2024. / Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. / Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica. / DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. / O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 9h do dia 13 de novembro e 23h59 do dia 7 de dezembro de 2023. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). / Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3. / É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital. / Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá: / preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital; / imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. / Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização das provas. / O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. / No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência. / É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Solicitação de Inscrição. / Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de dezembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas. / Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário. / Recomenda-se que o candidato efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto. / Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. / As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período das 9h do dia 13 de novembro às 22h00 do dia 17 de novembro de 2023, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições: / a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; / a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes; / a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou / o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos. / Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 8.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. / O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: / realizar a inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica; / preencher de forma completa e correta o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital; / Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá: / indicar no Formulário de Solicitação de Isenção a opção de “Baixa Renda”; / anexar cópia dos seguintes documentos: / b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física—CPF; / cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social—CTPS, das páginas que contenham: b.3.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS; / anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco; / as alterações salariais; / e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; b.4) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2023; / b.5) comprovantes da renda familiar, se for o caso. / 8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS: / cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; / cópia simples do Cadastro de Pessoa Física—CPF; / cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2023. / Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.5, deverão ser enviados, no período indicado no subitem 8.1, por meio do link, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), em único arquivo, salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada. / O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção. / No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas. / A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso. / Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que: / omitir informações e/ou torná-las inverídicas; / fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; / não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 8 deste Edital; / não apresentar todos os dados solicitados; / não enviar os documentos exigidos no subitem 8.5, e/ou em cópia ilegível. / Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. / A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 19 de novembro de 2023, no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), no período compreendido entre 8h do dia 20 de novembro e 22h00 do dia 21 de novembro de 2023, por meio do

AMBIENTE DO CANDIDATO. / O resultado final dos pedidos de isenção da taxa após período de recurso, serão divulgadas na data provável de 27 de novembro de 2023 no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / Se, após a análise do recurso, permanecer o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de dezembro de 2023. / DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS / O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, preenchendo o link, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do subitem 3.1.3, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.6 deste Edital. / Para solicitar condição especial, o candidato deverá: / realizar a solicitação por meio do link, disponível no endereço eletrônico, quais os recursos especiais necessários; / enviar o laudo médico, conforme disposições dos subitens 9.3.1 e 9.6 deste Edital. / 9.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF. / A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 9.6 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a processo seletivo. / Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal ou telefone. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. / Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.10 deste edital. / 9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá: / solicitar essa condição indicando claramente a opção Amamentando (levar acompanhante); / enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.6 deste Edital. / A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova. / Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.34 deste Edital, durante a realização da prova do certame. / Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. / 9.6. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. Para isso, o candidato deverá: a) assinalar, no formulário de atendimento especial a opção “convicção religiosa” e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos. / O candidato que informar a opção “convicção religiosa” deverá: / comparecer ao seu local de realização da prova no dia 16 de dezembro de 2023, no mesmo horário dos demais candidatos; e / aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia. / Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva. / 9.6.3. Os candidatos que “convicção religiosa” não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição. / 9.6.4 Os candidatos que assinalarem a opção “convicção religiosa” no formulário de atendimento especial deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação. / Os documentos solicitados no item 9 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no período compreendido entre 9h do dia 13 de novembro de 2023 às 22h00 do 7 de dezembro de 2023, por meio do link, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. / O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial. / 9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. / 9.9 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial. / O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), a partir da data provável de 9 de dezembro de 2023. / O candidato que tiver a sua solicitação de atendimento especial indeferida poderá impetrar recurso, no período compreendido entre 8h do dia 11 de dezembro de 2023 até as 22h00 do dia 12 de dezembro de 2023. / O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso, será divulgado na data provável de 14 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES / O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) na data provável de 9 de dezembro de 2023. / Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, no período compreendido entre 9h do dia 11 de dezembro de 2023 até as 22h00 do dia 12 de dezembro de 2023. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), quando for o caso, analisará, o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / DA PROVA OBJETIVA / A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente Edital, abrangendo a distribuição de questões informada no Anexo II. / A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a estrutura e distribuição das questões conforme definições constantes no Anexo II deste Edital. / 11.3 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade. / 11.3.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 100 (cem) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado no Anexo II. / As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com até 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta. / Conforme a Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) acertos ou 50,0 (cinquenta) pontos. / O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.3 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / A prova objetiva será aplicada na data provável de 16 de dezembro de 2023 (sábado), e com a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. / Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) a partir de 14 de dezembro de 2023. / Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente. / Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades. / Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado. / O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. / O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, seu documento oficial de identificação com foto. / Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação / Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados. / Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade. / No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. / Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico. / Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo. / Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura. / Em hipótese alguma será permitido ao candidato: / permanecer na prova objetiva sem que esteja portando um documento

oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; / realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; / ingressar no local para aplicação da prova objetiva após o fechamento do portão de acesso; / realizar a prova objetiva fora do horário ou espaço físico pré-determinados; / comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova objetiva; / portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; e / o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova objetiva. / É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) a aplicação da penalidade devida. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.33 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados. / Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato. / Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais. / Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. / Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. / O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões. / O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente. / Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões. / O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta. / Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal. / O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. / Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. / O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / Será eliminado do processo seletivo o candidato que: / apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início; / não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso; / for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros; / for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: / equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar; / livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; d.3) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares; / tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame; / realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova; / for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame; / faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; / fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos; / afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; / ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; / descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; / perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; / não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame; / for surpreendido portando qualquer tipo de arma; / recusar-se a ser submetido ao detector de metal; / ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital; / recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou) / não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no processo seletivo. / Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal. / O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia 16 de dezembro de 2023 após as 22 (vinte duas) horas, no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19. / Referente as condições de biossegurança serão aplicadas as normas e decretos do Distrito Federal e das demais unidades da federação onde serão realizadas as provas objetivas, vigentes à época da aplicação. / DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / Serão avaliados os documentos referentes à avaliação de currículo de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. / A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada no período de 8 horas do dia 13 de novembro às 23h59 do dia 7 de dezembro de 2023 usando upload de documentos, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhar junto com a documentação relativa à análise curricular (digitalizada) durante o período de inscrições, impreritavelmente. / Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos, conforme disposto na tabela indicada no subitem. / No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas. / É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), o envio e a comprovação dos mesmos. / Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo. / O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação. / O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. / As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. / É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. / Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a). / Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital. / Não serão avaliados os documentos: / enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital; / cuja fotocópia esteja ilegível; / sem data de expedição; e (ou) / f) apócrifos, quando exigível a assinatura; / Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento. / Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos. / Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados. / Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: / ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado; / à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação; / à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação. / Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório. / Ao candidato que não apresentar documentos para a avaliação de currículo, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa. / Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 12.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir: /

| Quadro de Atribuição de Pontos |                                                              |                                                                                                                                                                               |                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Alínea                         | Título                                                       | Valor de Cada Título                                                                                                                                                          | Valor Máximo dos Títulos     |
| A                              | Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina. | 0,5 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres) | Pontuação máxima / 1,0 ponto |

|                 |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                             |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| B               | Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 20 horas.                                                                                                            | 0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas                                                                                                                                      |             |
| C               | Extensão extracurricular – programa ou projeto de extensão na área médica, excetuados os já pontuados nas alíneas “I” e “K”.                                                                                 | 0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).             | 1,0 ponto   |
| D               | Extensão extracurricular – estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.                                                                                      | 0,1 ponto para cada 40 horas de estágio                                                                                                                                                                     |             |
| E               | Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.                                                                                                               | 0,1 ponto por participação                                                                                                                                                                                  | 1,0 ponto   |
| F               | Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner na área médica.                                               | 0,2 ponto por comunicação                                                                                                                                                                                   | 1,0 ponto   |
| G               | Artigo científico na área médica com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base internacional (DOAJ, Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs) | 0,50 ponto por artigo científico                                                                                                                                                                            | 1,0 ponto   |
| H               | Artigo científico na área médica publicado em revista não indexada.                                                                                                                                          | 0,20 ponto por artigo científico                                                                                                                                                                            |             |
| I               | Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.                                                                                                      | 0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres) | 1,0 ponto   |
| J               | Premiação na área médica.                                                                                                                                                                                    | 0,25 ponto por premiação                                                                                                                                                                                    | 0,5 ponto   |
| K               | Participação no Projeto Rondon                                                                                                                                                                               | 1,0 ponto por participação                                                                                                                                                                                  | 1,0 ponto   |
| L               | Experiência profissional comprovada na área médica, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com pelo menos 5 meses de atuação                                                                        | 0,5 ponto para cada 5 meses de atuação profissional em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com carga horária mínima comprovada de 20 horas por semana                                              | 2,0 pontos  |
| M               | Histórico acadêmico com referência ao Internato contendo menção de: / - Conceito A ou superior; ou / - Nota igual ou superior a 8; ou / - Aproveitamento igual ou superior a 80 %.                           | 0,50 ponto por histórico acadêmico                                                                                                                                                                          | 0,5 ponto   |
| Total de pontos |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                             | 10,0 pontos |

/ Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo / Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea “A” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. / 12.18.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas “B”, “C” e “D” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / para curso de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; / para programa ou projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; / para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui programa de Residência Médica em curso. / Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios em instituições de saúde que possuam programa de Residência Médica em curso. / Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “E” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. / Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “F” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea “E”. / Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 12.18.5 deste Edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 12.18.6. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / para artigos científicos publicados em revistas indexadas na Latindex, Scopus, Medline, Scielo ou Lilacs – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, contendo registro DOI (Digital Object Identifier), incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; / para artigos científicos publicados em revistas não indexadas – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 12.18.6.1. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 12.18.7. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: / para iniciação científica – certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); / para o Programa Especial de Treinamento (PET) – certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; / para Ciências sem Fronteiras – certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 12.18.7.1. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / Para receber a pontuação relativa à Premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea “J” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica. / Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea “K” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição de pontos. / Para receber a pontuação relativa à experiência profissional comprovada na área médica, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, referente à alínea “L” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar declaração do dirigente máximo da instituição ao qual esteve/está vinculado, constando: período de atuação, município/estado de atuação, hospital/serviço ou unidade ao qual está vinculado, atividades desenvolvidas e a carga horária. / Para receber a pontuação relativa à histórico acadêmico com referência ao Internato, referente à alínea “M” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar histórico escolar junto com declaração do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior ou da secretaria acadêmica do curso, constando: conceito A ou superior; nota igual ou superior a 8; aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referente ao Internato/Estágio Curricular Obrigatório. / Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.1 deste Edital, serão desconsiderados. / Cada documento será considerado uma única vez. / / DA PONTUAÇÃO ADICIONAL RELATIVA AO PROGRAMA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) / Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, poderão receber pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. / Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória para o link, que estará disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). / A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da

prova. / Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é de 10(dez) pontos. / Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que já tiver iniciado programa de residência médica, por meio de utilização de tal pontuação. / Será vedada a utilização da pontuação adicional para ingresso em mais do que um programa de residência médica. / Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada. / A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. / Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas. / 13.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprovando sua participação PRMGFC no momento previsto para a comprovação ou que não solicitarem a pontuação adicional, no link do processo seletivo, não terão a pontuação adicional computada. / DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / Todos os candidatos terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12. / Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). / DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); / obtiver a maior nota na prova objetiva; / obtiver maior nota na avaliação do currículo; e / tiver maior idade. / DOS RECURSOS / Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) no prazo 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: / contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; / contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial; / contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar; / contra o resultado da prova objetiva; / contra o resultado da avaliação de currículo. / É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br), sob pena de perda do prazo recursal. / Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br). / Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea c) do subitem 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia. / Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. / Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital. / Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. / Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da prova objetiva exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado. / Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação. / Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado. / O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. / Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato. / Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. / Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br). As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere. / 16.14. A Banca Examinadora do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), instituição responsável pela organização do certame, constitui única instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. / DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará, na data provável de 8 de janeiro de 2024, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. / Quanto ao resultado final da 1ª (primeira) fase, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br) no período compreendido entre 8h do dia 9 de janeiro até as 22h00 do dia 10 de janeiro de 2024. / O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo, após o período de recursos, será divulgado no dia 12 de janeiro de 2024. / DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO / Na data provável de 14 a 16 de janeiro de 2024, será disponibilizado o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PRMGFC). / O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I. / Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme os subitens 2.4 e 2.5 acima. / A COREME que, porventura, estiver com programas em status de supervisão pela CNRM/MEC - modalidade diligência, não será inserida como cenário de ensino no sistema informatizado, na 2ª (segunda) fase do processo seletivo. / Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, conforme link a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br) e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica oferece um único cenário. / Os candidatos que concorreram à vaga de programa de Residência Médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o sistema informatizado para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outras programas de Residência Médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1/2017, que inúmeras vagas de Residência Médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil. / O candidato que não acessar o sistema informatizado no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo. / Na abertura do segundo dia, o sistema informatizado disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos. / A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato. / Durante o período de disponibilização do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema. / Ao final da 2ª (segunda) fase, o sistema informatizado seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao ao PRMGFC). / A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do sistema informatizado, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de Residência Médica/COREME, será divulgada na data provável de 18 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br). / Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME e cenário de ensino escolhido. / Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de Edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase. / DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino. / Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 15 acima. / O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no Edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua 1ª opção de cenário de ensino. / Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do sistema informatizado. / DA MATRÍCULA / A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do sistema informatizado). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. / Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico [www.iaades.com.br](http://www.iaades.com.br), informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / A matrícula somente será efetuada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de Residência Médica: / Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto: / cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2024, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2024. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2024, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; / cópia da carteira de identidade; / cópia do CPF; / cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia 31/3/2024; / cópia do título de eleitor com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral; / cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; / cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; / cópia do PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro; / comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e/ou

auxílio-moradia. / Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, para os Programas de Residência Médica Referentes aos Anos Opcionais em Área de Atuação ou para ano adicional em programa de Residência Médica (R4): / cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; / cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2024, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2024. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2024, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; / cópia da carteira de identidade; / cópia do CPF; / cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia 31/03/2024; / cópia do título de eleitor com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral; / cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; / cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; / cópia do PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro; / comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e/ou auxílio-moradia. / Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. / Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. / O candidato selecionado em sua 1ª opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em 1ª opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. / Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, ele será selecionado exclusivamente em sua 1ª opção. O candidato convocado para matrícula em sua 1ª opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como 2ª opção. / O candidato selecionado em sua 2ª opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, participa da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como 1ª opção. / Assim, se o candidato já matriculado na sua 2ª opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua 1ª opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da 1ª opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na 2ª opção. / Da Lista de Espera / Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma Lista de Espera a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas. / Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª chamada, bem como os candidatos selecionados em sua 2ª opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da Lista de Espera. / A participação na Lista de Espera estará restrita à 1ª opção de vaga escolhida pelo candidato no sistema informatizado. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da Lista de Espera e as convocações para matrícula. / Em caso de disponibilidade de vaga - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo - o candidato matriculado em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua 2ª opção no sistema informatizado somente poderá fazer nova matrícula em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua 1ª opção se a matrícula acontecer até o dia 15/3/2024, face ao disposto no art. 5º da Resolução CNRM nº 1/2017. / Não poderá mais haver mudança de programa de Residência Médica/COREME entre os candidatos já matriculados após o dia 15/3/2024. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em Lista de Espera ainda não convocados para a matrícula. / 21.9.2 Os candidatos já matriculados em programa de Residência Médica/COREME de sua 2ª opção deixarão de fazer parte da Lista de Espera após o dia 15/3/2024 e já não mais poderão fazer matrícula em programa de Residência Médica/COREME de sua 1ª opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, face ao disposto na Resolução CNRM nº 1/2017. / DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no sítio eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2024 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/3/2024, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. / O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito, a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de Residência Médica (R4) que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2024, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/3/2024, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. / Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, à critério da instituição. / Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMES, até o dia 31/3/2024, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM-DF, sob pena de exclusão do referido programa. / Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. / É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / É vedado ao residente permanecer no programa de Residência Médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da SES-DF, nos termos Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002. / Em conformidade com as Decisões nos 6.089/2014 e 2130/2015 do TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015, a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas. / A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. / Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente. / O residente de programa de Residência Médica da SES-DF que for ocupante de cargo público efetivo da SES-DF não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo junto à Secretaria. / Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM/MEC; descredenciamento da instituição pela CNRM/MEC, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. / A SES-DF, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), e a FEPECS, por meio de sua Procuradoria Jurídica, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. / DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO / Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas). / A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições. / O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br). / Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES - PROCESSO SELETIVO RM – FEPECS 2024, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente processo seletivo público. / Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do processo seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 23.2. / DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. / É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. / É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da

documentação e informação requeridas. / Na hipótese de esgotamento da Lista de Espera e da permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a Gerência de Residência, Especialização e Extensão/FEPECS poderá solicitar reabertura do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino ou autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em Lista de Espera para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo programa de Residência Médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 15. / Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento e pela FEPECS/SES-DF.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES  
Diretora Executiva

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

| ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.                                                                                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.1 ACUPUNTURA (CÓDIGO 401)- Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                               |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga (Indígena)   | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 1.2 ANESTESIOLOGIA (CÓDIGO 402) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                        | 4                        | 1                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                              | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Hospital Regional do Gama (HRG)                                                                                                                                                                                                                                    | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                             | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 18                       | 1                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 20                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Anestesiologia Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital da Região Leste (Paranoá) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF). |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.3 CIRURGIA GERAL (CÓDIGO 403) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga (Indígena)   | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                        | 6                        | 0                                  | 0                        | 1                     | 0                            | 7                                     |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 2                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Hospital Regional da Ceilândia (HRC)                                                                                                                                                                                                                               | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional do Gama (HRG)                                                                                                                                                                                                                                    | 4                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 3                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 7                                     |
| Residência Integrada (COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                            | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 28                       | 6                                  | 2                        | 1                     | 0                            | 37                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cirurgia Geral Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital da Região Leste (Paranoá).                                            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.4 CLÍNICA MÉDICA (CÓDIGO 404) – Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                        | 12                       | 1                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 14                                    |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                              | 9                        | 1                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 12                                    |
| Hospital Regional do Gama (HRG)                                                                                                                                                                                                                                    | 10                       | 0                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 12                                    |
| Hospital Regional da Região Leste (HRPa)                                                                                                                                                                                                                           | 6                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                                                                                                                                                              | 6                        | 3                                  | 0                        | 0                     | 1                            | 10                                    |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                              | 13                       | 0                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 15                                    |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                             | 6                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 62                       | 5                                  | 4                        | 3                     | 1                            | 75                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional da Ceilândia (HRC) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGES/DF). / / / / /                                                                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.5 DERMATOLOGIA (CÓDIGO 405) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                              | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| 1.6 GENÉTICA MÉDICA (CÓDIGO 406) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                         |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                             | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Genética Médica Integrada da SES/DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.7 INFECTOLOGIA (CÓDIGO 407) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Infectologia Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Dia (Asa Sul).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.8 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (CÓDIGO 420) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10                       | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 10                                    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10                       | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 10                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Emergência Integrada da SES/DF são: Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospital de Base do DF (IGES-DF) .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.9 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 408) – Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 42                       | 3                                  | 2                        | 2                     | 1                            | 50                                    |
| Escola de Governo (Fiocruz Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5                        | 0                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 47                       | 3                                  | 3                        | 2                     | 1                            | 56                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade Integrada da SES/DF são: Atenção Primária das Superintendência Norte (Sobradinho e Planaltina), Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Oeste (Ceilândia e Brazlândia), Leste (Paranoá). / (..) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo Fiocruz Brasília são: Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Leste (Paranoá). / (..) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo Fiocruz Brasília são: Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Leste (Paranoá). / |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| (..) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo Fiocruz Brasília são: Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Leste (Paranoá). / 1.10 MEDICINA DO TRABALHO (CÓDIGO 409) – Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina do Trabalho Integrada da SES/DF são: Hospitais, Unidades de Saúde, Subsaúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.11 MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (CÓDIGO 421) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação Integrada da SES/DF são: Hospital Apoio de Brasília (HAB), Centro Especializado de Taguatinga (CER) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGES-DF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.12 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (CÓDIGO 423) – Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Preventiva e Social Integrada da SES/DF são: Atenção Primária da SES-DF, Regulação e Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS/SES-DF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.13 NEUROCIRURGIA (CÓDIGO 410) – Duração: 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |

| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| 1.14 NEUROLOGIA (CÓDIGO 411) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4                        | 2                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4                        | 2                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| 1.15 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CÓDIGO 412) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 3                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 8                                     |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional da Ceilândia (HRC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional do Gama (HRG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional da Região Leste (HRPa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5                        | 0                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 29                       | 5                                  | 2                        | 1                     | 0                            | 37                                    |
| 1.16 OFTALMOLOGIA (CÓDIGO 413) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Residência Integrada (COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10                       | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 10                                    |
| (•) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Oftalmologia Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital Regional da Asa Norte (HRAN). (...) Os cenários preferenciais para a Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal são: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB) e instituições cooperadas. |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.17 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CÓDIGO 414) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5                        | 0                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 6                                     |
| Hospital Regional da Ceilândia (HRC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Hospital Regional do Gama (HRG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4                        | 0                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 6                                     |
| Hospital Regional do Paranoá (HRPa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                        | 2                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 28                       | 2                                  | 2                        | 1                     | 0                            | 33                                    |
| 1.18 OTORRINOLARINGOLOGIA (CÓDIGO 415) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 1.19 PATOLOGIA (CÓDIGO 416) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| 1.20 PEDIATRIA (CÓDIGO 417) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12                       | 2                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 16                                    |
| Hospital Regional da Ceilândia (HRC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7                        | 0                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| Hospital Regional da Região Leste (HRPa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                                                                                                                                                                               | 1                        | 3                                  | 0                        | 0                     | 1                            | 5                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                                               | 12                       | 1                                  | 1                        | 1                     | 0                            | 15                                    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36                       | 7                                  | 3                        | 2                     | 1                            | 49                                    |
| 1.21 PSIQUIATRIA (CÓDIGO 418) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                         | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Hospital São Vicente de Paulo (HSVP)                                                                                                                                                                                                                                                | 7                        | 0                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 1                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 14                       | 1                                  | 1                        | 0                     | 0                            | 16                                    |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Psiquiatria da SES-DF são: Centros de Atenção Psicossocial, Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e demais cenários da rede da SES/DF e instituições cooperadas. |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 1.22 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CÓDIGO 419) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                         | 3                        | 2                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                                               | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6                        | 2                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| 1.23 MEDICINA INTENSIVA (CÓDIGO 424) – Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Disponíveis        | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                              | 8                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina Intensiva da SES/DF são: Unidades de Terapia Intensiva da SES/DF e IGESDF, SAMU, Hospitais Regionais, Unidades de Diálise e demais cenários da rede da SES/DF e instituições cooperadas. /             |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito.                                                                                                                                                                                                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 2.1 ONCOLOGIA CLÍNICA (CÓDIGO 501) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                                                           |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF)                                                                                                                                                                                                                                       | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                              | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cancerologia Clínica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGES-DF).                                                                                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 2.2 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 502) - Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                             |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                                                  | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.3 CARDIOLOGIA (CÓDIGO 503) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                                                         | 8                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 8                                     |
| 2.4 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (CÓDIGO 504) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos. /                                                                                                                                                            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF)                                                                                                                                                                                                                                       | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                                                               | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.5 CIRURGIA ONCOLÓGICA (CÓDIGO 520) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (Três) anos.                                                                                                                                                                         |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF)                                                                                                                                                                                                                                       | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 2.6 CIRURGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 505) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                        |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                 | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                                                                                                                                       | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.7 CIRURGIA PLÁSTICA (CÓDIGO 506) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.8 CIRURGIA TORÁCICA (CÓDIGO 507) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos. /                                                                                                                                        |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| 2.9 CIRURGIA VASCULAR (CÓDIGO 508) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| 2.10 COLOPROCTOLOGIA (CÓDIGO 509) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                           |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.11 ENDOCRINOLOGIA (CÓDIGO 510) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                              | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                             | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 7                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 7                                     |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Endocrinologia Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH). |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| 2.12 GASTROENTEROLOGIA (CÓDIGO 511) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                         |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| 2.13 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (CÓDIGO 512) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.14 MASTOLOGIA (CÓDIGO 513) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                   |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                              | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 2.15 NEFROLOGIA (CÓDIGO 514) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                  | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |

|                                                                                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 5                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 5                                     |  |
| Hospital Regional de Sobradinho (HRS)                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 9                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 9                                     |  |
| 2.16 PNEUMOLOGIA (CÓDIGO 515) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |  |
| 2.17 REUMATOLOGIA (CÓDIGO 516) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| 2.18 UROLOGIA (CÓDIGO 517) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (Dois) anos.                     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                 | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |  |
| 2.19 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (CÓDIGO 518) - Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (Um) ano. |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                          | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| 2.20 ENDOSCOPIA (CÓDIGO 519) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos. |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |  |
|                                                                                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| 2.22 CIRURGIA ONCOLÓGICA (CÓDIGO 520) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (Três) anos.          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| / 2.22 GERIATRIA (CÓDIGO 524) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação                                                       |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| 3.1 ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 601) - Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.    |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                    | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |  |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                          | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 6                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 6                                     |  |
| 3.2 CIRURGIA DO TRAUMA (CÓDIGO 602) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 1 (um) ano.               |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3.3 ECOCARDIOGRAFIA (CÓDIGO 603) - Pré-requisito: Residência em Cardiologia. Duração: 2 (Dois) anos.                  |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |

| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                  | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                        | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| 3.4 ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA (CÓDIGO 604) – Pré-requisito: Residência em Cardiologia. Duração: / 2 (dois) anos.     |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                  | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                        | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| 3.5 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 605) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                 |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                           | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                        | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| 3.6 ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (CÓDIGO 607) – Pré-requisito: Residência em Ginecologia e Obstetrícia. Duração: 1 (um) ano.      |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 3.7 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA I (CÓDIGO 608) – Pré-requisito: Residência em Pneumologia. Duração: 1 (um) ano. /                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                  | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                        | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| 3.8 GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 610) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.              |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                           | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| Total                                                                                                                        | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |
| 3.9 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 611) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.      |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                           | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 3.10 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 612) – Pré-requisito: Residência em Hematologia. Duração: 2 (dois) anos. / |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                  | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| Total                                                                                                                        | 1                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 1                                     |
| 3.11 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 613) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos. /                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                 | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| Total                                                                                                                        | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |
| 3.12 MEDICINA FETAL (CÓDIGO 615) – Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (um) ano.              |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                 | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| Total                                                                                                                        | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |
| 3.13 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 616) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.            |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |
| Hospital / COREME                                                                                                            | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF)                                                                                | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                                                                                                                                                                                             | 4                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 4                                     |  |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10                       | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 10                                    |  |
| (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB) e Hospital de Base do Distrito Federal (HBIGES-DF). |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| 3.14 MEDICINA PALIATIVA (CÓDIGO 617) – Pré-requisito: Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Cancerologia Clínica ou Geriatria. Duração: 2 (Dois) ano.                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| (*) O cenário preferencial para a Residência Médica em Medicina Paliativa Integrada da SES/DF é o Hospital de Apoio de Brasília (HAB) e outras unidades de saúde da SES-DF.                                                                                                                              |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| 3.15 NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 618) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3.16 NEONATOLOGIA (CÓDIGO 619) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                         |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)                                                                                                                                                                                                                                                             | 7                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 7                                     |  |
| Hospital Regional de Taguatinga (HRT)                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10                       | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 10                                    |  |
| 3.17 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 621) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3.18 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 623) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                               |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3.19 PSICOGERIATRIA (CÓDIGO 627) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.                                                                                                                                                                                                        |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital São Vicente de Paulo (HSVP)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| 3.20 PSICOTERAPIA (CÓDIGO 629) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.                                                                                                                                                                                                          |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Hospital São Vicente de Paulo (HSVP)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 2                                     |  |
| 3.21 PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (CÓDIGO 624) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.                                                                                                                                                                                |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) | Reserva de Vaga (Pretos) | Reserva de Vaga (PCD) | Reserva de Vaga / (Indígena) | Total de Bolsas ofertadas pela SES-DF |  |
| Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                        | 0                                  | 0                        | 0                     | 0                            | 3                                     |  |
| (•) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência Integrada da SES/DF são: Centros de Atenção Psicossocial infantis, Adolescente, Centro de Orientação Psicopedagógica (COMPP).                                                                           |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |
| 3.22 REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 625) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                                              |                          |                                    |                          |                       |                              |                                       |  |

| Hospital / COREME                                                                                                                                                               | Vagas Ampla<br>Concorrência | Vagas Bloqueadas<br>(Serviço Militar) | Reserva de Vaga<br>(Pretos) | Reserva de<br>Vaga (PCD) | Reserva de Vaga /<br>(Indígena) | Total de Bolsas<br>ofertadas pela<br>SES-DF |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)                                                                                                                              | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| Total                                                                                                                                                                           | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| 3.23 TRANSPLANTE RENAL (CÓDIGO 626) – Pré-requisito: Residência em Nefrologia. Duração: 1 (um) anos.                                                                            |                             |                                       |                             |                          |                                 |                                             |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                               | Vagas Ampla<br>Concorrência | Vagas Bloqueadas<br>(Serviço Militar) | Reserva de Vaga<br>(Pretos) | Reserva de<br>Vaga (PCD) | Reserva de Vaga /<br>(Indígena) | Total de Bolsas<br>ofertadas pela<br>SES-DF |
| Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)                                                                                                                                     | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| Total                                                                                                                                                                           | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| 3.24 MEDICINA DO SONO (CÓDIGO 630) – Pré-requisito: Residência em Pneumologia, Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria ou Psiquiatria. Duração: 1 (Um) ano. |                             |                                       |                             |                          |                                 |                                             |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                               | Vagas Ampla<br>Concorrência | Vagas Bloqueadas<br>(Serviço Militar) | Reserva de Vaga<br>(Pretos) | Reserva de<br>Vaga (PCD) | Reserva de Vaga /<br>(Indígena) | Total de Bolsas<br>ofertadas pela<br>SES-DF |
| Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)                                                                                                                                           | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| Total                                                                                                                                                                           | 2                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 2                                           |
| 4. Anos Adicionais em Programa de Residência Médica                                                                                                                             |                             |                                       |                             |                          |                                 |                                             |
| 4.1 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - R4 e R5 CIRURGIA DA COLUNA (CÓDIGO 701) - Pré-requisito: Residência em Ortopedia e Traumatologia. Duração: 2 (dois) anos.                       |                             |                                       |                             |                          |                                 |                                             |
| Hospital / COREME                                                                                                                                                               | Vagas Ampla<br>Concorrência | Vagas Bloqueadas<br>(Serviço Militar) | Reserva de Vaga<br>(Pretos) | Reserva de<br>Vaga (PCD) | Reserva de Vaga /<br>(Indígena) | Total de Bolsas<br>ofertadas pela<br>SES-DF |
| Hospital da Região Leste (Paranoá)                                                                                                                                              | 1                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 1                                           |
| Total                                                                                                                                                                           | 1                           | 0                                     | 0                           | 0                        | 0                               | 1                                           |
| TOTAIS GERAIS                                                                                                                                                                   | 461                         | 35                                    | 18                          | 10                       | 3                               | 533                                         |

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS Nº 109/2023**

Processo nº: 00080-00237211/2023-11 - Partes: SEE/DF X COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinadas ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fontes de Recursos: 140005171, 140018841 ou 340005171 - FNDE/PNAE. Nota de Empenho: nº 2023NE07131, no valor de R\$ 345.441,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais), emitida em 10/10/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 3.279.993,45 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 30/10/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA: IVAN ENGLER e WUANDER MONHOL CANAL.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) aposentado(a) SCANDRA JORGE ASSAD matrícula nº 312169, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062736/2017-30, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora aposentada VALERIA FRANCIS DE CASTILHO DORNELAS, matrícula nº 351547, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002544/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) aposentado(a) MARIA DE FATIMA CARNEIRO, matrícula nº 642398, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006146/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

**DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL  
GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O GERENTE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionados ou seu representante legal para comparecimento na Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 1º andar - Bairro Asa Norte, CEP 70.297-400 - DF, no horário de 8h às 12h/13h às 17h, no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste edital, portando documento de identidade e comprovante de residência, para preenchimento das Declarações de Bens e Acumulação de cargos, referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, nº do processo.

ADILSON ATAÍDES JACINTO, 67.593-8, 00040-00031834/2020-70; AURENY ANGELA PEREIRA LOPES, 39.128-X, 00040-00028848/2022-78; CAMILA MARQUES DA ROCHA GOYANNA, 229.311-0, 00040-00035889/2020-59; EVALDO LUCAS DA SILVA, 220.572-6, 00040-00034821/2020-52; GILZEAINE MARIA DANTAS DA SILVA, 35.166-0, 00040-00032110/2020-43; INGRID MORAIS GIBBONS PRAHL, 226.175-8, 00040-00017972/2022-16; JOEL PIRES DA COSTA, 39.577-3, 0410-003243/2016; KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 177.304-6, 00040-00009643/2022-93;

ROBERTO MAGNO AMÂNCIO TELES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2023**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 37/2023, do Processo SEI 00054-00125310/2023-41, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES e a empresa Hospital Santa Marta Ltda, Nome Fantasia: Hospital Santa Marta, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF, TELEFONE (61) 3451-3000 / (61) 2104-2668; email: comercial@gruposantamarta.com.br, representada por SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ, tendo as partes assinado o ato em 30/10/2023, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada como Hospital Classe Especial (Hospital porte IV com acreditação com excelência), para prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, nas especialidades Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Remoções Médicas, abrangendo todos os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2017 do processo nº 054.001.577/2016 e nas especialidades conforme Carta Proposta, para atendimento aos usuários, na forma especificada no Edital de Credenciamento, no Projeto Básico e na Proposta da Credenciada, que passam a integrar este Termo para todos os efeitos. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação que será publicada no DODF. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE001683, emitida em 30/10/2023, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2023**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 38/2023, do Processo SEI 00054-00125253/2023-09, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES e a empresa Hospital Santa Marta Ltda, Nome Fantasia: Hospital Santa Marta, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF, TELEFONE (61) 3451-3000 / (61) 2104-2668; email: comercial@gruposantamarta.com.br, representada por SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ, tendo as partes assinado o ato em 30/10/2023, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada como Hospital Classe Especial (Hospital porte IV com acreditação com excelência) para a realização de procedimentos nas especialidades de Internação Eletiva e Ambulatório, conforme códigos CBHPM 5ª edição, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2017 do processo nº 054.002.237/2017. Integrarão este Termo de Credenciamento o Projeto Básico, o Edital, a Carta Proposta, a documentação necessária para a Habilitação e toda a documentação produzida durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação que será publicada no DODF. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE001684 emitida em 30/10/2023, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**  
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa Hospital Santa Marta Ltda, Nome Fantasia: Hospital Santa Marta, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF, TELEFONE (61) 3451-3000 / (61) 2104-2668; email: comercial@gruposantamarta.com.br, interessada em se credenciar para prestação de serviços de assistência em saúde nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal e Remoções Médicas, conforme carta proposta e Edital de Credenciamento nº 01/2017 do processo nº 054.001.577/2016, no valor estimado total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme justificado na Autorização (125793698) e na Nota de Empenho (125832248). MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA, CNPJ: 00.610.980/0001-44, Localizada no Endereço: Setor E, Área Especial 01 e 17, Taguatinga Sul - Brasília/DF, TELEFONE (61) 3451-3000 / (61) 2104-2668; email: comercial@gruposantasantamarta.com.br, interessada em se credenciar para prestação de serviços de assistência em saúde nas especialidades de Internação Eletiva e Ambulatório, conforme códigos CBHPM 5ª edição, conforme carta proposta e Edital de Credenciamento nº 04/2017 do processo nº 054.002.237/2017, no valor estimado total de R\$ 5.000,00 (cinco mil de reais), conforme justificado na Autorização (125799623) e na Nota de Empenho (125837852). MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022, PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o T.C. 02/2022 em face da empresa DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS (NOME FANTASIA: EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA), CNPJ: 61.486.650/0388-22, localizada no endereço: SHLS, QD 716, Conjunto B, Bloco 02, Brasília-DF, telefone: (61) 4004-3883 e as FILIAIS constantes na carta proposta (80270641), estabelecendo o presente mediante cláusulas e condições seguintes: O presente Termo Aditivo visa a inclusão de procedimento proposto pela CONTRATADA, validado em ata e confirmado por meio das Decisões dos Doc SEI (125835496) e (125835164), Processo SEI nº 00054-00148851/2023-48; Segue abaixo o procedimento a ser incluído e o valor a ser praticado, nos termos da Ata (Doc SEI 125362047): CÓDIGO DO PACOTE: 95.00.0001: DESCRIÇÃO DO PACOTE: Pacote Exames de Sangue Outubro Rosa: VALOR REAL: R\$ 117,15; CÓDIGO DO PACOTE: 95.00.0002: DESCRIÇÃO DO PACOTE: Pacote Mamografia Digital Outubro Rosa: VALOR REAL: R\$ 104,88; CÓDIGO DO PACOTE: 95.00.0003: DESCRIÇÃO DO PACOTE: Pacote US Mamas Outubro Rosa: VALOR REAL: R\$ 60,76; CÓDIGO DO PACOTE: 95.00.0004: DESCRIÇÃO DO PACOTE: Pacote US Transvaginal Outubro Rosa: VALOR REAL: R\$ 59,81; com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017** O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: MULTIMAGEM ECOGRAFIA), CNPJ: 04.030.215/0001-06, localizada no endereço: SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 403 e 405, Edifício Biosphere Health Center, Asa Norte, Brasília-DF, telefones: (61) 3202-4620 / 3202-4630, representada por ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO, R.G. 1.\*\*\*.843 SSP-DF, CPF nº 280.\*\*\*\*\*-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 14/2021, celebrado em 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 243 de 29 de dezembro de 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017** O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA

BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA), CNPJ: 04.619.042/0001-66, localizada no endereço: QNM 17, Conjunto H, Lote 14, e Conjunto G, Lote 11 e 13, Ceilândia Sul-DF, telefones: (61) 3373-3131 / 3373-6161, e-mail: clinicabrasiliadm@gmail.com, representada por ELOY ANDERSON MENDES, R.G. 1.\*\*\*396 DGPC-GO, CPF nº 438.\*\*\*\*\*-20, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 06/2022, celebrado em 21 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 056 de 23 de março 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017** O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED), CNPJ: 04.403.934/0002-06, localizada no endereço: SEPS 710/910, Conjunto D, Loja 40, Edifício Via Brasil, Loja 40, Galeria Térreo, Asa Sul-DF, telefone: 3242-1100/99865-7167, representada por GABRIELA GOMES DE SOUZA, R.G. 2.\*\*\*.875 SSP-DF, CPF nº 725.\*\*\*.\*\*\*-10, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 11/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209 de 09 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017** O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH), CNPJ: 00.243.530/0001-60, localizada no endereço: QNA 16, Lote 03 e QNA 02, Lote 13, Comercial Norte, Taguatinga Norte-DF, telefones: (61) 3351-0719 / 3563-6854, representada por THALES QUEIROZ SOUZA, R.G. 3.2\*\*.\*95 SSP-DF, CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-29, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209 de 09 de novembro de 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2023, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017** O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASILIA (Nome Fantasia: CRB), CNPJ: 00.117.242/0001-60, localizada no endereço: SHLS 716, Conjunto B, Asa Sul, Brasília-DF, telefone: (61)

3445-0000, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 5838\*\*\*\* SSP-SP, CPF nº 220.\*\*\*.\*\*\*-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 03/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 031 de 14 de fevereiro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS (NOME FANTASIA: EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA), CNPJ: 61.486.650/0388-22, localizada no endereço: SHLS, QD 716, Conjunto B, Bloco 02, Brasília/DF, telefone: (61) 4004-3883 e as FILIAIS constantes na carta proposta (80270641), representada por MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA, R.G. 1.\*\*\*.161 SSP-DF, CPF nº 891.\*\*\*\*\*-30, e HENRIQUE BICALHO DE LIMA NOVAIS, R.G. MG15\*\*\*706 - SSP/MG, CPF nº 090.\*\*\*\*\*-45, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 04/2022, celebrado em 07 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 046 de 09 de março 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. O Termo de Credenciado fica renovado a título precário, considerando a necessidade de regularização definitiva da situação quanto aos débitos junto à Receita Federal, sendo que o Credenciamento será rescindido caso se em 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo, não houver apresentação da certidão regular de negativa de débitos. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
08/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO  
Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO FRANCISCO), CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço: QNN 28, Complemento: Módulo C, Área Especial, Ceilândia-DF, telefones: (61) 3378-9000 / 3376-0610, e-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br, representada por ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO, R.G. 1.\*\*\*.628-ES SSP-ES, CPF nº 508.\*\*\*.\*\*\*-53, e MICHEL CASTRO SANTANA, R.G. 34.\*\*\*.846-2 SSP-SP, CPF nº 296. \*\*\*.\*\*\*-77, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado em 03 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211 de 11 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. O Termo de Credenciado fica renovado a título precário, considerando as situações "em estudo" no RLE, sendo que o Credenciamento será rescindido caso seja indeferido o devido licenciamento, ou ainda, caso antes disso ocorra manifestação desfavorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à qual foi submetido questionamento da situação em tela. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO FRANCISCO), CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço: QNN 28, Complemento: Módulo C, Área Especial, Ceilândia/DF, telefone: (61) 3378-9000 / 3376-0610, e-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br, representada por ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO, R.G. 1.\*\*\*.628-ES SSP-ES, CPF nº 508.\*\*\*.\*\*\*-53, e MICHEL CASTRO SANTANA, R.G. 34.\*\*\*.846-2 SSP-SP, CPF nº 296.\*\*\*.\*\*\*-77, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 09/2021, celebrado em 03 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 211 de 11 de novembro de 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. O Termo de Credenciado fica renovado a título precário, considerando as situações "em estudo" no RLE, sendo que o Credenciamento será rescindido caso seja indeferido o devido licenciamento, ou ainda, caso antes disso ocorra manifestação desfavorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à qual foi submetido questionamento da situação em tela. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
12/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO  
Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no endereço, SHLN 516, Conjunto G, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.297-400, telefones: (61) 3448-9224 / 3448-9225 / 3445-0200, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.\*\*\*.505 SSP-SP, CPF nº 220.\*\*\*.\*\*\*-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 12/2021, celebrado em 09 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211 de 11 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de outubro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. O Termo de Credenciado fica renovado a título precário, considerando as situações "em estudo" no RLE, sendo que o Credenciamento será rescindido caso seja indeferido o devido licenciamento, ou ainda, caso antes disso ocorra manifestação desfavorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à qual foi submetido questionamento da situação em tela. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023  
PROCESSO Nº 00053-00160324/2023-30. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - CNPJ: 00.624.445/0001-42, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia), 4.25 (empresa especializada em cardiologia) e 4.28 (empresa especializada

em endocrinologia e metabologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

PROCESSO Nº 00053-00058571/2023-77. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 28.698,91 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), em favor da empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, referente à aquisição de projetor multimídia para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 99.152.219,00 (noventa e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52.33, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA  
Diretor

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

PROCESSO Nº 00053-00100512/2023-17. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), em favor da empresa: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, referente à contratação da assinatura da ferramenta "Sollicita-Pró" (plano Cobre) de pesquisa, consulta e orientações técnico-jurídicas em licitações e contratação pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA  
Diretor

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

PROCESSO Nº 00053-00219591/2023-21. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, visando ministrar o 69º Curso Presencial: Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA  
Diretor

## POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº 01/2023

PROCESSO SEI/GDF 00052-00028989/2023-88. OBJETO: Alienação de veículos e sucatas veiculares do patrimônio da PCDF, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. TIPO: Maior Lance. DATA, HORÁRIO E LOCAL: O leilão ocorrerá exclusivamente na forma virtual (online, via Internet), por meio do portal [www.moacira.lf.br](http://www.moacira.lf.br), sendo que os lances serão recebidos a partir das 10h do dia 13/11/2023, com encerramento, respectivamente, a partir das 10h (lotes do Anexo I), e 14h (lotes do Anexo II), do dia 21/11/2023, horário de Brasília/DF. PERÍODO DE VISITAÇÃO E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes de veículos e sucatas veiculares poderão ser examinados previamente somente nos dias 13, 14 e 16 de novembro de 2023 (segunda, terça e quinta-feira), das 13h às 17h, no pátio de veículos no pátio de veículos da Divisão de Custódia de Bens da Polícia Civil da Polícia Civil do Distrito Federal (DCB/PCDF), situada na Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF. EDITAL: poderá ser obtido, juntamente com o catálogo dos bens, no sítio eletrônico [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) (link: Acesso à Informação/Licitações/Demais modalidades/2023/Leilão n. 01/2023-PCDF) ou em [www.moacira.lf.br](http://www.moacira.lf.br). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Telefone (61) 3041-9533, com a

equipe da Leiloeira Pública Oficial MOACIRA TEGONI GOEDERT ou junto à Comissão Permanente de Alienação (CPA/PCDF) da PCDF, em horário comercial, no telefone (61) 3207-4940. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento de eventuais alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 00052-00026022/2023-61. OBJETO: Aquisição de material de expediente, PAPEL SULFITE, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, que será utilizado em todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCDF. UASG 926015. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 21 de novembro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO Nº 00052-00034767/2022-13. OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE IMAGEAMENTO AÉREO, composto por Sistemas Eletro-Óptico e Infravermelho (EO-IR) para a captação, transmissão e gravação em alta definição (HD) de última geração, contendo partes fixas e móveis, incluindo serviços de projeto, instalação, integração, homologação aeronáutica e treinamento de pessoal para operação nos helicópteros PP-FZB, PP-FZA e PT-HZG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 26.320.454,20 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme TR. Data limite do recebimento das propostas: 21 de novembro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

PROCESSO Nº 00052-00012999/2022-11. OBJETO: Renovação de licenças do software HARRIS i2, destinadas à modernização da Ferramenta de Análise de Inteligência Policial, incluindo serviços de instalação, testes, homologação, garantia de funcionamento "on site" pelo período de 12 (doze) meses, com atualização de versões e suporte técnico para a implementação da solução, bem como consultoria técnica especializada para continuidade, reestruturação, integração e potencialização do "Sistema Cérebro" da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 3.252.364,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais). Natureza de Despesa: 33.90.40 e 33.90.35, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme TR. Data limite do recebimento das propostas: 17 de novembro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2023

Partes: DETRAN-DF e a VALID SOLUÇÕES S.A. Processo: 00055-00102312/2023-34. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadal e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação e fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas, entre elas por validação de digital. Valor contratado: R\$ 8.866.698,18 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) para 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: Notas de Empenho nº 2023NE01903, de 27/10/2023, Programa de Trabalho 06122621726290002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.970.000,00 (um milhão novecentos e setenta mil reais). 2023NE01904, de 27/10/2023, Programa de Trabalho 06122621726290002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis. Data da assinatura: 30/10/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e ILSON ROQUE BRESSAN, Diretor e LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, Representante Legal.

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 02/2023

Partes: DETRAN-DF e a credenciada NEW DRIVER LTDA. CNPJ nº 31.665.008/0001-09. Processo: 00055-00076282/2023-01. Objeto: credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 31/10/2023. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar das publicações das Portarias da Senatran nºs 971/2020, 90/2021 e 571/2021. Signatários: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Diretor Geral Adjunto/DETRAN e GESSICA BANDEIRA DA SILVA REZENDE, Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00018493/2023-83, apresentadas pela Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, em especial o Termo de Referência (119578296), a Nota Técnica nº 187/2023 - SEAPE/AJL (119964443), Informação Técnica 40 (121676890), a Declaração de Orçamento (120341709, 120338987 e 120342112) e a respectiva Nota de Empenho 2023NE01255 (12223163), e o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (122198757), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina a Lei nº 14.133/2021, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CONSULTE - Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ 36.003.671/0001-53, que teve por objeto a aquisição de 05 (cinco) inscrições, na modalidade on-line, no curso: "Curso Completo de Contabilidade Pública", realizado no período de 16 a 20 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais), sendo R\$1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais) por inscrição, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.234/2023

Processo: 00090-00022747/2022-15. DAS PARTES: SEMOB x R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. DO OBJETO: contratação, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da SEMOB. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 13/11/2023. DO VALOR: R\$ 4.438.557,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023. Pela Contratante: FLÁVIO MÚRILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Secretário de Estado. Pela contratada: GILDENILSON BRAZ TORRES, Representante Legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00022094/2022-66 INTERESSADA: Consórcio PTU-DF, formado pelas empresas Ecoplan Engenharia LTDA e Skill Engenharia LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referentes aos Serviços executados nos meses de junho/2015 (18ª medição), julho/2015 (19ª medição), agosto/2015 (20ª medição) e setembro/2015 (21ª medição parcial), decorrente do Contrato nº 19/2013 (98334785), no valor de R\$ 1.935.302,03 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais e três centavos), consoante Nota Fiscal nº 10470 (125638101) e Atesto 2 (125638853). Publique-se. Brasília/DF, 30 de outubro de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretário de Administração Geral.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00004078/2023-30; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 24.938.227/0001-40, LOTES 04, 05, 14, 26, 27, 28, 29; RVA Brasília Construções LTDA, CNPJ sob o nº 26.392.234/0001-15, LOTE 06; ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 01.739.265/0001-79, LOTES 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 33; A. DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME, CNPJ sob o nº 20.050.544/0001-75, LOTES 34, 35, 36; OBJETO: aquisição de insumos e materiais de solda e serralheria; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$105.899,70 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas JOÃO DA SILVA MENDOÇA, RONAN VIANA DE ARAÚJO, VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR e ADAUTO DA SILVA LIMA.

## EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO ITAPOÃ, CNPJ nº 43.395.561/0001-40; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023 até 31/12/2023 e o prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.3005.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 110 e 161; VALOR: à executar de R\$ 16.566.228,02 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos); NOTA DE EMPENHO: (2023NE01826 e 2023NE01832) à liquidar no valor total de R\$ 1.464.863,24 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Alexandre Lage Costa.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023 (\*)

PROCESSO: 00113-00014530/2022-91; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº: 00.434.092/0001-18; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 31-Convênio nº 148/2022 - TERRACAP; VALOR: - R\$ 1.072.493,38 (menos um milhão, setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos); NOTA DE EMPENHO: (2023NE01609), à liquidar no valor de R\$ 11.920.305,07 (onze milhões, novecentos e vinte mil trezentos e cinco reais e sete centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Renilson Caetano Ferreira.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, página 72.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SEI-GDF Nº 136/2023 - IBRAM/PRESI (RETIFICAÇÃO L.O RETIFICAÇÃO Nº 17/2022)**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação SEI-GDF Nº 136/2023 - IBRAM/PRESI (Retificação L.O Retificação Nº 17/2022), a qual autoriza a operação do Trevo de Triagem Norte - TTN. Regiões Administrativas do Plano Piloto e Lago Norte. Processo SEI nº: 00391-00008675/2020-66.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
FAUZU NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – NOVO EDITAL**

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em gestão de placas de endereçamento e turísticas, compreendendo: fabricação, implantação e manutenção de placas de endereçamento, de acordo com as especificações do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal - PDSDF, com controle gerencial e sistematizado de todos os serviços, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00022048/2019-29. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 16 de novembro de 2023, com valor estimado de R\$ 127.531.682,15. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 0098-002954/2010**

Na qualidade de Presidente, designado pela Portaria nº 196, de 12 de setembro de 2023, publicada na Edição 174 de 15/09/2023 do DODF, da Comissão de Tomadas de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 46, de 04/04/2020, publicada na Edição nº 68 de 07/04/2020 do DODF, reinaugurada pela Portaria nº 234 de 22/09/2023, publicada na Edição 182 de 27/09/2023 do DODF, venho por meio deste, CITAR, solidariamente, os abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, conforme parágrafo 1º do Art. 45 da IN. 05, de 11/11/2022-CGDF, apresentar DEFESA ESCRITA, em atendimento ao previsto no Art. 5º, inciso LV, da CF, pelo prejuízo causado ao erário do Distrito Federal em decorrência do pagamento em atraso de faturas telefônicas da Brasil Telecom entre os anos de 2002 a 2005, constante nos autos do processo 00982954/2010. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário. Saliento que o processo prosseguirá independentemente da manifestação da hora notificados.

Adalberto Queiroz de Roure - CPF: 056.XXXXXX-68  
José Antônio Veloso de Melo - CPF: 302.XXXXXX-87  
Mauro Costa Mendes Cateb - CPF: 584.XXXXXX-53  
Paulo Roberto França - CPF: 074.XXXXXX-68  
Raimundo Leite da Silva - CPF: 119.XXXXXX-53  
Rony Teruêl Saraiva - CPF: 008.XXXXXX-91  
Valdemir Evangelista de Oliveira - 309.XXXXXX-87

Ressalta-se que, se for de vosso interesse, V.Sas. poderão ressarcir o prejuízo, com base no inciso IV do Art. 5º da Resolução nº 102/98-TCDF, mediante assinatura de Termo Circunstanciado de Regularização - TCR com vista ao recolhimento integral do débito ou de forma parcelada, segundo a legislação em vigor, entrando em contato com esta Comissão através do telefone (61) 3550-5424.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2023  
EDUARDO CHAVES  
Presidente da Comissão

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO: 00095-00000908/2023-51. CREDOR/CPF: 996.\*\*\*\*\*-15 - BRUNO FERNANDES FREITAS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA de exercício anterior (2019, 2020, 2021 e 2022), referente ao pagamento de auxílio de saúde, conforme Despacho - TCB/PRES/SUPPE/GETRE/SETE(119953867/121229617). VALOR: R\$ 7.964,40 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.8216.8504.0074 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - TCB-PLANO PILOTO INFORMAÇÃO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Cumpridas as exigências legais Reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa em favor do credor, determinando a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor especificado, conf. dispõe incisos II, IV e V do art. 30, art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 15 do Estatuto Social. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 35, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna públicos a data, local e horário do Curso de Formação dos candidatos constantes do Anexo Único do Edital 34, de 27 de outubro de 2023.

**1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 A relação de candidatos convocados para o Curso de Formação, conforme Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, é a que consta no Anexo Único do Edital 34, de 27 de outubro de 2023, publicado no DODF de 30 de outubro de 2023.

1.2 O candidato fará curso na modalidade presencial, com 40 horas-aula, e na modalidade a distância, com 82 horas-aula, totalizando 122 horas-aula.

**2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO MODALIDADE PRESENCIAL**

2.1 O curso de formação modalidade presencial será realizado no Centro Universitário Iesb, no endereço – QNN 31 Áreas Especiais B/C/D/E – Ceilândia Norte – auditório nº 2, Bloco C, Piso B, de 6 a 21 de novembro de 2023.

2.2 O candidato poderá consultar no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br> a turma em que está inscrito, o horário e o período de realização de curso.

**3. DA REALIZAÇÃO DO CURSO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

3.1 O candidato receberá, no e-mail cadastrado quando da inscrição para participar do Processo de Escolha, os links do curso a distância, disponibilizados pela Escola de governo do Distrito Federal.

3.2. O curso na modalidade a distância será realizado de 6 de novembro a 18 de dezembro de 2023.

**4. DO CERTIFICADO**

4.1 O resultado final do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgado no endereço eletrônicos <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br>.

4.2 Os certificados de conclusão dos cursos - modalidade presencial e modalidade a distância - serão encaminhados para o e-mail do candidato que for aprovado.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9656. ASSINATURA: 01/11/2023. PROCESSO Nº 00092-00045775/2023-58. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Patrocínio do evento “Top of Mind Brasília 2023”, que trata de premiação anual que valoriza as marcas e empresas mais lembradas pelos consumidores da cidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.306-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2675/2023, DATADO DE: 31/10/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA: Dagmar Vieira dos Santos Galvão.

**EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 107/2023**

Em 1º de novembro de 2023

A Diretoria, diante do que consta nos autos do processo 00092-00044354/2023-82, acolhendo as justificativas/solicitação apresentada pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - PRT, considerando os termos do Parecer nº 336/2023 da Diretoria Jurídica, a disponibilidade orçamentária informada pela Gerência de

Planejamento Orçamentário - PRPO, a autorização do Sr. Presidente, e ainda, em atenção ao disposto no artigo 5º, I, a, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, bem como demais informações inseridas nos autos, RESOLVE, de acordo com o art. 43, incisos II e IX, do Estatuto Social, ratificar a contratação da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 117, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, no valor de R\$67.095,00 (sessenta e sete mil e noventa e cinco reais), para modernização do parque computacional da Caesb com a aquisição de SSD M.2 NVME de 480 ou 500 ou 512gb com garantia de 3 anos. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente, Sérgio de Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial, Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente, Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

#### EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 108/2023

Em 1º de novembro de 2023

A Diretoria, diante do que consta nos autos do processo 00092-00040765/2023-82, acolhendo a solicitação e informações carreadas no Despacho - GAB DP, e considerando os termos do Parecer nº 342/2023 da Diretoria Jurídica, a disponibilidade orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento Programação e Controle - PPC, bem como a autorização do Sr. Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, e tendo em vista demais informações inseridas nos autos, RESOLVE, de acordo com o art. 43, incisos II e IX, do Estatuto Social, ratificar a adesão da Companhia à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.034.433/0001-56, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 118, caput e inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, com o custo estimado de R\$21.809.748,40 (vinte e um milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), ao longo dos primeiros 52 (cinquenta e dois) meses, para a “Adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme seus Procedimentos de Comercialização, para que a CAESB se torne Agente da CCEE a fim de migrar as Unidades Consumidoras da CAESB para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)”. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente, Sérgio de Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial, Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente, Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

#### EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 111/2023

Em 1º de novembro de 2023

A Diretoria, diante do que consta nos autos do processo 00092-00023221/2023-17, acolhendo os termos do Relato nº 04/2023-DR, exarado pelo Diretor de Regulação e Meio Ambiente, considerando as tratativas realizadas junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater-DF, as manifestações da Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 201/2023 - DJ, e da Assessoria de Planejamento e Modernização Empresarial, bem como demais informações contidas nos autos, para celebração de Convênio e Plano de Trabalho que tem o objetivo de implementar e apoiar as ações de saneamento ambiental no âmbito do Programa Produtor de Água do Alto Rio Descoberto, por meio de ações que visam a melhoria da qualidade de vida no campo, a conservação ambiental e a segurança alimentar, RESOLVE, de acordo com art. 43, incisos II e IX, do Estatuto Social da CAESB: manifestar-se, favoravelmente à celebração do Convênio e do Plano de Trabalho, no valor de R\$2.483.052,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais), para que a Emater-DF proceda a aquisição e instalação de 254 sistemas individuais e descentralizados de tratamento de esgotos, constituídos de “Estação Compacta de Tratamento Biológico fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) contendo Biodigestor Anaeróbico, Caixas de Inspeção, Caixas de Passagem, Caixa de Gordura, Caixa Gradeada, Caixa Sifonada, Vala de Infiltração, Elementos filtrantes, e todo material necessário à sua instalação e funcionamento, como tubos de PVC, conexões e outros materiais, atendendo a resolução nº 430 do CONAMA e normas NBR 7.229/93, NBR13.969/97 e NBR ISO 30500/21, sem utilização de energia elétrica ou qualquer produto químico adicional, por meio da ação das bactérias anaeróbicas presentes no esgoto, com disposição de efluentes no solo através de valas de infiltração minimizando o impacto ambiental em águas subterrâneas”, em propriedades rurais localizadas na bacia hidrográfica do Alto Descoberto, a qual abriga o mais importante manancial de abastecimento público do Distrito Federal. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente, Sérgio de Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial, Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente, Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9556/2022, publicado no DODF em 19/12/2022. ASSINATURA: 31/10/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 25/02/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/01/2024 para 21/05/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS:

PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 417.728,84 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) passando o total contratual para R\$ 6.386.479,08 (seis milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS, Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor DE ENGENHARIA. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9654. ASSINATURA: 31/10/2023. PROCESSO Nº 00092-00037045/2023-58. CP nº 3/2023 - CAESB. OBJETO: Serviços de engenharia consultiva necessários à elaboração de estudos, projetos e análises técnicas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito de atuação da Caesb DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2489/2023, DATADO DE: 19/10/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.864.347,82 (onze milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 1095(hum mil e noventa e cinco) e 1215 (hum mil e duzentos e quinze) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Stefan Igreja Mühlhofer, matrícula nº 52.272-4 gestor. Edlamar Da Silva Junior, matrícula nº 51.643-0, Felipe Domingos Veloso Da Fonseca, matrícula nº 53.231-2, Antonio Da Penha Frauches Junior, matrícula nº 53.440-4, Fabio Barcellar De Oliveira, matrícula nº 52.949-4 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA: Hélio Augusto Machado Pessoa.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9655. ASSINATURA: 31/10/2023. PROCESSO Nº 00092-00047941/2023-92. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Consultoria Técnica Especializada de engenharia para assistência na coordenação de um empreendimento de Saneamento Integrado em Santa Luzia, localizado na região administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.112.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2669/2023, DATADO DE: 30/10/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30(trinta) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fuad Moura Guimaraes Braga, matrícula nº 51.847-6 gestor. Lais Pereira De Freitas, matrícula nº 53.206-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pelo ANTONIO MIRANDA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: Antonio da Costa Miranda Neto.

#### DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 121/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00034913/2023-48. Pregão Eletrônico nº 203/2023 – CAESB. ASSINATURA: 31/10/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (clipe, etiqueta, fita magica, fita PVC, dentre outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, valor R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais) para os lotes 6, 9; RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 2.922,50 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o lote 08; PRISMA PAPELARIA LTDA, valor R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais) para os lotes 3, 5; LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o lote 07; LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o lote 07; DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, valor R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para o lote 04; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, valor R\$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) para o lote 01; ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA: Marcia Lima Bem; RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA: Rafael Carneiro Fonseca; PRISMA PAPELARIA LTDA: Marco Antônio Ferreira da Costa; LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA: Luana Coriolano Pereira; DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI: Daniel Yee Min Ma; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João Da Silva Mendonça.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB GERAÇÃO S.A****ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 00311-00000044/2021-78 - A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 com a KSK START OF OPPORTUNITY LTDA, Constitui objeto do Presente Termo Aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação, pelo prazo de três meses, ou até que seja realizada nova licitação ou encerramento do contrato principal, do prazo de prestação do serviço objeto do 5º Termo Aditivo, correspondente a um posto de serviço, com dois agentes de portaria, no período noturno, Fica acrescido ao Contrato, a partir do encerramento do prazo estabelecido no Sexto Termo Aditivo, o valor de R\$ 28.093,95 (vinte e oito mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente à prestação do serviço por mais três meses.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023  
PRISCILA PARIS MENDONÇA

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00000661/2022-19. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 162/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de: 4 elevadores elétricos instalados no Hospital Regional do Paranoá. VALOR: R\$ 544.614,53. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho 2023NE02759, Programa de Trabalho 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 30/10/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Wedson Carlos Da Silva.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 00112-00014440/2023-17. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2023 D.U. LOTES: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. VALOR: R\$ 107.122,68. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Leonardo Lima De Almeida. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 037/2023 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 00112-00014910/2023-34. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2023-D.U. LOTES 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e BIDDEN COMERCIAL LTDA. VALOR: R\$ 131.158,87. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Mabel Andrusievicz. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 033/2023 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 17/2023**

Processo: 00112-00025075/2022-87. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de unidade da Casa da Mulher Brasileira tipo III, localizado na Quadra 100, Conjunto A, Lote EC1, Trecho 02, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF, compreendendo serviços de engenharia e arquitetura, assim como mão-de-obra, fornecimento de peças e materiais, consoante especificações contidas no Edital de Concorrência nº 007/2022 - DECOMP/DA e seus anexos, no Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DE/DETEC, na Proposta de Preços e no Termo de Adjudicação da Licitação. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.659.908,36 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57.101; II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.3051.0007 - Construção de Equipamentos Públicos Especializados de Atendimento à Mulher - Casa da Mulher Brasileira - Sol Nascente/Pôr do Sol; III - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; IV - Fonte de Recursos: 100 e 733 (Convênios com a União - Emendas de Bancada), dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa é de R\$ 831.715,33 (oitocentos e trinta e um mil setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), conforme Notas de Empenho inicial nº 2023NE00364, emitida em 24/10/2023, sob o

evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da assinatura. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. DA ASSINATURA: 27/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado e pela CONTRATADA: MARIA TERESA DE JESUS REZENDE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA****RATIFICAÇÃO DE ATA DE REUNIÃO E RELATÓRIO CONCLUSIVO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro Cívico - Palácio do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar, Sala 800, Ala Leste, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ nº 15.169.975/0001-15, representada por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 1.\*\*\*.154 - SSP/DF, inscrita sob o CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-87, na qualidade de Secretária Executiva, nomeada no DODF Nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, página 14 e por delegação de competência constante do art. 1º, inciso I, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, em atendimento manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer SEI-GDF Nº 77/2023 - SMDF/AJL, decide RATIFICAR: - a ATA DE REUNIÃO Nº 01 DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO e o RELATÓRIO Nº 02/2023 - SMDF/SUAG/CI, de que trata a ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 83, referente ao Processo Nº 04011-00000549/2021-50, cujo objeto é a locação de imóvel situado à SBN, Quadra 02, Bloco P - Brasília/DF, nos termos do PARECER Nº 0949/2012-PROCAD/PGDF. JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR. Secretária Executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo SEI nº 00072-00002536/2021-95. Instrumento: Segundo termo aditivo ao contrato 032/2021 para prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 032/2021, pelo prazo de 12 meses (03/11/2023 a 03/11/2024), com amparo no artigo 65, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no art. 71, caput, da Lei nº 13.303, de 2016, e, também, de acordo com o posicionamento constante no Relatório 5 e, ainda, em consonância com a manifestação favorável da Contratada referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de Software de gerenciamento com acesso via web, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota própria de veículos da EMATER/DF, conforme disposto no Edital de Licitação PE 19/2021 e proposta comercial. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2984.0002, Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 30/10/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Joana Fiuzza de Araujo Santana.

**DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 926241**

Objeto: Aquisição de materiais de vidraria, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0055. Abertura das Propostas: 16/11/2023 às 09h00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo: 00072-00001755/2023-19. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

Vinculada ao EDITAL nº 01/2023 - PROGRAMA DESAFIO DF

Projeto: "Programa de Educação Criativa e Transformação Digital do Sistema de Educação do Distrito Federal"

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00080-00260461/2023-46, TORNA PÚBLICA o lançamento da Chamada Pública nº 03/2023 do Edital nº 01/2023, que tem por objetivo geral: Fomentar um Programa que seja capaz de promover transformações regionais por meio de uma estratégia de educação de qualidade, híbrida, de forma sustentável, com uso de laboratórios móveis e fixos, que integre disciplinas de ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática; de forma que desenvolva habilidades e competências transdisciplinares por meio da prototipagem pedagógica, conceito "maker", automatização inteligente e programação, treinando professores e alunos com metodologias fundamentadas cientificamente para aplicação exclusiva para o Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o Programa no exercício orçamentário de 2023 o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação. Fonte de Recursos 100. Informe: A versão na íntegra da Chamada, bem como os anexos, informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES. Diretor Presidente, Substituto.

**EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 16/2023  
PROGRAMA TECNOVA III**

Cadastro de Empresas ou Instituições Especializadas para aceleração de Startups Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas em aceleração de empresas beneficiárias do Programa Tecnova III. PROCESSO SEI/GDF: 000193-00001995/2023-74. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA o presente chamamento público para o credenciamento de empresas ou instituições especializadas para aceleração de Startups, permitindo sua habilitação para fornecer serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III. A versão na íntegra da Chamada, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES. Diretor Presidente, Substituto.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
EDITAL 08/2023 – FAP PARTICIPA****SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,  
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS**

Processo: 00193-00001970/2023-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 218/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, MARIANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no(a) "9th International Medicine & Health Sciences Congress (IMedHSC) - Palliative Care in patients with Diabetes Mellitus: integrative review", a ser realizado em Paris/França. NOTA DE EMPENHO 2023NE00675, Data: 27/10/2023, R\$ 19.913,22. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MARIANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA.

Processo: 00193-00001971/2023-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 220/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa

do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, THAIS SALVADOR ARGENTA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no(a) "XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos - Digestão anaeróbia de lixiviado de resíduos orgânicos: uma análise bibliométrica", a ser realizado em Aracaju/Sergipe. NOTA DE EMPENHO 2023NE00678, Data: 27/10/2023, R\$ 2.100,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: THAIS SALVADOR ARGENTA.

Processo: 00193-00001969/2023-46. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 214/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, LUCAS CARNEIRO ARAÚJO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no(a) "Fatigue Design 2023 - Assessing Fatigue in Materials with Small Defects: A New Multiaxial Model Based on Principal Stress Amplitudes", a ser realizado em França/Senlis/Cetim. NOTA DE EMPENHO 2023NE00676, Data: 27/10/2023, R\$ 15.250,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: LUCAS CARNEIRO ARAÚJO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E  
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO  
Nº 71/2021 - EDITAL Nº 03/2021- DEMANDA INDUZIDA**

Processo nº 00193-00000782/2021-63. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e TAIA MARIA BERTO REZENDE, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 71/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00852**

PROCESSO nº 00150-00006854/2023-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e - CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR, CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-29. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PARA CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 0243481-4 GERENTE DO CENTRO DE DANÇA DESTA SECRETARIA, O PERÍODO DE 29 A 31/ 10/2023, PARA PARTICIPAR DE VISITA ÀS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO CIA DE DANÇA CISNE NEGRO, NA CIDADE DE SÃO PAULO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 1.392,88 (um mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00853**

PROCESSO nº 00150-00000405/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MINISTÉRIO DAS CIDADES, CNPJ nº 05465986000199. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS OUTUBRO DE 2023. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 7.259,93 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 12/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos termos da Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e do Decreto Distrital nº 37.010, de 08 de outubro de 2018, torna público o resultado final do chamamento voltado a selecionar pessoas físicas interessadas em prestar serviço voluntário no âmbito da produção de programas radiofônicos na Rádio Pública do Distrito Federal – Rádio Cultura FM 100,9, objeto do Edital nº 12/2023.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 No resultado final de PROGRAMAS DE RÁDIO constam o nome do programa, o status do programa como classificado ou desclassificado, a pontuação e a ordem de classificação final, nos seguintes termos:

| PROGRAMAS                                                                                           | STATUS          | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|---------------|
| Cult 22 - Marcos Pinheiro<br>Rock, heavy metal, punk e similar.                                     | Classificado    | 55,00 | 01            |
| Nas Cordas do Choro - Paulo Córdova<br>Outro - Choro                                                | Classificado    | 55,00 | 02            |
| Cultura Hip Hop - Paulo Sérgio (DJ Chokolaty)<br>Black music, R&B, hip hop e rap.                   | Classificado    | 54,00 | 03            |
| Vozes pela Democracia – FNDC<br>Outro - Jornalismo, entrevistas e reportagens.                      | Classificado    | 53,00 | 04            |
| Palavras que Dançam - Juliana Valentim<br>Expressões artísticas diversas - literatura               | Classificado    | 52,00 | 05            |
| O Fino do Samba - Wesley Cadete<br>Outros – Samba                                                   | Classificado    | 51,00 | 06            |
| Rádio Peão - Alessandra Terribli<br>MPB, Pop e Nova MPB.                                            | Classificado    | 51,00 | 07            |
| Agenda Transforma - Carolina Ribeiro<br>Valorização da cultura de Brasília e Distrito Federal       | Classificado    | 48,00 | 08            |
| Vamos falar de Negritude - Gil Tobias<br>Expressões artísticas diversas                             | Classificado    | 44,00 | 09            |
| Regarregae - Ronailto Santana<br>Reaggae                                                            | Classificado    | 40,00 | 10            |
| Pretinhosidade - Naiara Gonçalves<br>Expressões artísticas diversas                                 | Classificado    | 40,00 | 11            |
| Carnavozes - Rede Carnavalesca<br>Expressões artísticas diversas - Carnaval.                        | Classificado    | 38,00 | 12            |
| A Hora da Saúde Metal! - Fernanda Samarco<br>Rock, heavy metal, punk e similar                      | Classificado    | 36,00 | 13            |
| Bororó - Raphael Dorsa<br>MPB, Pop e Nova MPB.                                                      | Classificado    | 36,00 | 14            |
| Brasília é mesmo um ovo - Lucas Silva Hamu<br>Valorização da cultura de Brasília e Distrito Federal | Classificado    | 36,00 | 15            |
| Sankofa - Dandara Baça<br>Expressões artísticas diversas                                            | Classificado    | 36,00 | 16            |
| Habla Circuitinho - Ana Matuza<br>Expressões artísticas diversas.                                   | Classificado    | 33,00 | 17            |
| Hip Hop Mulher - Clerimar Martins<br>Black music, R&B, hip hop e rap.                               | Classificado    | 33,00 | 18            |
| Rádio Brasil Instrumental - Thiago Balduzzi Rocha<br>Música clássica e instrumental                 | Classificado    | 33,00 | 19            |
| Disco Novo - Francisco Fernandes<br>Rock, heavy metal, punk e similar.                              | Classificado    | 30,00 | 20            |
| Foco Sonoro - Kévin Eric Gabriel Lagalüe<br>Expressões artísticas diversas - Cinema                 | Classificado    | 30,00 | 21            |
| Alô! É o amor? - Alyssa Volpini Lustosa<br>Expressões artísticas diversas.                          | Desclassificado | 27,00 | 22            |
| Aventuras Sonoras - Marcos Ricardo dos Santos<br>Outra - Música do mundo                            | Desclassificado | 27,00 | 23            |
| Cultura Híbrida - Daniella dos Santos<br>Valorização da cultura de Brasília e Distrito Federal      | Desclassificado | 27,00 | 24            |
| Esse black é pop ou esse pop é black? - Karina Chagas<br>Black music, R&B, hip hop e rap.           | Desclassificado | 27,00 | 25            |

|                                                                                        |                 |       |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|----|
| Músicas para Caminhar - Geysy Kellen Ferreira<br>Outro - Diversos ritmos e entrevistas | Desclassificado | 27,00 | 26 |
| A Caixa de Fitas: Sequência Black - Herbert Paiva<br>Black music, R&B, hip hop e rap.  | Desclassificado | 24,00 | 27 |
| O Pop Africano pelo Mundo - Joselito Góes Silva<br>Outros - Pop Africano               | Desclassificado | 24,00 | 28 |
| Saúde Mental e o Bem Viver - Ana Luísa Coelho<br>Expressões artísticas diversas.       | Desclassificado | 24,00 | 29 |
| Brega and Night - Juliana de Souza Paiva<br>Outro - Brega e musica antiga              | Desclassificado | 21,00 | 30 |

1.2 No resultado final da SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS constam o nome, o status como classificado ou desclassificado, a pontuação e a ordem de classificação final, nos seguintes termos:

| NOME                                                       | STATUS       | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------------|
| Marcos Ricardo dos Santos<br>Programação Musical           | Classificado | 53,00 | 01            |
| Vitor Lopes da Rocha<br>Outros: Comunicação Organizacional | Classificado | 53,00 | 02            |
| Felipe Alves de Oliveira<br>Locução                        | Classificado | 52,00 | 03            |
| Edilene de Jesus Henrique<br>Sonoplastia                   | Classificado | 45,00 | 04            |
| Leonardo Costa Rodrigues<br>Locução                        | Classificado | 41,00 | 05            |
| Iranilton Oliveira Santos<br>Locução                       | Classificado | 40,00 | 06            |
| Tércia Diniz Neves<br>Locução                              | Classificado | 39,00 | 07            |
| Bárbara Lopes Cabral Viana<br>Operação                     | Classificado | 37,00 | 08            |
| Juliana de Souza Paiva<br>Locução                          | Classificado | 37,00 | 09            |
| Lorena Alves de Oliveira<br>Locução                        | Classificado | 35,00 | 10            |
| Bruna Márcia Britto Argolo<br>Programação Musical          | Classificado | 32,00 | 11            |
| Denise Gomes de Moura - Programação Musical                | Classificado | 31,00 | 12            |
| Maria Fernanda Santos de Abreu<br>Locução                  | Classificado | 31,00 | 13            |
| Wendel Moraes Carvalho<br>Outros: Assistência Técnica      | Classificado | 30,00 | 14            |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os programas e candidatos classificados serão chamados de acordo com a pontuação de suas propostas para dialogar sobre a possibilidade de firmar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, considerando a demanda de programação da Rádio Cultura FM. Essas tratativas serão agendadas previamente via e-mail e pelos números de telefone fornecidos no momento da inscrição, ao longo dos meses de novembro e dezembro de 2023.

2.2 No momento em que o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário for assinado, será acordado um plano de trabalho entre o voluntário selecionado e a Coordenação da Rádio Cultura. Esse plano incluirá as metas a serem alcançadas, as datas de entrega e o cronograma dos programas a serem veiculados. No caso de voluntários que prestem serviços, também serão definidas as datas e os horários correspondentes.

2.3 O tempo de dedicação de cada voluntário dependerá da disponibilidade dos proponentes, do tipo de programa a ser veiculado e da necessidade de serviços a Rádio Cultura. Esse compromisso será ajustado e confirmado no plano de trabalho anexo ao Termo de Adesão.

2.4 Quaisquer dúvidas ou questionamentos podem ser enviados para o endereço de e-mail radioculturafm100.9@gmail.com.

Brasília/DF, 1º de novembro 2023  
CLAUDIO ABRANTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 65/2023  
PROCESSO Nº 00150-00005531/2023-61  
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO BRASILIENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CENTRO DH, inscrita no CNPJ sob o nº 13.404.164/0001-26, neste ato representada por MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 65/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos

aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 65/2023 até 30/12/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – EFICÁCIA : A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Data da assinatura: Brasília, 31 de outubro de 2023. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela OSC: MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES.

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003946/2023-08; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GIANCARLO LIMA DA SILVA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 124/2023; Nota de Empenho: 00440/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 150/2022

PROCESSO: 00150-00008124/2021-43; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: Nota de Empenho nº 01563/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 150/2022, VALOR: 964.940,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “FTB – FESTIVAL DO TEATRO BRASILEIRO – CENA DISTRITO FEDERAL, ETAPA RJ”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 155/2021

PROCESSO: 00150-00006524/2020-33; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Lisbeth Rios Egoavil: Nota de Empenho nº 00032/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 155/2021, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Protocolo de Invasões Poéticas em Espaço Urbano”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: Lisbeth Rios Egoavil.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 550/2023

PROCESSO: 00150-00006356/2023-29; NOTA DE EMPENHO Nº 00507/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Francisco Abreu Pereira de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 550/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Francisco Abreu Pereira de Oliveira.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 551/2023

PROCESSO: 00150-00006251/2023-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00516/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Stelios Filmes e Produções Culturais. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 551/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos

estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Stelios Filmes e Produções Culturais.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 558/2023

PROCESSO: 00150-00006367/2023-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00504/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Raquel Silveira Mendes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 558/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 37.499,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Raquel Silveira Mendes.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 560/2023

PROCESSO: 00150-00006241/2023-34; NOTA DE EMPENHO Nº 00512/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Adriana Lopes dos Santos Prado. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 560/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Adriana Lopes dos Santos Prado.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 561/2023

PROCESSO: 00150-00006245/2023-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00511/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Haynna Jacyara Mendes e Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 561/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 7.120,50 (sete mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Haynna Jacyara Mendes e Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 563/2023

PROCESSO: 00150-00006239/2023-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00515/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Associação dos Forrozeiros. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 563/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 34.081,50 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Associação dos Forrozeiros.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 564/2023

PROCESSO: 00150-00006237/2023-76; NOTA DE EMPENHO Nº 00513/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Natália Ferreira Botelho. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 564/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 4.522,21 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 1001 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Natália Ferreira Botelho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 21/11/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Aquisição de materiais permanentes, sob medida, novos e em primeiro uso para guarda de acervo etnográfico, visando atender às necessidades do Memorial dos Povos Indígenas - MPI, equipamento cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF. Aquisição: ARQUIVOS ABERTOS E TRAINEL DESLIZANTE SOB MEDIDA E MAPOTECAS incluindo entrega, montagem e instalação", conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos". Processo nº 00150-00001301/2023-22. Valor estimado da licitação: R\$ 719.122,50. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 1º de novembro de 2023  
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO,

a ser enviado ao e-mail: [dicc@sedes.df.gov.br](mailto:dicc@sedes.df.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

| PROCESSO               | Nº EDITAL | EMPRESA                                    | CNPJ               | NOTA DE EMPENHO | TIPO                         | PENA        |
|------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------|-------------|
| 00431-00012446/2022-85 | 087/2021  | MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI | 19.061.289/0001-87 | 2022NE00250     | Atraso de 20 dias na entrega | ADVERTÊNCIA |

EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de justificativas/esclarecimentos, a serem enviados ao e-mail: [dicc@sedes.df.gov.br](mailto:dicc@sedes.df.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

| PROCESSO               | Nº EDITAL | EMPRESA                                           | CNPJ               | NOTA DE EMPENHO | VALOR DA MULTA | TIPO             | PENA             |
|------------------------|-----------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|
| 00431-00010090/2022-45 | 085/2021  | JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS FERRAMENTAS LTDA | 39.603.357/0001-08 | 2022NE00166     | R\$ 1.755,00   | Inexecução Total | MULTA PECUNIÁRIA |

EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de justificativas/esclarecimentos, a serem enviados ao e-mail: [dicc@sedes.df.gov.br](mailto:dicc@sedes.df.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

| PROCESSO               | Nº EDITAL | EMPRESA                          | CNPJ               | NOTA DE EMPENHO | VALOR DA MULTA | TIPO             | PENA             |
|------------------------|-----------|----------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|
| 00431-00025321/2022-15 | 085/2021  | OPEN CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA | 42.455.521/0001-83 | 2022NE00386     | R\$ 35,86      | Inexecução Total | MULTA PECUNIÁRIA |

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00018324/2023-83. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para aquisição de material de consumo - PAPEL SULFITE, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2023. Valor total estimado R\$ 26.439,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais). Critério de Julgamento: Menor Preço. Data de Início da Etapa de Lances: 09/11/2023, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30.16. As condições de participação encontra-se no sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e no site [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br) - licitações 2023 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA  
Agente de Contratação, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 36/2023

PROCESSO Nº: 00390-00008074/2021-62 — DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.\*\*9.5\*1 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*1.0\*5.3\*\*-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA,

representada por Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.\*\*5.8\*2-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.\*\*6.0\*8-\*0, e Cristhian Vanin da Silva, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7\*\*28\*8-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.\*\*1.2\*9-\*9, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (120763670), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. — DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 201,44m² (duzentos e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Canteiro Central ao longo da Via N3, na altura do SCN, Quadra 4 e Quadra 1 próximo ao Bloco F; travessia das vias Eixo W Norte, EPTT/DF-002 e Eixo L Norte, até o SAUN Quadra 4 próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (93488286) no Processo SEI nº 00390-00008074/2021-62. — DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no Canteiro Central ao longo da Via N3, na altura do SCN, Quadra 4 e Quadra 1 próximo ao Bloco F; travessia das vias Eixo W Norte, EPTT/DF-002 e Eixo L Norte, até o SAUN Quadra 4 próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (120859366) do Processo SEI nº 00390-00008074/2021-62, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 201,44m² (duzentos e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.—DO VALOR: A concessão da área pública no Canteiro Central ao longo da Via N3, na altura do SCN, Quadra 4 e Quadra 1 próximo ao Bloco F; travessia das vias Eixo W Norte, EPTT/DF-002 e Eixo L Norte, até o SAUN Quadra 4 próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.— DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. — DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. - DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO ROBERTO VITOR RANA e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE  
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 37/2023

PROCESSO Nº: 00390-00010394/2022-63 – DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.\*\*9.5\*1 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*1.0\*5.3\*\*11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.\*\*5.8\*2-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.\*\*6.0\*8-\*0, e Cristhian Vanin da Silva, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7\*\*28\*8-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.\*\*1.2\*9-\*9, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (120763670), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 1.269,44m² (Um mil e duzentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no SAAN, Quadra 1 Lote 815 a Quadra 2 lote 1355, travessia da via AA3, Quadra 5 Lote 230 e Lote 64 SIA/DF; próximo ao SAIN CEB - Noroeste, travessia da DF-010, Setor Militar Urbano - SMU, ao longo da via DF-010, próximo ao Setor de Garagens Oficiais - SGO Lote Único SLU, SGO Quadra 5 próximo ao Lote 23, Quadra 4 próximo ao Lote 10, Quadra 2 próximo ao Lote 250, Quadra 1 próximo ao Lote 4, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (117927054) no Processo SEI nº 00390-00010394/2022-63.— DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SAAN, Quadra 1 Lote 815 a Quadra 2 lote 1355, travessia da via AA3, Quadra 5 Lote 230 e Lote 64 SIA/DF; próximo ao SAIN CEB - Noroeste, travessia da DF-010, Setor Militar Urbano - SMU, ao longo da via DF-010, próximo ao Setor de Garagens Oficiais - SGO Lote Único SLU, SGO Quadra 5 próximo ao Lote 23, Quadra 4 próximo ao Lote 10, Quadra 2 próximo ao Lote 250, Quadra 1 próximo ao Lote 4, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (120766189) do Processo SEI nº

00390-00010394/2022-63, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 1.269,44m² (Um mil e duzentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.— DO VALOR: A concessão da área pública no SAAN, Quadra 1 Lote 815 a Quadra 2 lote 1355, travessia da via AA3, Quadra 5 Lote 230 e Lote 64 SIA/DF; próximo ao SAIN CEB - Noroeste, travessia da DF-010, Setor Militar Urbano - SMU, ao longo da via DF-010, próximo ao Setor de Garagens Oficiais - SGO Lote Único SLU, SGO Quadra 5 próximo ao Lote 23, Quadra 4 próximo ao Lote 10, Quadra 2 próximo ao Lote 250, Quadra 1 próximo ao Lote 4, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. — DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.— DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.- DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023- SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO ROBERTO VITOR RANA e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE  
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 38/2023

PROCESSO Nº: 00390-00001550/2023-86 — DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.\*\*9.5\*1 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*1.0\*5.3\*\*11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.\*\*5.8\*2-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.\*\*6.0\*8-\*0, e Cristhian Vanin da Silva, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7\*\*28\*8-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.\*\*1.2\*9-\*9, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (120763670), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. — DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 95,44m² (noventa e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor Terminal Norte - STN próximo ao Lote B, ao longo da Via W5 Norte até o Lote D, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (120028962) no Processo SEI nº 00390-00001550/2023-86.— DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no Setor Terminal Norte - STN próximo ao Lote B, ao longo da Via W5 Norte até o Lote D, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (121049702) do Processo SEI nº 00390-00001550/2023-86, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 95,44m² (noventa e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.— DO VALOR: A concessão da área pública no Setor Terminal Norte - STN próximo ao Lote B, ao longo da Via W5 Norte até o Lote D, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.— DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.— DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. - DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO ROBERTO VITOR RANA e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

## EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE

## ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 39/2023

PROCESSO Nº: 00390-00006015/2022-31 — DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.\*\*\*9.5\*1 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*1.0\*5.3\*\*11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.\*\*\*5.8\*2-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.\*\*\*6.0\*8-\*0, e Cristhian Vanin da Silva, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7\*\*28\*8-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.\*\*\*1.2\*9-\*9, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (120763670), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. — DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 514,41m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no SIA Trecho 2 Lotes 2085 ao 1995, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lote 2010, travessia das vias IA 58, IA S7 e IA S4 ao Lote 630, travessia da via IA 2, Trecho 2 Lotes 1285 ao 1145, Lotes 715 ao 205, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lotes 200 ao 10, travessia da via de acesso 1A canteiro central, SIA/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (120030209) no Processo SEI nº 00390-00006015/2022-31.— DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SIA Trecho 2 Lotes 2085 ao 1995, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lote 2010, travessia das vias IA 58, IA S7 e IA S4 ao Lote 630, travessia da via IA 2, Trecho 2 Lotes 1285 ao 1145, Lotes 715 ao 205, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lotes 200 ao 10, travessia da via de acesso 1A canteiro central, SIA/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (120867665) do Processo SEI nº 00390-00006015/2022-31, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 514,41m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.— DO VALOR: A concessão da área pública no SIA Trecho 2 Lotes 2085 ao 1995, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lote 2010, travessia das vias IA 58, IA S7 e IA S4 ao Lote 630, travessia da via IA 2, Trecho 2 Lotes 1285 ao 1145, Lotes 715 ao 205, travessia da via IA 2, Trecho 3 Lotes 200 ao 10, travessia da via de acesso 1A canteiro central, SIA/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.— DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. — DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. - DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO ROBERTO VITOR RANA e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

## EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE

## ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2023

PROCESSO Nº: 00390-00004267/2022-25 — DAS PARTES: O Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.\*\*\*9.5\*1 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 0\*1.0\*5.3\*\*11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.\*\*\*5.8\*2-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.\*\*\*6.0\*8-\*0, e Cristhian Vanin da Silva, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7\*\*28\*8-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.\*\*\*1.2\*9-\*9, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (120763670), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. — DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 53,64m² (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) para

implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor Cultural Sul - STS próximo ao Lote 01, travessia da Via S2, Setor Bancário Sul - SBS próximo ao Lote 25, ao longo da Via S2 próximo ao Lote 30, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (120028393) no Processo SEI nº 00390-00004267/2022-25.— DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no Setor Cultural Sul - STS próximo ao Lote 01, travessia da Via S2, Setor Bancário Sul - SBS próximo ao Lote 25, ao longo da Via S2 próximo ao Lote 30, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (121194488) do Processo SEI nº 00390-00004267/2022-25, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 53,64m² (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.— DO VALOR: A concessão da área pública no Setor Cultural Sul - STS próximo ao Lote 01, travessia da Via S2, Setor Bancário Sul - SBS próximo ao Lote 25, ao longo da Via S2 próximo ao Lote 30, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.— DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.— DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.— DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. - DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO ROBERTO VITOR RANA e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO

## DE SERVIÇOS Nº 13/2020 - SEDUH/DF

PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00003209/2020-12. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020 (SIGGO nº 041511). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: 1) RESCINDIR, de forma AMIGÁVEL, o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020 - SEDUH (45620526), firmado em 25/08/2020, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica de baixa tensão, nas unidades de consumo localizadas na Rua dos Engenheiros, casa 5 e casa 1, do Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto/DF, identificadores Neoenergia nº 2176576-6 e nº 2339097-2, este último acrescido por força do Primeiro Termo Aditivo (74723656), em razão da transferência tanto da carga patrimonial da área vinculada à prestação do serviço, quanto das titularidades dos referidos identificadores, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, com fundamento no artigo 79, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e previsão no inciso I da Cláusula Sexta do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, contudo seus efeitos retroagem até julho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Gustavo Alvares Santos, na qualidade de Superintendente de Relacionamento com Cliente e Fabiola Maria da Cruz de Almeida, na qualidade de Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## EDITAL Nº 454/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 401 CJ 20 LT 0002 SAMAMBAIA, EM NOME DO SR. JOSE VALDECI ALVES DE ARAUJO; CPF: 658.\*\*\*.\*\*\*-72, em união estável com a Sr.(a) LUZINETE JOAQUIM MOREIRA; CPF: 492.\*\*\*.\*\*\*-87.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 401 CJ 20 LT 0002 SAMAMBAIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022  
Processo: 00393-00001097/2022-42 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL- SEMA X  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DESPONTA BRASIL. DO  
OBJETO: Prorrogação de vigência do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO  
Nº 11/2022 (MROSC) até 30 de julho de 2024, cujo objeto será executado conforme  
detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. SIGNATÁRIOS:  
Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de  
Estado. Pela OSC: HEISENBERG SOUSA DINIZ, na qualidade de Presidente.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA  
DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa  
torna públicas as outorgas:

Outorga nº 330/2023 - ADASA/SRH/COUT. Willian Robespierre Nunes Athanzio,  
outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins  
de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado  
no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 12, Travessa 03, Chácara 01, Sobradinho/DF. Bacia  
Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº  
00197-00002248/2023-41.

Outorga nº 334/2023 - ADASA/SRH/COUT. Eli Alves Rodrigues, outorga direito de uso  
de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística, irrigação de culturas e  
aquicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, DF-475, Chácara 04, Sítio Pôr do Sol,  
Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta.  
Processo SEI nº 00197-00002642/2023-89.

Outorga nº 337/2023 - ADASA/SRH/COUT. Renault Campos Lima, outorga direito de uso  
de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de irrigação de culturas,  
localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 07, Reserva G, Chácara 23,  
Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das  
Pedras. Processo SEI nº 0197-000556/2016.

Outorga nº 339/2023 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Cajado Sobrinho, outorga direito de  
uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Lote 01-A,  
Quadra Q, Jardim Morumbi, Fazenda Bom Sucesso, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do  
Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-  
00003170/2023-81.

Outorga nº 341/2023 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Sebastião Loureiro, outorga direito  
de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo para fins de  
abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas e um poço  
manual, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no  
Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara 04, Sobradinho II/DF. Bacias Hidrográficas do  
Rio Maranhão e do Rio Paranoá, Unidades Hidrográficas Rio da Palma e Ribeirão do Torto.  
Processo SEI nº 0197-000258/2006.

Outorga nº 349/2023 - ADASA/SRH/COUT. Júlio César de Ávila Oliveira, outorga direito  
de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de  
abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Condomínio Olhos D'  
Água, Chácara 24 a 28, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade  
Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003316/2023-99.

Outorga nº 351/2023 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Antônio Boaventura, outorga direito  
de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação  
paisagística, localizado na SMPW Quadra 19, Conjunto 03, Lote 01, Park Way/DF. Bacia  
Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº  
00197-00003033/2018-80.

Outorga nº 352/2023 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Brasiliense de Nefrologia Ltda,  
outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins  
industrial, localizado na Quadra 03, Conjunto A, Lote 23, Área de Desenvolvimento  
Econômico, Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica  
Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002070/2023-38.

Outorga nº 354/2023 - ADASA/SRH/COUT. Julia Maria de Castro, outorga direito de uso  
de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural  
Casa Grande, Olhos D'Água, Chácara 01, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá,  
Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003752/2022-87.

Outorga nº 355/2023 - ADASA/SRH/COUT. Minas Brasília Tênis Clube, modifica os  
termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida ao Minas Brasília Tênis  
Clube pelo ato de Outorga nº 868, de 03 de setembro de 2019, por meio de dois poços  
tubulares profundos, para fins de irrigação paisagística, localizado no SCEN Trecho 3,  
Conjunto 6, Plano Piloto/DF, que passam a ter as vazões de 116.800 L/dia e 39.400L/dia.

Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº  
00197-00002182/2019-11.

Outorga nº 356/2023 - ADASA/SRH/COUT. Famílias Benditas Comunidade Cristã -  
FBCC, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo,  
para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Gabriela Monteiro, Gleba  
02, Lote 22, Alexandre Gusmão, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto,  
Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00002517/2023-79.

Outorga nº 359/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação de Moradores do Residencial Flor  
do Cerrado - Incra 7, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços  
tubulares profundos, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal e  
indeferir para irrigação de culturas, com fundamento no Art. 3º da Resolução/ADASA nº  
36/2018. O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara  
131, Gleba 2, Incra 7, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade  
Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003222/2023-10.

Outorga nº 360/2023 - ADASA/SRH/COUT. Marcio dos Santos Xavier, outorga direito de  
uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Núcleo Rural  
Boa Esperança, Fazenda Saltador ou Cachoeira, Chácara nº 22, Ceilândia/DF. Bacia  
Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo  
SEI nº 00197-00003731/2023-42.

Outorga nº 363/2023 - ADASA/SRH/COUT. Joana Meires de Carvalho, outorga direito de  
uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano, criação/dessedentação animal, criação/dessedentação animal e irrigação  
paisagística, localizado na DF-250, Km 8,5, Chácara Santa Luzia, Sobradinho dos Melos,  
Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio  
São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003431/2023-63.

Outorga nº 365/2023 - ADASA/SRH/COUT. Leandro Farias de Souza, outorga direito de  
uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento  
humano e criação/dessedentação animal, localizado na DF-250, Km 8,5, Chácara Rancho  
Sabona, Casa 2/3 - Sobradinho dos Melos, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São  
Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-  
00003432/2023-16.

Outorga nº 376/2023 - ADASA/SRH/COUT. Betina Isabel Maag, outorga direito de uso de  
água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística,  
localizado na SMPW Quadra 17, Conjunto 06, Lote 09, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica  
do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-  
00003756/2023-46.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019  
PROCESSO Nº 00391-00000626/2019-41. PARTES: IBRAM/DF x OI S.A. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por  
mais 12 (doze) meses e Reajuste contratual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento),  
para fazer face à elevação dos custos da contratação, com base no inciso II, art. 57 e do art.  
65 da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 10.966,08 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e  
oito centavos), empenhado o valor de R\$ 2.010,45 (dois mil dez reais e quarenta e cinco  
centavos), pela Nota de Empenho nº 2023NE00896, para atender as despesas durante o  
exercício de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.122.8210.8517.9659;  
FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA:  
3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 26/10/2023. DATA DE  
ASSINATURA: 24/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: RÔNEY TANIOS  
NEMER, Presidente, pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e  
SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Representantes Legais.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023 – BRASÍLIA AMBIENTAL -PROCESSO  
Nº 00391-00009765/2022-36

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 287, de  
08/12/2022, alterada pela Instrução nº 37, de 14/2/2023 e pela Instrução nº 209, de  
17/10/2023, torna público o Resultado Definitivo da classificação de propostas do edital de  
chamamento público nº 19/2023 - Brasília Ambiental, visando celebrar termo de  
colaboração com Organização da Sociedade Civil, para execução de programa de recepção,  
triagem, marcação, transporte, atendimento veterinário, acondicionamento, reabilitação e  
apoio na destinação da fauna silvestre (mamíferos, aves e répteis e excepcionalmente  
animais exóticos híbridos, peixes e anfíbios). Após publicação do resultado provisório no  
Diário Oficial do Distrito Federal e decorrido o prazo para recurso de 5 dias, obteve-se o  
seguinte resultado definitivo: 1º Lugar - Sociedade Paulista de Medicina Veterinária -  
SPMV, cuja proposta recebeu 41,5 pontos. Fica a organização selecionada convocada a  
apresentar a documentação de habilitação estabelecida no item 10 do Edital nº 19/2023 no  
prazo de 5 dias após a publicação do resultado definitivo de classificação das propostas no  
Diário Oficial do Distrito Federal.

RÔNEY NEMER  
Presidente

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-0000241/2023-12. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49.957/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Método Telecomunicações e Comércio Ltda. DO OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Configuração de Serviços de Telefonia Baseado Na Tecnologia De Voz Sobre Ip - Voip (Voice Over Internet Protocol), na modalidade de serviços, composta por aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 156/2022-SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 11/2023. DO VALOR: O valor total do contrato é de 25.127,78 (vinte e cinco mil cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.126.8210.2557.5171 - ND 33.90.40 - Fonte 183. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Emmerson Ricieri Brito, na qualidade de Diretor-Sócio.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, pag. 85, ONDE SE LÊ: "...meses, compreendendo o período de 18/10/2023 a 18/10/2024...", LEIA-SE: "...meses...". Processo nº 00196-00000844/2020-71

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA comunica a abertura de Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição de frutas e verduras, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, no valor estimado em R\$ 228.885 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais). As propostas e a documentação de habilitação da empresa, deverão ser entregues, em envelope único e lacrado, até as 17:00 horas do dia 10 de novembro de 2021. Endereço: Protocolo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Unidade Administrativa do Zoológico de Brasília, na Avenida das Nações, Via L4-Sul, s/n, CEP: 70.610-100. Os interessados deverão retirar o Termo de Referência e seus anexos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.zoo.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO (SINE DIE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

Processo SEI/GDF nº 00094-00003855/2023-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de equipamentos de Firewall da marca Fortinet e manutenção, garantia e suporte preventivo e corretivo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público que o Pregão Eletrônico nº 16/2023-SLU/DF com SESSÃO PÚBLICA agendada para 08/11/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), está suspenso, sine die, para ajustes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a qual impactará na formulação das propostas. A nova versão do Edital será republicada com nova data para abertura do certame. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PROJETOS ESPECIAIS****RETIFICAÇÃO**

Na Prorrogação de Prazo para Apresentação de Estudos, publicada no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, página 91, ONDE SE LÊ: "...SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO...", LEIA-SE: "... JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

Processo SEI nº 04035-00004690/2023-14, Pregão Eletrônico de SRP nº 20/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 01/11/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 205, pag. nº 138, quarta-feira, 1º de novembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, como: Programa RENOADF, Programa Fábrica Social, Lavadores e Guardadores de veículos, Entregas de Cartas de Crédito, Trabalhadores ciclistas de aplicativos de entregas, entre outros, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. - CNPJ: 01.646.611/0001-74, representada pelo Sr. VALTAIR GARCIA GODOIS, CPF nº 599.999.72, Itens 01 e 02, Valor Total R\$ 7.678.137,60 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00040-00055540/2018-19 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF: Decisão nº 112 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3323ª Sessão realizada em 27/03/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000448/2022-35; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e BSBLUX ENGENHARIA LTDA; OBJETO: a contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, referente ao Lote 1: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 102, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data atual de seu vencimento, ou seja, do dia 17/02/2024 até o dia 15/08/2024; Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; Suplementar recursos no valor de R\$ 323.958,28 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a 6,89% do valor inicial do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3734ª Sessão, datada de 25/10/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GILBERTO DOS REIS JUNQUEIRA.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000459/2022-15; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e BSBLUX ENGENHARIA LTDA; OBJETO: a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e

especificações técnicas vigentes, dividida em 07 (sete) Lotes. O objeto do presente contrato é referente ao Lote 7: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 304, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-PP - Distrito Federal, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de seu vencimento, Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de seu vencimento, Suplementar recursos no valor de R\$ 562.716,82 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), corresponde a 14,21% do valor inicial do contrato, que juntamente com o Segundo Termo Aditivo, soma 21,8659% do valor inicial do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 697/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3734ª Sessão, realizada em 25/10/2023; VIGÊNCIA: 17/02/2024 a 15/08/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: 15/08/2024.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001891/2023-12; ESPÉCIE: Contrato nº 124/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e KWK CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para levantamento e elaboração do projeto de arquitetura das construções existentes (As Built), de projeto de Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, bem como de laudos dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas existentes e de projetos de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, que contemplem todo o Aeródromo de Brasília, também conhecido como Aeródromo Botelho, localizado na Área Isolada Número 03, Núcleo Rural, São Sebastião – DF, com obtenção da aprovação dos projetos, por parte da Contratada, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando a adequação das instalações prediais existentes, às Normas e exigências do Corpo de Bombeiros; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-CPLIC/TERRACAP, homologada pela Decisão nº 197/20233, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 04/10/2023; VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 365 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: KELLY CRISTINE PRADO ARAUJO.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005838/2022-00; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de infraestrutura de drenagem urbana e pavimentação asfáltica, meios fios, sinalização, calçadas e demais elementos conforme projetos apresentados anexos ao Projeto Básico, na via de Acesso Local e Residencial para o Lote 5, do Conjunto M1, ML 8 - Lago Norte, Setor de Mansões-DF, para Suplementar recursos no valor de R\$ 43.611,97 (quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), corresponde a 13,21% do valor inicial atualizado do contrato, objetivando execução de serviços adicionais de aterro compactado; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 210/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 19/10/2023; VIGÊNCIA: até 24/02/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009741/2021-87; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A; OBJETO: a Contratação por escopo das obras de implantação de infraestrutura de drenagem pluvial (readequação de rede) e pavimentação e da via, ciclovia e estacionamentos do Anel Viário do Parque Burle Marx – Noroeste / Asa Norte, Brasília/DF, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 05/12/2023 até o dia 03/05/2024, Prorrogar o prazo de execução do contrato por

mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 695/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3734ª Sessão, realizada em 25/10/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010627/2021-08; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e BASEVI CONSTRUÇÕES S.A; OBJETO: contratação por escopo para a execução das obras complementares de implantação de infraestrutura – drenagem urbana, pavimentação flexível, sinalização vertical e horizontal e meios-fios – para o sistema viário especificado nos projetos de pavimentação constantes dos anexos do Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC, para o Setor Habitacional Noroeste - Brasília/DF, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, Suplementar recursos no valor de R\$ 567.878,33 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente a 4,48%, do valor inicial atualizado do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 693/2023, do Diretoria Colegiada, em sua 3734ª Sessão, realizada em 25/10/2023; VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 30/03/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010925/2021-90; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2022 ; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES; OBJETO: a execução de manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos de combate a incêndios destinados às edificações da TERRACAP, EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS E PRÓPRIOS DA TERRACAP, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pintura e substituição de extintores e mangueiras, de peças e acessórios, quando for o caso, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 170/2023 do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 23/10/2023; VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/10/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal 60 (123598956), referente ao Parcelamento de Solo do Setor Residencial Oeste, Quadras I, J e K de Planaltina, localizada na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, processo 00391-00009994/2023-31.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

### DEFENSORIA PÚBLICA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 00401-00005710/2020-74 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF na qualidade de CONTRATANTE; MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 025/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/11/2023 a 03/11/2024; O valor total do Contrato permanece em R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001, EMPENHO 2023NE01200, DATADO DE: 31/10/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais). DA VIGÊNCIA: a partir do dia 04/11/2023. DA ASSINATURA: 19/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: MARCIA CAETANO DA SILVA, Procuradora.

**PROCURADORIA-GERAL****SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023  
PROCESSO Nº 00020-00030857/2023-84. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023. OBJETO: assinatura de 1 (um) acesso à base de dados especializada na publicação de matéria técnico-jurídica, com linguagem clara e objetiva. ASSINATURA: 27/10/2023. VIGÊNCIA: contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho será de R\$ 10.743,00 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00520, emitida em 27/10/2023, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023  
PROCESSO Nº 00020-00043617/2023-40. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ESCOLA NACIONAL DE ORATÓRIA LTDA. (CNPJ nº 49.534.062/0001-72). Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023-PGDF. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação de integrantes da PGDF no curso denominado “Oratória persuasiva e sustentação oral”. ASSINATURA: 27/10/2023. VIGÊNCIA: 4 meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho será de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00515, emitida em 26/10/2023, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.128.8203.4088.0069; III – Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA TONIOLO, na qualidade de Administradora.

**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO: 00020-00043506/2023-33; INTERESSADO: OPEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. A Subsecretaria-Geral de Administração da SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição prevista no art. 13 do Decreto nº. 26.851/2006 e na Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE: APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo prazo de 12 meses, à empresa OPEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 42.455.521/0001-83, com sede na Colônia Agrícola Sucupira, Chácara 43, Conjunto D, lotes 05/06 - Riacho Fundo II - Brasília/DF - CEP: 71827-825, em virtude da inexecução total das obrigações estabelecidas na Nota de Empenho 2023NE00194, decorrente da Ata de Registro de Preços 136/2022, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022. O inteiro teor da Decisão está disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail suag@pg.df.gov.br. É facultado à empresa interpor recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta publicação, conforme art. 9º do Decreto nº 26.851, de 30/05/2016. A defesa poderá ser enviada ao mesmo endereço de e-mail, ou entregue na Gerência de Protocolo Central, localizada na SAM, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. JORDANA CAVALCANTE BARROS.

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 426/2023

PROCESSO: 04024-00013962/2023-24

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/11/2023 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 426/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cloridrato de Valganciclovir), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**. AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 317/2023-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Filtro, Fita, Sonda,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 344/2023-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 344/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Álcool gel, Bocal descartável, Filtro antibacteriano,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Alpharad Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 10.169,52 (Dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); e, item 04 para a empresa Neurosoft- Equipamentos e Suprimentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 355/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 355/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 02/10/2023, cujo objeto é Aquisição de Insumos de laboratório (Solução para manutenção, Solução de Lise, Solução de Descontaminante, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 54.507,70 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos). O item 06 restou fracassado. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 363/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 363/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 02/10/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Fracos para Acondicionamento e Administração de Nutrição Enteral), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais); e, item 02 para a empresa Nova Bio Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-171/2023.

**METRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ: 09.232.995/0001-90

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 129/2023, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na QNM 25 Área Especial 01- Ceilândia/DF. Processo: 00391-00005000/2022-27. JANE PASSOS.

CANÁRIO ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 01/2019 para atividade de Parcelamento de Solo, denominado Reserva Parque Clube localizado na Região Administrativa de Águas Claras. Processo: 00391-00015275/2017-10. CANÁRIO ENGENHARIA LTDA.

INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO IBDPREV

CNPJ: 08.255.850/0001-42

Nos termos dos arts. 30 e 31, combinado com art. 12, §3º, todos do Estatuto Social do IBDPrev, convocamos os(as) associados(as) com direito a voto para reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 5 de janeiro de 2024, no SCN Qd. 02, Bloco D, Edifício Liberty Mall, Torre A, 13º andar, com primeira convocação às 18h e com segunda às 18h30, com vistas a promover as eleições para os cargos dos conselhos diretor e deliberativo do IBDPREV para a gestão 2023-2027, com término dos trabalhos às 20h do mesmo dia. As chapas que quiserem participar do pleito eleitoral deverão inscrever-se até o dia 30 de novembro de 2023, enviando o material para o e-mail anakarolineaf@gmail.com. Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.

THAIS MARIA RIEDEL DE RESENDE ZUBA  
Presidente

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

| VIAÇÃO PIONEIRA LTDA<br>CNPJ/MF 05.830.982/0001-62                                                |                      |                      |                                                                     |                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021/2022<br>(Valores expressos em Reais)         |                      |                      |                                                                     |                    |                    |
| ATIVO                                                                                             | 2022                 | 2021                 | PASSIVO                                                             | 2022               | 2021               |
| <b>CIRCULANTE</b>                                                                                 | <b>302.089.349</b>   | <b>222.245.674</b>   | <b>CIRCULANTE</b>                                                   | <b>134.621.993</b> | <b>123.406.935</b> |
| <b>DISPONÍVEL</b>                                                                                 | <b>656.492</b>       | <b>1.772.941</b>     | Fornecedores                                                        | 2.463.405          | 2.905.531          |
| Caixa                                                                                             | 319.335              | 362.928              | Passageiros a Transportar                                           | 20.318.449         | 18.473.322         |
| Bancos Conta Movimento                                                                            | 65.101               | 16.408               | Empréstimos e Financiamento                                         | 78.757.216         | 64.328.419         |
| Aplicações Financeiras                                                                            | 272.056              | 1.393.605            | Obrigações Sociais e Trabalhistas                                   | 9.662.330          | 10.168.832         |
| <b>CRÉDITOS</b>                                                                                   | <b>301.432.857</b>   | <b>220.472.733</b>   | Obrigações Fiscais                                                  | 4.169.028          | 5.493.567          |
| Despesas Antecipadas                                                                              | 4.735.009            | 5.263.717            | Contas a Pagar                                                      | 5.181.542          | 9.489.618          |
| Impostos a Recuperar                                                                              | 12.066.498           | 5.611.652            | Provisões Diversas                                                  | 14.070.023         | 12.547.646         |
| Outros Créditos                                                                                   | 209.586.739          | 73.040.096           | <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                               | <b>66.920.028</b>  | <b>62.701.696</b>  |
| Adiantamentos a Fornecedores                                                                      | -                    | 458.770              | Empréstimos e Financiamentos                                        | -                  | 18.555.507         |
| Adiantamentos Diversos                                                                            | 1.044.611            | 98.498               | Credores Diversos                                                   | 51.139.984         | 24.327.704         |
| Valores a Receber                                                                                 | -                    | 85.000.000           | Obrigações Fiscais / Sociais                                        | 15.780.044         | 19.818.485         |
| Títulos e Valores Mobiliários                                                                     | 74.000.000           | 51.000.000           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                           | <b>130.064.233</b> | <b>108.531.457</b> |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                                                             | <b>133.240.428</b>   | <b>72.394.414</b>    | Capital Social                                                      | 90.000.000         | 90.000.000         |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                                                                   | <b>22.515.247</b>    | <b>11.923.685</b>    | Adto. p/ Futuro Aum. de Capital Social                              | 1.436.363          | 1.436.363          |
| Adiantamento a Fornecedores                                                                       | -                    | 459.956              | Resultados Acumulados                                               | 38.627.870         | 17.095.094         |
| Depósitos Judiciais                                                                               | -                    | 111.672              | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                             | <b>331.606.254</b> | <b>294.640.088</b> |
| Devedores Diversos                                                                                | 13.572.343           | 1.702.880            |                                                                     |                    |                    |
| Despesas do exercício seguinte                                                                    | 5.658.902            | 9.649.177            |                                                                     |                    |                    |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                                                                | <b>110.725.181</b>   | <b>60.470.729</b>    |                                                                     |                    |                    |
| Imobilizado                                                                                       | 215.297.028          | 216.544.713          |                                                                     |                    |                    |
| (-) Depreciação Acumulada                                                                         | (205.011.868)        | (156.073.984)        |                                                                     |                    |                    |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                                             | <b>331.606.254</b>   | <b>294.640.088</b>   |                                                                     |                    |                    |
| DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DEZEMBRO DE 2021/2022<br>(Valores expressos em Reais) |                      |                      |                                                                     |                    |                    |
|                                                                                                   | 2022                 | 2021                 |                                                                     |                    |                    |
| <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>                                                                    | <b>689.936.229</b>   | <b>505.454.620</b>   |                                                                     |                    |                    |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>                                                                   | <b>(13.806.384)</b>  | <b>(10.108.832)</b>  |                                                                     |                    |                    |
| <b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>                                                                  | <b>676.129.845</b>   | <b>495.345.788</b>   |                                                                     |                    |                    |
| <b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>                                                                        | <b>(527.091.873)</b> | <b>(285.107.103)</b> |                                                                     |                    |                    |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                                                                | <b>149.037.972</b>   | <b>210.238.685</b>   |                                                                     |                    |                    |
| <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                                                  | <b>(120.129.168)</b> | <b>(155.104.316)</b> |                                                                     |                    |                    |
| Administrativas e Gerais                                                                          | (60.040.730)         | (73.492.707)         |                                                                     |                    |                    |
| Financeiras Líquidas                                                                              | (11.246.703)         | (5.174.851)          |                                                                     |                    |                    |
| Depreciação e Amortização                                                                         | (50.292.763)         | (50.351.814)         |                                                                     |                    |                    |
| Tributárias                                                                                       | (756.111)            | (27.051.562)         |                                                                     |                    |                    |
| Outras Receitas e Recuperações                                                                    | 2.207.139            | 966.618              |                                                                     |                    |                    |
| <b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>                                                                    | <b>28.908.804</b>    | <b>55.134.369</b>    |                                                                     |                    |                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>                                                | <b>10.929</b>        | <b>4.285.830</b>     |                                                                     |                    |                    |
| Ganho c/ Vendas de Imobilizados                                                                   | 144.770              | 4.382.986            |                                                                     |                    |                    |
| Despesas Não Dedutíveis                                                                           | (133.841)            | (97.156)             |                                                                     |                    |                    |
| <b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>                                                             | <b>28.919.733</b>    | <b>59.420.199</b>    |                                                                     |                    |                    |
| IRPJ DO PERÍODO                                                                                   | (5.426.180)          | (10.397.537)         |                                                                     |                    |                    |
| CSLL DO PERÍODO                                                                                   | (1.961.344)          | (3.749.593)          |                                                                     |                    |                    |
| <b>RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO</b>                                                               | <b>21.532.209</b>    | <b>45.273.068</b>    |                                                                     |                    |                    |
| <b>BALSANULFO ROCHA SANTOS</b><br>Diretor                                                         |                      |                      | <b>FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO</b><br>Contador CRC-DF 4.981/O-5 |                    |                    |